JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2540 - 11 de maio de 2022

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 120/2022/COMDICA, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA IAMB - INSTITUTO ANJOS DO MAR BRASIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório à IAMB - Instituto Anjos do Mar Brasil, com o nº 028/2021/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo preparar crianças e adolescentes para atuar na prevenção de afogamentos , proteção e conservação marinha e costeira. Salvando vidas e Protegendo Oceanos.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 03 de maio de 2022.

Muriel Duarte
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 121/2022/COMDICA, DE 03 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PROGRAMA DA INSTITUIÇÃO GERAR -GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL , NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) para a Instituição Gerar - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, com o nº012/2022/COMDICA.

Parágrafo único. Entidade cadastrada com o Programa Jovem Aprendiz.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 03 de maio de 2022.

MURIEL DUARTE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

ATOS DO COMSEA

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATAS GESTÃO 2020-2021

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos seis dias do mês de Março de 2020, às 8 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí, situada à Rua Manoel Dono Morgado, nº 48, Fazenda, Itajaí-SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA). Estavam presentes Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Juliana Vargas de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde), Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Educação), Giovani Felix (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Christianne Belinzoni de Carvalho (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), Roberta da Rocha Raimundo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação. Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Vilson Felício Cipriano (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer) e Cristiane Santini Seara (ouvinte Diretoria de Vigilância Epidemiológica). Tendo em vista a ausência da Presidente Elen Cristina Soares Neves, por motivo de saúde, a reunião do Conselho foi conduzida pela Vice-presidente Rafaela dos Santos Dilly, que iniciou a plenária cumprimentando a todos, passando a lista de presença e verificando a existência de *quórum* para possíveis deliberações. Na sequência, a Primeira Secretária do COMSEA, Elinia da Silva Mateus, realizou a leitura da ata da plenária ordinária realizada em 18/12/2019, a qual foi aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Dando continuidade à pauta proposta, a Vice-presidente Rafaela comentou sobre as Recomendações deste Conselho, para inclusão no I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (I PLAMSAN), tendo em vista que a legislação vigente determina que o PLAMSAN contemple propostas deste Conselho. Foram comentadas as sugestões apresentadas pelos conselheiros, nas discussões realizadas nos últimos dias no grupo de WhatsApp deste Conselho. Cada conselheiro, que propôs alguma sugestão, pode explanar sobre a mesma antes da realização da votação para escolha das propostas. Ao todo, foram sugeridas 11 (onze) propostas e o grupo acordou escolher 4 (quatro) propostas e encaminhar à CAISAN (Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí). Finalizadas as discussões, foi realizada votação entre os Conselheiros presentes, resultando as seguintes propostas aprovadas para inclusão no I PLAMSAN: **1) Viabilizar o uso do Cartão Social para pagamento de pescados adquiridos no Caminhão do Peixe; 2) Normatizar o Programa de Fórmulas Nutricionais Especializadas (leites especiais,**

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

dietas enterais e suplementos alimentares) por meio de Lei; 3) Fomentar/estimular o fornecimento de preparações saudáveis nos "coffee-breaks" de eventos (cursos, conferências, seminários, entre outros) realizados pela Prefeitura de Itajaí; 4) Incluir preparações com o aproveitamento integral de frutas, leguminosas e hortaliças nos cardápios da alimentação escolar, fornecidos na rede pública de educação. A proposta 4 deverá ser unificada com a proposta sobre PANCs (Plantas Alimentícias Não-Convencionais) nas escolas, a qual já foi contemplada no I PLAMSAN durante a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí. Foi deliberado que o COMSEA encaminhará à CAISAN um documento contendo as 4 propostas, aprovadas nesta assembléia ordinária, e que deverão compor o I PLAMSAN. Na sequência, foi formado um Grupo de Trabalho Temporário para elaboração de material educativo relacionado à Segurança Alimentar e Nutricional. Inicialmente, o grupo ficou formado pelas Conselheiras: Rafaela, Elinia e Christianne. Ficou acordado que a reunião deste grupo será em 17/03/2020 das 10h às 12h, na sede da Secretaria de Assistência Social. Também ficou acordado, que as informações deste Grupo de Trabalho Temporário serão compartilhadas no grupo de WhatsApp deste Conselho, para possibilitar que outros Conselheiros do COMSEA, não presentes nesta reunião, possam ter ciência e manifestar interesse em compor o grupo. Dando seguimento à pauta proposta, foi apresentada uma prévia do Plano de Ação do COMSEA em 2020, para debate e possíveis deliberações. A Conselheira Regina informou que em 2019 foi realizado um concurso entre as merendeiras da Secretaria Municipal de Educação e as 3 receitas vencedoras foram contempladas no cardápio da alimentação escolar. Em relação ao concurso de hortas domésticas, as Conselheiras Alessandra e Christianne sugeriram a realização de um concurso de hortas escolares. Foram levantados os entraves que envolvem a realização de certos tipos de eventos em ano eleitoral, bem como o tempo de planejamento necessário para realização de um concurso de hortas escolares no município. Então, os Conselheiros deliberaram realizar o planejamento deste concurso em 2020 para execução do mesmo no ano de 2021. A Secretária Elinia informou aos presentes que a solenidade de posse da nova gestão do COMSEA está agendada para o dia 18/03/2020, às 15 horas, no Gabinete do Prefeito. Também deu ciência aos Conselheiros sobre a publicação do Decreto nº 11.821/2020 (Regimento Interno do COMSEA), bem como da Resolução nº 002/2019/COMSEA (Nomeação Mesa Diretora COMSEA). Para finalizar, sugeriu o retorno do "Momento Nutrinformação" nas reuniões do COMSEA, o que foi aceito pelos presentes. Ficou definido que o próximo "Momento Nutrinformação" será sobre o "Plante Saúde", Programa de Extensão da Universidade do Vale do Itajaí. Nada mais havendo a tratar nesta plenária ordinária, às 10 horas a Vice-presidente deu por encerrada esta reunião e eu, Elinia da Silva Mateus,

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Primeira Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Itajaí, 06 de Março de 2020.

APROVAÇÃO DA ATA DA 85ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Christianne Belinzoni de Carvalho	
Cristiane Santini Seara	
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Giovani Felix	
Juliana Vargas de Oliveira	
Oswaldo Mafra	
Rafaela dos Santos Dilly	
Regina Willrich Palm	
Roberta da Rocha Raimundo	
Vilson Felício Cipriano	Vilson Felício Cipriano

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos cinco dias do mês de Junho de 2020 (05/06/2020), às 9 horas, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Juliana Vargas de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Clara Telles dos Santos e Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Giovani Felix (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Márcia Gilmara Marian Vieira (Associação Ação em Saúde), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI) e Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando aos presentes, dando boas vindas aos novos conselheiros do COMSEA e verificando a existência de quórum para possíveis deliberações. Na sequência, a Vice-presidente Rafaela realizou a leitura da ata da 85ª reunião ordinária do COMSEA, realizada em 06/03/2020, a qual foi aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Após a leitura da ata, a Primeira Secretária Elinia informou sobre o retorno das atividades deste Conselho, de modo virtual, tendo em vista a atual pandemia de Covid-19. Comentou que a posse da atual gestão do COMSEA, agendada para o dia 18/03/2020 às 15 horas no Gabinete do Prefeito, foi cancelada e que as atividades deste Conselho foram interrompidas nos meses de abril e maio, devido à pandemia. Ressaltou a importância do retorno das funções do COMSEA, entretanto, com adaptações na forma de conduçao das plenárias e também em relação às ações previstas no Plano de Ação COMSEA 2020. Elinia falou que encaminhou ofício para a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (CAISAN) com as 4 (quatro) propostas do COMSEA para inclusão no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (PLAMSAN). Elinia ressaltou que as propostas elaboradas pelo COMSEA contemplam várias Secretarias distintas e isto evidencia o quanto a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) demanda ações intersetoriais. A proposta referente ao uso do Cartão Social no Caminhão do Peixe abrange as Secretarias de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico. A proposta do aproveitamento integral dos alimentos no cardápio da alimentação escolar envolve a Secretaria de Educação. A proposta do

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 86ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Andréa Perpétuo Maciel da Costa	Andréa P. Maciel da Costa
Clara Telles dos Santos	Clara Telles dos Santos
Daniela Pereira Stocher	Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Giovani Felix	
Juliana Vargas de Oliveira	
Márcia Gilmara Marian Vieira	
Oswaldo Mafra	
Rafaela dos Santos Dilly	
Regina Willrich Palm	Regina Willrich Palm
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira	
Vanessa Minsky Bononi	

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3246-0300 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Programa de Fórmulas Nutricionais Especializadas é voltada à Secretaria de Saúde. Já a proposta de "coffee-breaks" saudáveis em eventos realizados pela Prefeitura de Itajaí envolve todos os órgãos ligados ao executivo municipal. Elinia aproveitou a fala e explicou aos novos membros deste Conselho que a CAISAN é formada pelos conselheiros governamentais do COMSEA e tem, dentre as atribuições, elaborar o PLAMSAN a partir das propostas oriundas da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e também as recomendações advindas do COMSEA. A Presidente Elen falou do documento do Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN), o qual o COMSEA de Itajaí subscreveu, após deliberação no grupo de WhatsApp. Também falou do Comitê Municipal de Execução de Ações do Fundo de Recebimento de Doações para Enfrentamento do Covid-19 (FMURDEC-19), principalmente a distribuição de 18.201 (dezoito mil duzentos e uma) cestas básicas de alimentos e kits de higiene, bem como a identificação das famílias que buscam auxílio junto às equipes dos CRAS (Centros de Referência em Assistência Social), sendo estas atendidas pelo benefício emergencial do Covid-19. Rafaela indagou se o COMSEA teria como atribuição fiscalizar as ações deste Comitê e Elinia respondeu que, dentre as finalidades do COMSEA previstas no Decreto Municipal nº 11.821 de 16/01/2020, está a fiscalização das ações do governo municipal no que tange às ações de segurança alimentar e nutricional. Então, foi sugerido que o COMSEA solicite ao Comitê FMURDEC-19 informações detalhadas das ações desenvolvidas, bem como a prestação de contas. Elen colocou que, por ser membro do Comitê FMURDEC-19, o ofício a ser encaminhado ao Comitê deverá ser assinado pela Vice-presidente Rafaela. O encaminhamento do referido ofício foi colocado em votação, sendo aprovado pelos Conselheiros presentes. Na sequência, a Presidente Elen leu a Recomendação nº 001 do CONSEA-SC (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina), encaminhada ao município de Itajaí, e a Vice-presidente Rafaela fez a leitura da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando as providências adotadas para cada uma das recomendações descritas no documento. Tendo em vista o horário extrapolado da plenária, ficou definido que os dois assuntos que ficaram pendentes na pauta proposta para esta reunião serão discutidos na próxima plenária do COMSEA. Às 10h15m, a Presidente deu por encerrada esta reunião e eu, Elinia da Silva Mateus, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Itajaí, 05 de Junho de 2020.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3246-0300 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos três dias do mês de Julho de 2020 (03/07/2020), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Irani Simões Dias (Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Itajaí), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo e Paula Carolina Corciare Borges (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando aos presentes, dando boas vindas aos novos Conselheiros e verificando a existência de quórum para possíveis deliberações. Na sequência, a Primeira Secretária Elinia justificou a ausência da Vice-presidente Rafaela, que está com Covid-19, e realizou a leitura da ata da 86ª reunião ordinária do COMSEA, realizada em 05/06/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas. A Presidente solicitou à Primeira Secretária a leitura da resposta que a Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (CAISAN) encaminhou à Câmara Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (CAISAN-SC), referente à Pesquisa de Insegurança Alimentar e Nutricional. Elen comentou que no início da pandemia a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí fez vários materiais educativos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional e sugeriu que os mesmos sejam continuamente divulgados. Elen falou das novas ações do Comitê Municipal de Execução de Ações do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para Enfrentamento do Covid-19 (FMURDEC-19). Comentou que foi realizada uma análise e, na primeira etapa, o Comitê atendeu as famílias com necessidades de alimentos, que efetuaram a inscrição no site da Prefeitura de Itajaí e, na segunda etapa, beneficiaram as famílias do Programa Bolsa Família. De 23 a 26/06/2020 ocorreram distribuições de cestas básicas de alimentos, kits de higiene e pescado enlatado, sendo este último doação da empresa Gomes da Costa. Ressaltou que o Programa Bolsa Família atende públicos de crianças, adolescentes e outras famílias em vulnerabilidade social. E mencionou que as gestantes e o grupo de famílias em vulneráveis não recebem o kit de alimentação escolar, que está sendo distribuído nas escolas. Elen informou as datas dos atendimentos realizados pelo Comitê do FMURDEC-19

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3246-0300 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), sendo: CRAS Itaipava (02/04, 25/05, 28/05 e 26/06), CRAS Nossa Senhora das Graças (25/05, 02/06 e 25/06), CRAS Imaruí (22/05, 29/05 e 26/06) e CRAS Promorar (25/05, 28/05 e 29/06). Elen acrescentou ainda que o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Pedro Geraldi, encaminhou ao Comitê FMURDEC-19 uma listagem das famílias que estão necessitando de auxílio emergencial do Comitê, e entre maio e junho foram distribuídas 1.218 (um mil duzentos e dezoito) cestas básicas de alimentos nos CRAS. Também informou que a distribuição destas cestas básicas nos CRAS não está sendo amplamente divulgada, a fim de evitar aglomerações, e ressaltou que as famílias atendidas pela Política de Assistência Social e que estão em contato com os CRAS, estão sendo atendidas. Além destas cestas básicas distribuídas nos CRAS, foram distribuídas 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) cestas básicas no Loteamento São Francisco de Assis. Elinia informou aos Conselheiros do COMSEA sobre a Lei Federal nº 14.016 de 23/06/2020, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, o que anteriormente não era permitido pela legislação sanitária. Elinia comentou que a nova legislação vem de encontro ao combate ao desperdício com a doação das sobras limpas, entretanto, demonstrou bastante preocupação em relação à doação das sobras dos alimentos produzidos nas Unidades de Alimentação e Nutrição hospitalares. Vanessa acrescentou que a doação de alimentos com a embalagem violada também é muito preocupante, devido ao risco sanitário envolvido. Elen sugeriu que o COMSEA encaminhe ofício à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Turismo e Eventos, informando sobre a nova legislação e Elinia sugeriu encaminhar o referido ofício à Diretoria de Vigilância Sanitária, tendo em vista ser o órgão fiscalizador responsável pelos estabelecimentos que produzem e/ou comercializam gêneros alimentícios, o que foi aprovado por todos os presentes. Para finalizar a reunião, a Primeira Secretária justificou a ausência da Secretaria Municipal de Saúde na presente assembléia ordinária. Às 10 horas, a Presidente deu por encerrada esta plenária e eu, Elinia da Silva Mateus, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Itajaí, 03 de julho de 2020.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 87ª REUNIÃO DO COMSEA:

Andréa Perpétuo Maciel da Costa
Clara Telles dos Santos
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus
Irani Simões Dias
Karla Maria Roza Paulo
Oswaldo Mafra
Paula Carolina Corciare Borges
Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de 2020 (21/08/2020), às 9 horas, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Juliana Vargas de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Regina Willrich Palm (Secretaeia Municipal de Saúde), Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Giovani Felix (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Jonatha Claudio Kleis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Queoma Lemos (SOS Vida Jovem), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí) e Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando aos presentes e verificando o quórum regimental. Na sequência, a Primeira Secretária Elinia realizou a leitura da ata da 87ª reunião ordinária do COMSEA, realizada em 03/07/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas. Em relação aos encaminhamentos realizados após a última reunião, Elen comentou que entregou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria de Turismo e Eventos e na Diretoria de Vigilância Sanitária, os ofícios do COMSEA nº 003, 004 e 005/COMSEA/2020, respectivamente, informando sobre a Lei Federal nº 14.016 de 23/06/2020, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. Também falou que protocolou o ofício nº 006/COMSEA/2020, encaminhado ao Comitê Municipal de Execução de Ações do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para Enfrentamento do Covid-19 (FMURDEC-19), solicitando informações detalhadas das ações realizadas, bem como a prestação de contas. Elen acrescentou que, devido à mesma fazer parte do Comitê e a Vice-presidente Rafaela estar com Covid-19, o ofício encaminhado ao Comitê FMURDEC-19 foi assinado pela Primeira Secretaria Elinia. A Presidente Elen ressaltou que o Comitê FMURDEC-19, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão prestando assistência para uma parte da população, em relação à Segurança Alimentar e Nutricional. Na sequência, passou a palavra para a Secretária Elinia, a qual informou que, conforme sugerido pelo COMSEA na última plenária, foram divulgados novamente os materiais

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

educativos da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre Segurança Alimentar e Nutricional, elaborados no início da pandemia. Elinia também falou sobre a cartilha intitulada "Segurança Alimentar e Nutricional: Alimentação da Família", que foi reproduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizada à população nos CRAS (Centros de Referência em Assistência Social). Comentou sobre os assuntos abordados na cartilha: alimentação em todos os ciclos de vida (bebê ao idoso), orientações nutricionais para as doenças mais comuns de cada ciclo de vida, fortalecimento do sistema imunológico, boas práticas na manipulação de alimentos, orientações sobre como montar uma horta em casa, aproveitamento integral dos alimentos e receitas saudáveis. Elinia informou que há previsão de impressão de nova tiragem do material educativo, para distribuição em outros serviços públicos, como demais serviços da rede socioassistencial, Unidades Básicas de Saúde, escolas, Caminhão do Peixe, entre outros. Giovani elogiou a ação e apoiou a distribuição da cartilha no Caminhão do Peixe. Juliana comentou que na última semana, os CRAS receberam cestas básicas provenientes de uma doação da VIACRED. Giovani comentou que a VIACRED entrou em contato para verificar como poderia doar cestas básicas de alimentos, de forma a beneficiar diversos bairros, sendo articulada a distribuição nos CRAS. A Presidente Elen compartilhou levantamento que fez com as entidades assistenciais, em relação às ações de Segurança Alimentar e Nutricional realizadas pelas mesmas. Detalhou as ações realizadas pelo Lar Padre Jacó, Comunidade Terapêutica Pró-Vida e Comunidade Terapêutica Nova Vida. Devido ao horário, tendo em vista plenária da CAISAN (Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) na sequência desta reunião, a Presidente Elen informou que na próxima reunião do COMSEA continuará o compartilhamento das ações desenvolvidas pelas entidades assistenciais no município de Itajaí. Para finalizar a reunião, a Primeira Secretária justificou a ausência da Conselheira Márcia na presente assembléia ordinária. Às 10 horas e 40 minutos, a Presidente deu por encerrada esta reunião e eu, Elinia da Silva Mateus, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Itajaí, 21 de Agosto de 2020.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 88ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Daniela Pereira Stocher	Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Giovani Felix	
Jonatha Claudio Kleis	
Juliana Vargas de Oliveira	
Karla Maria Roza Paulo	
Oswaldo Mafra	
Queoma Lemos	
Regina Willrich Palm	Regina Willrich Palm
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira	
Tatiana dos Santos Silva Antônio	Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi	

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

informações sobre as ações de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidas no município, e que algumas das informações levantadas já foram compartilhadas na última plenária, entretanto, devido ao horário, não foi possível repassar todas as informações compiladas. Dando continuidade às ações realizadas pelas entidades assistenciais, a Presidente informou que a Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA) distribuiu 70 (setenta) cestas básicas de alimentos às famílias acompanhadas pela Associação. Também falou da Casa de Acolhimento Santa Paulina, que atende 18 (dezoito) mulheres em regime de abrigamento. Cada mulher acolhida recebe 4 (quatro) refeições ao dia, totalizando 72 (setenta e duas) refeições fornecidas diariamente pela instituição. Queoma comentou sobre as ações desenvolvidas pelo Instituto SOS Vida Jovem, instituição a qual representa neste Conselho. Informou que antes da pandemia, o Restaurante Comunitário fornecia, gratuitamente, cerca de 80 a 90 (oitenta a noventa) almoços diariamente, além de 40 a 50 (quarenta a cinquenta) banhos/dia e encaminhamentos para a comunidade terapêutica. Diante da pandemia, as atividades realizadas pelo Restaurante Comunitário foram adaptadas e reprogramadas para a distribuição de alimentos preparados, embalados em marmitas individuais. No início da pandemia, nas segundas e quintas, foram distribuídas 40 (quarenta) marmitas no Centro POP. Nas quartas, estão sendo distribuídas 250 (duzentos e cinquenta) marmitas no bairro Espinheiros e mais 100 (cem) marmitas no bairro Cidade Nova. Para recebimento destas marmitas, as famílias realizaram cadastro prévio, as marmitas são preparadas no Restaurante Comunitário e entregues nas residências, já prontas para consumo. Karla, representante da Casa das Anas no COMSEA, falou das atividades desenvolvidas na instituição. O local tem 20 (vinte) vagas, e atualmente, 8 (oito) vagas estão preenchidas. São fornecidas 6 (seis) refeições ao dia. Elinia questionou se, devido à pandemia, o atendimento aumentou ou diminuiu, e Karla informou que o número de atendimentos se manteve constante. Karla falou que foi elaborado um protocolo de segurança, para acolhimento das mulheres vítimas de violência. Enquanto durar a pandemia, as novas mulheres que entram na Casa das Anas ficam em isolamento até fazerem o exame de Covid-19, e mediante o resultado negativo vão para o convívio com as demais mulheres abrigadas. Elen falou que nesta semana o Comitê FMURDEC-19 está distribuindo cestas básicas nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Ontem, o CRAS Itaipava distribuiu 50 (cinquenta) cestas básicas no bairro Canhanduba. Na mesma data, o CRAS Imaruí distribuiu 150 (cento e cinquenta) cestas básicas e realizará nova distribuição na quinta-feira da próxima semana. Hoje, o CRAS Promorar distribuirá 300 (trezentas) cestas básicas. E o CRAS Nossa Senhora das Graças está verificando como realizará a distribuição das cestas básicas sem causar aglomeros, mas a previsão é distribuir 150 (cento e cinquenta) cestas básicas na próxima terça e quarta-feira. De acordo com a Presidente

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos quatro dias do mês de Setembro de 2020 (04/09/2020), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Juliana Vargas de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Jonatha Cláudio Kleis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Queoma Lemos (SOS Vida Jovem), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí) e Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando aos presentes e verificando o quórum regimental. Em seguida, falou novamente dos ofícios referentes à nova legislação de doação de alimentos, os quais foram explicados e protocolados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Ofício 003/COMSEA/2020), na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (Ofício 004/COMSEA/2020) e na Diretoria de Vigilância Sanitária (Ofício 005/COMSEA/2020). Também comentou do ofício encaminhado ao Comitê FMURDEC-19 (Ofício 006/COMSEA/2020), o qual solicita "prestação de contas e levantamento detalhado das ações realizadas pelo Comitê Municipal de Execução de Ações do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para Enfrentamento do COVID-19 (FMURDEC-19), desde sua instituição em 27/03/2020 até o dia de hoje, no que tange às ações de promoção da segurança alimentar e nutricional". Informou que, apesar do ofício solicitar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, até o momento não houve retorno do Comitê, devido à alta demanda de outros documentos a serem respondidos para o Ministério Público, Controladoria, Ouvidoria, entre outros. Elen ressaltou que, de acordo com a legislação vigente, o Comitê FMURDEC-19 tem até o último dia (antes de ser destituído) para prestar contas. Na sequência, a Primeira Secretária Elinia realizou a leitura da ata da 88ª reunião ordinária do COMSEA, realizada em 21/08/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas. Elen comentou que realizou levantamento com diversas entidades, para

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Elen, a distribuição destas cestas básicas foi possível mediante doação da empresa JBS e aquisição da Prefeitura de Itajaí. Juliana, Conselheira do COMSEA e Coordenadora do CRAS Nossa Senhora das Graças, comentou que o equipamento da rede socioassistencial está distribuindo, semanalmente, cestas básicas e estão atendendo as famílias que procuram auxílio em relação à alimentação. Informou ainda, que no mês de agosto, foram distribuídos 480 (quatrocentos e oitenta) benefícios eventuais, entre Cartão Social e cestas básicas de alimentos. Elinia falou do recurso financeiro oriundo do Ministério da Cidadania que será utilizado para compra de alimentos (preferencialmente proteicos), e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério, será possível contemplar 2 (duas) entidades no município de Itajaí: Instituição de Longa Permanência do Idoso Asilo Dom Bosco, que receberá dietas enterais hiperproteicas, suplementos alimentares e módulo de proteínas (a serem adquiridos por meio de licitação), e também a Residência Inclusiva, que receberá alimentos de origem animal (carnes). Foi sugerido que na próxima plenária do COMSEA sejam convidados os idealizadores da Horta Comunitária na Praça dos Correios para compartilhar sobre a implantação do projeto, o que foi aceito por todos os presentes. Para finalizar a reunião, a Primeira Secretária justificou a ausência da Conselheira Márcia na presente assembléia ordinária, tendo em vista que a mesma está com Covid-19. Às 10 horas e 10 minutos, a Presidente deu por encerrada esta reunião e eu, Elinia da Silva Mateus, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 04 de Setembro de 2020.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 89ª REUNIÃO DO COMSEA:

Andréa Perpétuo Maciel da Costa
Clara Telles dos Santos
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus
Jonatha Cláudio Kleis
Juliana Vargas de Oliveira
Karla Maria Roza Paulo
Oswaldo Mafra
Queoma Lemos
Rafaela dos Santos Dilly
Regina Willrich Palm
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

utilização do terreno, com a condição de que não fosse colocada nenhuma estrutura fixa no local, motivo pelo qual a horta foi viabilizada utilizando-se tubos de concreto. Para dar início ao projeto, reuniram um grupo de 10 (dez) amigos para arrecadar os recursos financeiros, sendo arrecadados R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição dos tubos e demais insumos. Os voluntários informaram que atualmente, a praça conta com uma "vakinha" online, para doações em dinheiro, para manutenção do espaço. Também é possível realizar doações de plantas, mudas e ervas, que podem ser deixadas na loja Mundo Animal, que fica próxima a praça. Na rede social Instagram (@pracadoscorreios) é possível acompanhar os eventos e evoluções que estão acontecendo, bem como se voluntariar para ajudar na limpeza do terreno, que geralmente ocorre aos sábados de manhã. Atualmente, a horta conta com voluntários e cuidadores, para não permitir que no espaço joguem lixo ou retirem as mudas. Ressaltaram a importância da cidade ter áreas verdes (respiradores), no intuito de oferecer aos moradores espaços de lazer, inclusive para realização de piquenique no gramado, prática de atividades físicas, leitura, desenvolvimento de oficinas e exposições, entre outras atividades culturais. Após apresentação do projeto, foram elucidadas algumas dúvidas dos Conselheiros do COMSEA e de membros da CAISAN, alguns participantes elogiaram a iniciativa e as Presidentes do COMSEA e da CAISAN agradeceram a presença dos voluntários do projeto. Às 10 horas e 10 minutos, a Presidente do COMSEA, Elen, declarou encerrada a reunião e eu, Elinia da Silva Mateus, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 02 de Outubro de 2020.

APROVAÇÃO DA ATA DA 90ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel
Andréa Perpétuo Maciel da Costa
Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus
Giovani Felix
Karla Maria Roza Paulo
Regina Willrich Palm
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
Tatiana dos Santos Silva Antônio

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos dois dias do mês de Outubro de 2020 (02/10/2020), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Giovani Felix (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas) e as ouvintes Gabriela Natividade (Nutricionista Residente da Secretaria de Assistência Social), Bruna de Borba, Gabriela Vieira, Isabelle Moraes da Rocha e Fabiana Muller (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). A Secretária Elinia justificou a ausência dos conselheiros Queoma Lemos e Lucas Voigt (SOS Vida Jovem), Irani Simões Dias (OAB) e Vanessa Minsky Bononi (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando aos presentes e verificando o quórum regimental. A Secretária Elinia fez a leitura da ata da plenária ordinária de 04/09/2020, a qual foi aprovada pelos presentes. Na sequência, foi comentada a polêmica referente ao Guia Alimentar para a População Brasileira, decorrente da Nota nº 42 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Após os debates acerca do assunto, o COMSEA deliberou subscrever o Manifesto do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (CONSEA-SC) e do Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN). A conselheira Taren complementou informando que a Ministra do MAPA, Tereza Cristina, rejeitou a Nota nº 42 e não deu encaminhamento da mesma para o Ministério da Saúde. A sequência desta plenária do COMSEA foi realizada em pauta conjunta com a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (CAISAN). Então, foi realizada apresentação do Projeto da Horta Comunitária na Praça dos Correios, localizada na esquina da Rua Felipe Schmidt e Rua Olímpio Miranda Júnior. A idealizadora do projeto Aline Aranha e o voluntário do projeto Alex Stein compartilharam com os demais presentes sobre todo o trâmite para utilização do terreno, onde era localizada a antiga sede dos Correios. Iniciaram com a coleta de assinaturas dos moradores locais e interessados no projeto, sendo que o abaixo-assinado reuniu mais de 2.000 (duas mil) assinaturas em 2 (dois) dias. Posteriormente, buscaram a liberação, por parte da Prefeitura, para

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos seis dias do mês de Novembro de 2020 (06/11/2020), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Juliana Vargas de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Jonatha Kleis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Elen Cristina Soares Neves e Savana de Souza Rocha (NUCRESS), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Paula Carolina Corciare Borges e Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Rafaela dos Santos Dilly e Natascha Emanuela Perin (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Irani Simões Dias (OAB Subseção Itajaí) e os ouvintes Fábio Luiz Felício (Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí), Gabriela Natividade (Nutricionista Residente na Secretaria de Assistência Social), Isabelle Moraes da Rocha e Fabiana Muller (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). A Secretária Elinia justificou a ausência dos conselheiros Queoma Lemos e Lucas Voigt (SOS Vida Jovem). A Presidente Elen deu início a reunião cumprimentando aos presentes, A Secretária Elinia verificou a existência de quórum regimental, e foi aberta a plenária. A Vice-presidente Rafaela fez a leitura da ata da plenária ordinária de 02/10/2020, a qual foi aprovada pelos presentes. Elen comentou da Carta Aberta do CONSEA-SC (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina), endereçada aos candidatos municipais, a qual foi encaminhada pelo CONSEA-SC para que os Conselhos Municipais encaminhassem aos candidatos dos respectivos municípios. Também informou que, conforme acordado no grupo de WhatsApp deste Conselho, além do encaminhamento da Carta Aberta do CONSEA-SC, no Ofício 007/COMSEA/2020, encaminhado para todos os candidatos ao executivo municipal em Itajaí, foi questionado sobre a presença de ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos Planos de Governo. A Presidente ressaltou a importância das propostas saírem do campo da ideia e partirem para o campo da prática, para que não haja um retrocesso como estamos vivenciando a nível nacional, que não está vendo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional como uma política pública importante.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

A Vice-presidente Rafaela questionou se o referido ofício foi respondido por algum candidato ao executivo municipal em Itajaí. A Secretária Elinia informou que recebeu a resposta de 2 (dois) candidatos ao executivo municipal, sendo um ofício do candidato Sr. Volnei Morastoni e um vídeo do candidato Robison Coelho. Então, projetou na tela do computador o ofício recebido e compartilhou o documento com os demais conselheiros, para que todos pudessem acompanhar a leitura do mesmo. Na sequência, compartilhou com os conselheiros o vídeo. Entretanto, não estava sendo possível ouvir o vídeo claramente no computador e o mesmo foi compartilhado no grupo do WhatsApp do COMSEA, para visualização da resposta encaminhada. A conselheira Taren elogiou a iniciativa deste Conselho ao encaminhar a Carta Aberta do CONSEA-SC aos candidatos ao executivo municipal, bem como o ofício do COMSEA Itajaí questionando os mesmos sobre as políticas de segurança alimentar e nutricional. Elen ressaltou a importância do encaminhamento dos referidos documentos. A Presidente Elen sugeriu que na próxima reunião do COMSEA seja realizado um planejamento para o ano vindouro, para sairmos do "movimento da teoria e partirmos para o movimento da prática". A Vice-presidente Rafaela ressaltou a importância de solicitar um retorno ao Comitê FMURDEC-19, referente ao Ofício 006/COMSEA/2020 de 17/08/2020, tendo em vista que a próxima plenária deste Conselho é a última deste ano. Às 9h30, os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) entraram na presente sala de reunião virtual, para pauta conjunta com este Conselho. Elinia apresentou aos conselheiros do COMSEA e aos membros da CAISAN o Presidente da Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí (COOPERAR), Fábio Luiz Felício, proprietário do "Buzão Colonial" e responsável pela gestão do Caminhão do Peixe. Fábio iniciou sua fala explicando como se deu a aquisição do ônibus por um preço acessível e a transformação do mesmo em uma feira itinerante para comercialização de produtos de vários agricultores familiares do município. Elinia falou dos benefícios que desta ação, como acesso e preço, e Fábio ressaltou serem frescos. Informou que o Buzão Colonial funciona todos os dias da semana e alguns dias em período noturno, em condomínios que cedem energia elétrica. Elinia questionou sobre a visão dos agricultores familiares em relação ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Fábio comentou que a COOPERAR tem boa parceria com a Prefeitura de Itajaí, mas que há limitações para fornecimento de alimentos do PNAE, pois não há como prever, por exemplo, se a cabeça de brócolis vai abrir (ou não) em determinado dia. Informou que os alimentos da agricultura familiar devem ser cultivados em Itajaí, obrigatoriamente. Já os demais fornecedores de hortifruti, que não adquiridos por meio da agricultura familiar, podem pegar produtos de outros municípios. Comentou que os agricultores tem receio quando chega algum funcionário da Prefeitura na roça, pois pensam que estes logo vão multar. Diante disso, reforçou a

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

sobre o Caminhão do Peixe. Comentou que iniciou como um Programa do Governo Federal, e que Itajaí é um dos poucos municípios no Brasil que mantém o Caminhão do Peixe em funcionamento. Falou que em muitos municípios os Caminhões do Peixe estão sucateados e em desuso, mas que não é o caso de Itajaí. Fabio informou que o Programa Peixe nos Bairros, que tem o Caminhão do Peixe, está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Pesca e Aquicultura. Recordou que o Caminhão funciona em período matutino e vespertino e aos sábados permanece na Feirinha do Fiúza Lima. Apresentou algumas informações do Caminhão do Peixe, como pescados comercializados e quantitativos. Também comentou das limitações existentes na operacionalização, principalmente em ano eleitoral, pois há necessidade de encerrar as atividades já em novembro por conta da prestação de contas. Elinia ponderou a importância desse Programa e questionou com relação à possibilidade do Caminhão do Peixe aceitar o Cartão Social (benefício oferecido aos usuários da Política de Assistência Social), como meio de pagamento. Fábio esclareceu que se for cobrado qualquer tipo de taxa, ficaria inviável. Justificou que o Programa não visa lucro, compra o peixe a preço de custo diretamente do produtor/pescador e repassa esse preço para a população. Sendo assim, não teria como pagar taxas para a empresa administradora do Cartão Social. Foram realizadas várias sugestões para o Caminhão do Peixe, como a confecção de folder ou outro material gráfico educativo, onde constaria o cronograma do Caminhão (dias/horários/bairros) e receitas utilizando pescados como ingredientes principais, ampliação do horário de funcionamento do Caminhão do Peixe em períodos específicos (como Semana Santa e Marejada), plotagem interna do Caminhão do Peixe com pratos à base de pescados, além de seguro para o Caminhão do Peixe, em caso de acidente, curto elétrico ou outra eventualidade. Elinia colocou o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social à disposição para elaboração de informativos para distribuição no Caminhão do Peixe e nos equipamentos da rede socioassistencial, contendo receitas à base de pescados, além dos benefícios nutricionais do consumo destes alimentos, o que foi elogiado por alguns participantes. A Presidente Elen (COMSEA) e a Presidente Elinia (CAISAN) agradeceram a presença do Presidente da COOPERAR, elogiaram sua apresentação e trabalho, e destacaram a importância do diálogo, de ouvir as demandas e debater os assuntos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional. A Conselheira Nádia reforçou o quanto foram enriquecedoras as duas apresentações. As Conselheiras Rafaela, Natascha, Tatiana e Jamilli também registraram seus elogios e agradecimentos. Fabio, por sua vez, também agradeceu a oportunidade e se colocou totalmente a disposição do COMSEA e da CAISAN. Às 11 horas e 30 minutos, a Presidente do COMSEA declarou encerrada a reunião e eu, Elinia da Silva Mateus,

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

importância da parceria técnica entre a Prefeitura de Itajaí e os agricultores familiares do município, para que o governo esteja mais próximo dos agricultores, não com o intuito de fiscalização, mas sim para auxílio técnico. Elen comentou da importância de considerar a sazonalidade na elaboração do cardápio. Fábio comentou que há 5 (cinco) anos houve uma conversa entre o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) e COOPERAR, e foi feita uma planilha com a sazonalidade, para ser considerada na elaboração do cardápio. Também falou que havia certa autonomia para fazer alguns ajustes nos produtos a serem entregues. Por exemplo, a Merendeira informava quando estava sobrando algum produto (devido à aceitabilidade dos alunos), e então diminuíam a quantidade do produto para evitar desperdícios. Fábio também comentou da dificuldade que enfrentam toda vez que mudam os responsáveis pela alimentação escolar e as nutricionistas da Secretaria de Educação. Daniela comentou que são apenas 3 (três) Nutricionistas na Secretaria Municipal de Educação, para cuidar de 8 (oito) cardápios em mais de 120 (cento e vinte) unidades escolares, e esta quantidade insuficiente de recursos humanos dificulta a fiscalização e o monitoramento em relação ao que está sendo servido ou sobrando. Fábio reforçou que hoje a agricultura familiar de Itajaí tem uma grande variedade de produtos, como biscoitos e sucos, e que poderiam ampliar o leque de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar em Itajaí. Fábio comentou da dificuldade de implantar o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) no município, bem como aumentar o percentual de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar. Comentou que parece haver certa resistência por parte da Prefeitura, apesar das diversas conversas já realizadas. Falou que muitos produtos da agricultura familiar de Itajaí são fornecidos em outros municípios, mas não em Itajaí. Elen questionou Vanessa sobre o que a Secretaria de Agricultura tem desenvolvido para fortalecer a agricultura familiar, e a mesma informou que o Secretário César e a Nutricionista Elinia iniciaram conversa para articular o PAA Modalidade Compra Institucional no município. Elinia solicitou ao Fábio uma relação dos produtos e quantitativos que a agricultura familiar de Itajaí tem condições de fornecer ao município, caso venha a aderir ao PAA. Elinia perguntou sobre a agricultura orgânica em Itajaí e Fábio comentou que já presenciou várias vezes os produtos orgânicos da alimentação escolar serem entregues juntamente com os produtos da agricultura convencional, o que não é permitido por Lei. Por exemplo, a banana orgânica entregue com a maçã convencional. Elinia sugeriu que o COMSEA encaminhe ofício ao CAE, a fim de verificar a situação relatada, em relação aos cuidados no transporte e armazenamento, operacionalização e fiscalização dos produtos orgânicos na alimentação escolar de Itajaí. A Presidente Elen colocou em votação e foi aprovado o encaminhamento do referido ofício. Seguindo com a plenária, Fábio iniciou sua fala

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 06 de Novembro de 2020.

APROVAÇÃO DA ATA DA 91ª REUNIÃO DO COMSEA:

Andréa Perpétuo Maciel da Costa	Andréa P. M. da Costa
Daniela Pereira Stocher	Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Irani Simões Dias	
Jonatha Kleis	
Juliana Vargas de Oliveira	
Karla Maria Roza Paulo	
Natascha Emanuela Perin	
Oswaldo Mafra	
Paula Carolina Corciare Borges	
Rafaela dos Santos Dilly	
Savana de Souza Rocha	
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira	
Tatiana dos Santos Silva Antônio	Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi	

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda • Itajaí-SC • 88.301-462
Fone: 47 3248-0800 • Ramal: 228
comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020 (04/12/2020), às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Giovani Felix (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região) e as ouvintes Gabriela Natividade (Nutricionista Residente na Secretaria de Assistência Social), Ivana do Nascimento Albuquerque e Gracieli Ester Schwingel (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). A Secretária Elinia justificou a ausência da conselheira Juliana Vargas de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social), internada com Covid-19. A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando aos presentes. A Secretária Elinia verificou a existência de quórum regimental, e foi aberta a plenária. A Vice-presidente Rafaela fez a leitura da ata da plenária ordinária de 06/11/2020, a qual foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas. Após a leitura da ata, o conselheiro Giovani reforçou que o município de Itajaí não mede esforços para manter o funcionamento do Caminhão do Peixe e sugeriu que o COMSEA encaminhe ofício ao Diretor de Pesca e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com as sugestões referentes ao Caminhão do Peixe, levantadas na plenária de novembro deste Conselho, como divulgação da agenda do Caminhão do Peixe com placas fixadas nos locais que o caminhão desenvolve as atividades, cartilha com receitas de pescados e cronograma dos locais e dias da semana, entre outras sugestões. Elinia comentou que o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí elaborou alguns informativos com receitas de baixo custo à base de pescados e com os benefícios nutricionais do consumo destes alimentos, para distribuição na rede socioassistencial e também no Caminhão do Peixe, e compartilhou com o grupo o material elaborado, projetando o mesmo na tela do

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

COMSEA, da mesma forma que foi realizada com os demais candidatos ao executivo que responderam ao Ofício deste Conselho (Volnei Morastoni e Robinson Coelho). Nada mais havendo a tratar nesta plenária, às 10 horas, a Presidente do COMSEA declarou encerrada a reunião e eu, Elinia da Silva Mateus, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 04 de Dezembro de 2020.

APROVAÇÃO DA ATA DA 92ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel
Andréa Perpétuo Maciel da Costa
Clara Telles dos Santos
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus
Gabriela Natividade
Giovani Felix
Karla Maria Roza Paulo
Oswaldo Mafra
Rafaela dos Santos Dilly
Regina Willrich Palm
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

computador para visualização de todos. Elinia também comentou da cartilha de Educação Alimentar e Nutricional reproduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (parceria do Programa Bolsa Família e setor de SAN), que foi distribuída com os kits da alimentação escolar para os escolares beneficiários do Programa Bolsa Família. Em 7 dias, foram distribuídas 4.663 cartilhas em 138 unidades escolares, conforme o cronograma a seguir: 25/11 (Polo 7 - Salseiros): 694 cartilhas em 19 escolas nos bairros Salseiros, Espinheiros, Portal 1 e 2, São Roque, Volta de Cima, Santa Regina e Rio Novo; 26/11 (Polo 2 - Fazenda): 353 cartilhas em 16 escolas nos bairros Fazenda, Fazendinha, Cabeçudas, Praia Brava e Ariribá: 27/11 (Polo 3 - São Vicente): 636 cartilhas em 20 escolas nos bairros Bambuzal, Jaí-Açú, Rio Bonito e Loteamento Nilo Bittencourt; 01/12 (Polo 1 - Cordeiros): 1.042 cartilhas em 23 escolas nos bairros Costa Cavalcante, Votorantim, Jardim Esperança e Murta; 02/12 (Polo 5 - Cidade Nova): 831 cartilhas em 17 escolas nos bairros Promorar 1, 2 e 3, Loteamento Eurico Krobel, Avelino Werner e Dona Mariquinha; 03/12 (Polo 8 - Itaipava): 443 em 16 escolas nos bairros Rio do Meio, Paciência, Limoeiro, Laranjeiras, Km 12, Campeche, Canhanduba, Brilhante 1 e 2, Arraial dos Cunhas, Baia e Loteamento São Pedro; 04/12 (Polo 4 - São Judas): 353 cartilhas em 16 escolas nos bairros Dom Bosco, Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Vila Operária; 04/12 (Polo 6 - São João): 311 cartilhas em 11 escolas nos bairros Barra do Rio, Imaruí e Nova Brasília. Na sequência, Elinia apresentou ao grupo o release divulgado no site da Prefeitura de Itajaí, referente à atividade de educação alimentar e nutricional realizada. Dando continuidade à pauta proposta, a Vice-presidente Rafaela fez a leitura do Relatório preliminar do Comitê de Execução de Ações do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para Enfrentamento do COVID-19 (FMURDEC-19), referente às ações de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidas pelo governo municipal durante a pandemia. Rafaela também comentou do Plano de Ação COMSEA 2020, que não foi efetivado em decorrência da pandemia e ressaltou a importância de retomar o mesmo. Elinia acrescentou que é preciso adaptar o planejamento, tendo em vista a impossibilidade de realizar atividades presenciais de forma segura no momento. Elen sugeriu uma capacitação aos conselheiros, com apoio do CONSEA-SC, e inclusão desta capacitação no planejamento do COMSEA para 2021. Os conselheiros Giovani e Alessandra reforçaram a importância da referida capacitação. Alessandra comentou que considera importante refletir acerca da recondução dos conselheiros, para que haja renovação de membros deste Conselho. Para finalizar, a Secretária Elinia comentou que recebeu resposta do candidato Oswaldo Mafra, referente ao Ofício 007/COMSEA/2020, o qual foi encaminhado para todos os candidatos ao executivo municipal em Itajaí, questionando sobre a presença de ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos Planos de Governo. Elinia registrou que a resposta foi compartilhada no grupo de WhatsApp do

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao quinto dia do mês de Março de 2021 (05/03/2021), às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social). Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde). Giovani Felix e Rubia Valéria Ferreira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Andréa Perpétuo Maciel da Costa e Vilson Felício Cipriano (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região) e as ouvintes Graziela Regina de Oliveira e Nahyara Porto (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas vindas aos participantes. Na sequência passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Observando que a participação estava de acordo com o Regimento Interno, a Presidente Elen passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária virtual de 04 de dezembro de 2020.** A Vice-Presidente Rafaela fez a leitura da ata, que na sequência foi aprovada sem ressalvas. A conselheira Alessandra solicitou que compartilhassem a cartilha de Educação Alimentar e Nutricional, reproduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi distribuída aos beneficiários do Programa Bolsa Família, juntamente com os kits da alimentação escolar. Elinia lembrou que o exemplar já foi compartilhado com os conselheiros em 01/12/2020, no grupo de WhatsApp deste Conselho, e comentou que fará novamente o compartilhamento do material educativo ao término desta reunião. Prosseguindo, a Presidente passou para a **Terceira Ordem do Dia: Escolha/definição da Segunda Secretária do COMSEA.** Elen justificou a necessidade de alteração da Segunda Secretária do COMSEA, com muito pesar, por conta do falecimento da então Conselheira Juliana Vargas, em decorrência de complicações do Coronavírus. Foi colocado o nome da Conselheira Iolanda à disposição, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, a

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Presidente conduziu para a **Quarta Ordem do Dia: Formação de Grupo de Trabalho Temporário para elaboração de Parecer do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN.** Elen justificou a necessidade de formar o grupo e, após esclarecimentos e ouvindo as manifestações, o Grupo de Trabalho Temporário foi formado pelas seguintes Conselheiras: Elen Cristina Soares Neves, Rafaela dos Santos Dilly e Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira. Na sequência, passou para a **Quinta Ordem do Dia: Definição do mês para realização do Fórum para Eleição das Entidades Não-Governamentais do COMSEA para Gestão 2022-2023.** O assunto foi discutido e então foi deliberado que o Fórum será realizado em Outubro deste ano (2021). Prosseguindo, a Presidente passou para a **Sexta Ordem do Dia: Definição sobre a realização (ou não) da Conferência SAN+2.** Os conselheiros se manifestaram e deliberaram pela realização da Conferência em outubro, juntamente com o Fórum para Eleição das Entidades Não-Governamentais do COMSEA. Também foi deliberado que o evento será a princípio virtual. No entanto, se até lá a pandemia de Covid-19 estiver controlada, a Conferência SAN+2 será feita de forma presencial. Foi deliberado ainda que será encaminhado ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, informando sobre a realização da Conferência, para os devidos encaminhamentos que dela demandam. Seguindo, a Presidente passou para a **Sétima Pauta do Dia: Plano de Ação do COMSEA para o ano de 2021.** Após exibição e apresentação do documento, os conselheiros se manifestaram e deliberaram pela aprovação do Plano de Ação, que contempla, entre outras ações, no primeiro semestre de 2021 a manifestação do COMSEA sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e no segundo semestre a realização do Fórum para Eleição das Entidades Não Governamentais e a Conferência SAN+2. A Presidente Elen, agradeceu e parabenizou a Secretária Elinia pelo empenho nas ações deste Conselho. Prosseguindo, passou para a **Oitava Pauta do Dia: Assuntos gerais.** Deixou a palavra livre aos conselheiros presentes. A conselheira Alessandra informou que a partir do dia primeiro de março (01/03/2021), a Nutricionista Gislene passou a compor a equipe da Diretoria de Vigilância Sanitária e, para assumir o local de trabalho da Nutricionista na Atenção Básica, foi chamado do concurso público vigente mais 1 (um) profissional Nutricional para compor a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A Conselheira Elinia, que já atuou como Nutricionista na Diretoria de Vigilância Sanitária por 14 (catorze) anos, reforçou a importância deste profissional na composição da equipe de Vigilância Sanitária no município, para implementação de ações de Segurança Alimentar e Nutricional, previstas no PLAMSAN e que são de responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária, como a Capacitação em Boas Práticas na Manipulação de Alimentos voltada aos Manipuladores de Alimentos, o Programa EDUCANVISA, a fiscalização do cumprimento da "Lei das Cantinas

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao nono dia do mês de Abril de 2021 (09/04/2021), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí) e as ouvintes Estéfani Caroline Gualberto e Monique Wilkening Sabbagh (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). Justificadas as ausências de: Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina) e Irani Simões Dias (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes. Na sequência passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Observando que a participação estava de acordo com o Regimento Interno (13 participantes), a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária virtual do 05 de março de 2021**. Primeira Secretária Elinia fez leitura da ata da reunião ocorrida em 05 de março. A ata foi colocada em discussão e na sequência aprovada sem ressalvas por unanimidade. Na sequência, informou que a ata do COMSEA referente à plenária de dezembro de 2020 foi publicada na Edição Extra nº 2389 do Jornal do Município. Prosseguindo, a presidente Elen, passou para a **Terceira Ordem do Dia: Formação de Comissão Organizadora da Conferência SAN+2 e do Fórum para Eleição das Entidades Não-Governamentais do COMSEA para Gestão 2022-2023**. Elinia comunicou que em relação ao assunto, foi encaminhado ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de dar ciência sobre o assunto. Presidente Elen informou que agendou horário com a Secretária Neusa, mas não conseguiu ser atendida. Elinia também falou da necessidade de apresentar uma lista de materiais que serão necessários para realização do evento. Em relação à Comissão Organizadora da Conferência, ficou constituída da seguinte forma: Elen, Elinia, Iolanda e Daniela. A Secretária Elinia se comprometeu a conversar com as conselheiras Taren, Eloysa e Rafaela, não presentes

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Saudáveis" (Lei Estadual nº 12.061 de 18/12/2001). Destacou que a inclusão desta técnica na equipe, certamente contribuirá para as questões relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários e de segurança dos alimentos no município de Itajaí. Não havendo mais manifestação, e tendo concluída toda a pauta, às 10 horas a Presidente do COMSEA declarou encerrada a reunião e eu, Iolanda Candida Corrêa Cabral, Segunda Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 05 de Março de 2021.

APROVAÇÃO DA ATA DA 93ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Andréa Perpétuo Maciel da Costa	Andréa Perpétuo Maciel da Costa
Daniela Pereira Stocher	Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Giovani Felix	
Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Karla Maria Roza Paulo	
Oswaldo Mafra	
Rafaela dos Santos Dilly	
Regina Willrich Palm	Regina Willrich Palm
Rubia Valéria Ferreira	
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira	
Tatiana dos Santos Silva Antônio	Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi	Vanessa Minsky Bononi
Vilson Felício Cipriano	

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

nesta reunião, a fim de verificar se as mesmas aceitam compor a Comissão Organizadora da Conferência SAN+2. Prosseguindo, a Presidente Elen passou para a **Quarta Ordem do Dia: Assuntos Gerais**. Daniela questionou acerca das redes sociais deste Conselho. Elinia informou que a Vice-Presidente Rafaela criou a rede social, no entanto, não está sendo alimentada ou atualizada, e sugeriu delegar esta função para as estagiárias de Nutrição da UNIVALI que estão na Secretaria Municipal de Assistência Social sob sua supervisão, entretanto, sendo uma rede social sobre a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), abrangendo COMSEA, CAISAN e demais ações desenvolvidas no município. Alessandra sugeriu passar a tarefa também para as estagiárias de Nutrição que estão na Secretaria Municipal de Saúde. Daniela colocou que o estágio de Nutrição da UNIVALI está temporariamente parado, devido à indefinição relacionada às aulas. Na sequência, Elinia falou do Documento de Referência para a Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas. A Cúpula, que acontecerá em setembro deste ano, irá extrair as melhores evidências, ideias e experiências mundiais a fim de informar novas e mais sustentáveis diretrizes para os sistemas alimentares. Esclarecidas as dúvidas e após algumas sugestões, foi deliberado que os conselheiros e as conselheiras deverão encaminhar, ainda hoje, para o WhatsApp do COMSEA, manifestações acerca da Consulta Pública da Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas, e a Secretária Elinia elaborará um texto, baseado nas considerações enviadas pelos conselheiros, e postará ainda hoje na Consulta Pública, em nome do COMSEA, tendo em vista que hoje é o prazo final para contribuições na referida Consulta Pública. Alessandra apresentou números em relação ao acompanhamento da condicionalidade Saúde entre os beneficiários do Programa Bolsa Família no município. No primeiro semestre de 2020, 6.160 beneficiários deveriam ser acompanhados no perfil Saúde, sendo que foram acompanhadas 3.798 pessoas, correspondendo a 62%. Já no segundo semestre de 2020, deveriam ser acompanhadas 7.229 pessoas na condicionalidade Saúde, mas foram acompanhados 4.380 beneficiários, ou seja, 61%. Os dados apontam declínio nos acompanhamentos, sendo que o acompanhamento longitudinal está inviável por conta da pandemia de COVID-19. Alessandra ressaltou a importância de implantar no município Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como por exemplo, Cozinha Comunitária, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, para que a população tenha acesso à alimentação adequada, contribuindo desta forma para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional. **Encerramento**. Às 10 horas, a presidente Elen deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, Segunda Secretária do COMSEA, lavrei a presente ata, que após lida, será submetida à aprovação por todos os presentes.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 94ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Daniela Pereira Stocher	Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Karla Maria Roza Paulo	
Oswaldo Mafra	
Regina Willrich Palm	
Tatiana dos Santos Silva Antônio	Tatiana Santos Silva Antonio
Vanessa Minsky Bononi	

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

na sequência. Prosseguindo, Rafaela passou a **Terceira Ordem do Dia: Consulta Pública "Desafios da Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional"**. Rafaela passou a palavra para Elinia, que informou a Participação do COMSEA de Itajaí na Consulta Pública referente à Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas. Depois de esclarecidos os questionamentos que surgiram durante a fala, Rafaela passou para a **Quarta Ordem do Dia: Assuntos Gerais. Comunicado nº 01 COMSEA-SC: Deliberação dos encaminhamentos da Conferência SAN+2.** Elinia informou em relação ao documento que o COMSEA Itajaí recebeu do COMSEA-SC e repassou algumas informações relevantes, tais quais: (1°) A Conferência Estadual de SAN+2 realizar-se-á de forma virtual em 27 de outubro do corrente ano (27/10/2021); (2°) As Conferências Municipais devem ocorrer até o dia 15 de Julho (15/07/2021). Com a palavra, Rafaela colocou o assunto em discussão, ao final foi deliberado que será realizada a Conferência Municipal e, considerando as datas das Conferências Municipais já agendadas, principalmente a Conferência Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal de Saúde, foi deliberado que a Conferência SAN+2 será realizada em agosto, ainda com data a definir. No entanto, considerando o documento em referência, a mesma ocorrerá, impreterivelmente, entre os dias 11 a 13 de agosto do corrente ano. Na sequência, a Vice-Presidente passou a palavra para os novos integrantes deste Conselho. Pastor Lapa agradeceu a oportunidade e falou do trabalho do Restaurante Comunitário, desenvolvido pela Organização Não Governamental SOS Vida Jovem. O Restaurante Comunitário iniciou em 2008, está instalado em terreno do município e contou com a parceria de empresas privadas para reforma do imóvel. Funciona de segunda a sexta-feira, fornece em média 80 (oitenta) refeições ao dia, temporariamente na forma de marmita. Antes da pandemia, no entanto, eram servidas até 120 (cento e vinte) almoços diariamente. O serviço é mantido por meio de doações dos fieis da Igreja MEVAM e, quando necessário, a Igreja complementa com recursos próprios. Pastor Edson Lapa ressaltou que não são atendidas apenas as pessoas em situação de rua, mas qualquer pessoa que esteja em quadro de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar, e convidou os Conselheiros para conhecerem o Projeto. Conselheira Elinia elogiou o Projeto e comentou que este Conselho já realizou visita no local em gestão anterior deste Conselho. Na sequência, Rafaela passou para **Quinta Ordem do Dia: Apresentaçao dos dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da Pandemia da COVID 19 no Brasil (pauta conjunta com a CAISAN).** A partir deste momento da plenária, os membros da CAISAN acessaram a sala virtual da reunião para acompanhamento da apresentação. Elinia compartilhou a tela com os slides elaborados pela mesma, juntamente com as estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI Estéfani e Monique. A Vice-Presidente do COMSEA Rafaela realizou a apresentação dos dados do "Inquérito Nacional de Insegurança

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0600 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao sétimo dia do mês de Maio de 2021 (07/05/2021), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se remotamente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus Marsango e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Inflamatórias Intestinais do Estado de Santa Catarina), Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação), Juceleia Schmoeller dos Santos (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Pastor Edson Lapa e Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha (SOS Vida Jovem), Eloysa Nezello Mosimann (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI), Ana Serrão (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Ana Cláudia Bazi (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer) e as ouvintes Estéfani Caroline Gualberto e Monique Wilkening Sabbagh (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). Foram apresentadas, justificadas e aprovadas as ausências dos seguintes conselheiros: Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS),Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Andréa Perpétuo Maciel da Costa e Vilson Felício Cipriano (AAPC), Irani Simões Dias e Jerusa Ternes (OAB) e Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI). Considerando a ausência da Presidente Elen, a reunião foi conduzida pela Vice-Presidente Rafaela, que declarou aberta a reunião, deu boas vindas a todos e todas e passou para a **Primeira Ordem do Dia: Levantamento do Quorum Regimental**. Ao verificar que o quórum estava de acordo com o regimento interno (16 participantes), Rafaela passou a palavra para a Primeira Secretária Elinia, que trouxe os seguintes informes: Nomeação/alteração de conselheiros, de acordo com o Decreto nº 12.177 de 20/04/2021: Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Titular Ana Luiza Serrão substituindo Giovani Félix e Suplente Valcileni Mendes, substituindo Jonatha Claudio Kleis; Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana: Suplente Juceleia Schmoeller dos Santos substituindo César Reinhardt. Na sequência, Rafaela passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária Remota de 09/04/2021**. Passou a palavra para a Segunda Secretária Iolanda, que fez leitura da ata da reunião ordinária remota de 09/04/2021. Após leitura, a ata foi colocada em discussão e aprovada

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0600 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID19 no Brasil". Iniciou com a informação de 11 de março de 2020 em que a Organização Mundial da Saúde declarou a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia. Contudo, a adoção de medidas preventivas como o isolamento social, ocasionou um grande impacto nas atividades econômicas da população, sendo que as condições precárias de vida e trabalho de boa parte da população foram agravadas. O agravamento da Insegurança Alimentar (IA) no Brasil é parte de um processo que já estava em curso, decorrente da deterioração das condições de vida de um significativo contingente populacional e do aumento das desigualdades sociais. De acordo com a FAO, pouco mais de ¼ da população mundial foi afetada pela IA moderada ou severa em 2019, representando um aumento de 3,5% desde 2015, Nos países da América Latina e do Caribe, esse aumento ocorreu mais rapidamente: de 25,1%, em 2015, para 31,7%, em 2019. No Brasil, dados coletados pela FAO, indicam um aumento da IA moderada ou grave de 18,3% para 20,6%, entre 2015 e 2019. O presente Inquérito Nacional teve como objetivo monitorar a Segurança Alimentar (SA) e os níveis de Insegurança Alimentar (IA) nos domicílios de famílias brasileiras, diante do cenário de crise econômica e sanitária, decorrente da pandemia da Covid-19, visando o fornecimento de informações rápidas e confiáveis, capazes de incidir sobre o processo decisório de ações públicas e na mobilização da sociedade civil organizada. Foi realizado um inquérito de base populacional, representativo da população brasileira de todas as 5 grandes regiões e também a localização rural e urbana dos domicílios pesquisados. As entrevistas foram realizadas nos domicílios, por pessoal treinado, no período de 05 a 24 de dezembro de 2020, com uso de tablets. As pessoas entrevistadas tinham idade igual ou superior a 18 anos, independente de ser o responsável ou não da família. Foram apresentados também os gráficos com as amostras, os resultados, a situação de agravamento da IA, os comparativos entre as regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. O documento apresentou um aumento bem significativo dos níveis de IA moderada e grave, que retornaram aos valores próximos aos encontrados em 2004, além da redução da SA que foi ainda mais intensa e abrupta, considerando o espaço de tempo de apenas dois anos, entre 2018 e 2020. Rafaela e Eloysa elogiaram a apresentação. Elinia ressaltou a importância da participação social na construção e implementação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. **Encerramento:** Às 10h10 (dez horas e dez minutos), Rafaela, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, Segunda Secretária do COMSEA, lavrei a presente ata, que após lida, será submetida à aprovação por todos os presentes.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0600 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 95ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Ana Cláudia Bazi	M. Cláudia B. Lopes da Costa
Ana Serrão	
Clara Telles dos Santos	Clara Telles dos Santos
Elinia da Silva Mateus Marsango	Elinia
Eloysa Nezello Mosimann	
Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha	Gesebel K. T. Lopes Cunha.
Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Juceleia Schmoeller dos Santos	
Karla Maria Roza Paulo	
Oswaldo Mafra	
Pastor Edson Lapa	
Rafaela dos Santos Dilly	
Regina Willrich Palm	Regina Willrich Palm
Tatiana dos Santos Silva Antônio	Tatiana Santos Silva Antonio

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

Conferência Municipal: Elen reforçou a importância da participação popular e sugeriu convidar os demais Conselhos afins para participar de todas as etapas da Conferência e a sugestão foi aprovada. Elen também dividiu sua preocupação em garantir a participação social, principalmente quando o evento ocorre de forma remota. Iolanda relatou sua experiência quando da participação na Pré-Conferência Temática da Saúde, "População em Situação de Vulnerabilidade e a Violência". Manifestou sua satisfação quando verificou a participação dos usuários da Politica da Assistência Social e da Saúde. Elinia também falou da sua participação em uma das Pre-Conferência de Saúde, observando que tinham vários participantes da comunidade e que um deles é envolvido ou responsável por uma horta comunitária do seu bairro. Elinia aproveitou e o convidou para participar das reuniões do COMSEA. Dando continuidade, a Presidente passou para **Quinta Ordem do dia: Garantir que a Conferência seja um espaço ampliado de participação social na elaboração e acompanhamento da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.** Elinia informou que conversou com a Secretária Neusa e que a mesma garantiu todo apoio da Secretaria de Assistência Social ao COMSEA para realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí +2. Elinia informou que os trâmites para organização da Conferência estão sendo encaminhados e que agora, com a prorrogação do prazo, há um tempo maior para os encaminhamentos. Lembrou que a plataforma virtual a ser utilizada nos Eixos de Discussão será disponibilizada pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e sugeriu que a divulgação do evento seja feita nas redes sociais. Continuando, a Presidente passou **Sexta Ordem do Dia: Assuntos gerais: Lei Municipal nº 7.282 de 21/05/2021.** Para conhecimento dos Conselheiros, Elinia informou sobre a aprovação da referida Lei que institui a criação do Programa Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de Itajaí. Aproveitando o assunto das hortas comunitárias, Elinia sugeriu e os conselheiros aprovaram que na próxima reunião será convidada a pessoa responsável pela Horta Comunitária comentada na Quarta Ordem do Dia, para apresentar/falar sobre o assunto e também sobre o processo de implantação desta horta comunitária no município. Na sequência, a Presidente Elen passou para **Sétima Ordem do Dia: Palavra Livre.** Daniela, representante da Secretaria Municipal de Educação, informou/divulgou sobre as eleições do CAEMI (Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí) e deixou seu contato caso alguém tenha interesse em participar ou conheça alguém interessado. **Encerramento.** Às 10 horas, a Presidente Elen deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata, que após lida, será aprovada por todos os presentes. Itajaí (SC), 11 de junho de 2021.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao décimo primeiro dia do mês de Junho de 2021 (11/06/2021), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se remotamente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Rodrigo Silveira (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas) , Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha (SOS Vida Jovem), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Ana Cláudia Bazi (representando a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer) e as ouvintes Luciane e Victoria (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). Justificada e aprovada a ausência de Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde) por motivo de licença-prêmio. A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes e passou para **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Observando que a participação estava de acordo com o Regimento Interno, a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária virtual de 07 de Maio de 2021**. Passou a palavra para a Primeira Secretária Elinia que apresentou o novo Conselheiro Rodrigo e na sequencia projetou e fez leitura da ata da referida reunião. A ata foi colocada em discussão e na sequência aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a Presidente passou para **Terceira Ordem do Dia: Informações do Comunicado nº 02 do CONSEA-SC.** Elen comentou a respeito do referido Comunicado, que trouxe novas informações e orientações no que se refere a VI Conferência Estadual de Santa Catarina +2, onde prorrogou o prazo para realização das Conferências Municipais até o final de setembro. Elinia informou ainda que as 4 Pré-Conferências serão de maneira remota e que a Conferência Municipal será híbrida, sendo 90% (noventa por cento) de forma remota e 10% (dez por cento) presencial. Foram sugeridas algumas datas e ao final foi deliberado que a Conferência será realizada nos dias 22 (vinte e dois) ou 24 (vinte e quatro) de setembro do corrente ano. Na sequência, a Presidente passou para **Quarta Ordem do Dia: Propor estratégias de mobilizaçao em direçao a participaçao da Rede e Órgaos de Controle Social, na V**

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 96ª REUNIÃO DO COMSEA:

Ana Cláudia Bazi	M. Cláudia B. M. da Costa
Daniela Pereira Stocher	Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus	Elinia
Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha	Gesebel K. T. Lopes Cunha.
Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Karla Maria Roza Paulo	
Oswaldo Mafra	
Regina Willrich Palm	Regina Willrich Palm
Rodrigo Silveira	
Tatiana dos Santos Silva Antônio	Tatiana Santos Silva Antonio
Vanessa Minsky Bononi	

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí SC

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao segundo dia do mês de Julho de 2021 (02/07/2021), às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha (SOS Vida Jovem), Andréa Perpétuo Maciel da Costa (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas), Eloysa Nezello Mosimann (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI), Rodrigo Pinzeher Silveira (Secretaria Desenvolvimento Econômico/ Pesca e Agricultura), Alann Giovani de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) e Victoria Bazzan (Estagiária de Nutrição da UNIVALI). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos participantes e apresentou as justificadas de ausência dos seguintes conselheiros: Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região) por estar participando da Conferência Municipal de Saúde e da Conselheira Alessandra Monestel, que esta de licença-prêmio. As justificativas foram aprovadas. Na sequência, a Presidente passou para **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Verificando que o quórum estava de acordo com o Regimento Interno, a Presidente Elen passou para a **Segunda Pauta da Reunião: Leitura de ata**. A Secretária Elinia fez a leitura da ata da reunião ordinária de onze de junho do corrente ano. A ata foi colocada em discussão e não havendo sugestões para alteração ou supressão, a ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a pedido, a Presidente sugeriu o foi aprovada inversão da pauta passando assim para **Terceira Pauta da Reunião: Palavra livre**. Elen passou a palavra para o Sr. Alann Giovani de Souza, que a partir desta reunião passa a representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico neste Conselho. Alan se apresentou, falou da sua experiência na vida pública e das principais ações desenvolvidas na Secretaria que representa. A Presidente Elen comentou que recebeu ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando indicação de um representante do COMSEA para participação na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Itajaí, sendo indicada a Presidente Elen para esta representação. Prosseguindo, passou para **Quarta Pauta da Reunião: Informações do Comunicado nº 03 de 11 de junho - CONSEA-SC**.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí SC

comunidade na Horta Comunitária Olavo Murilo Seara, instituída em 2010. Atualmente, são produzidas mais de 40 espécies, incluindo urucum, quiabo, morango, alface, milho, feijão,pimentão, abóbora, batata doce, pimenta, cebolinha, entre outros. Pérola destacou os objetivos da horta comunitaria: realizar praticas de açoes sustentáveis e de segurança alimentar, reconhecer a aplicação dos saberes populares, gerar vínculos, apoio social e educação em saúde. Na sequência, passou a palavra para Sidnei que instituiu a horta, devido à um problema com roedores e lixo no terreno vzinho à sua residência. O mesmo relatou que iniciou o plantio das hortaliças num "cantinho" do terreno e percebeu que aonde tinham hortaliças plantadas, não jogavam mais lixo.Então, foram aumentando a área de plantio e, consequentemente, reduzindo o lixo e entulho jogado no terreno, até eliminar completamente o problema do lixo/entulho. Endereço horta comunitária: Rua Olavo Murilo Seara, próximo ao número 545 (em frente ao número 540), Cidade Nova. E outra horta comunitária iniciando no bairro Jardim Esperança, na Rua Abílio Correa de Melo, próximo ao número 560. Sidnei ressaltou que é um "trabalho de formiguinha", mas que traz resultados nas diversas áreas. Há pessoas que se alimentam das hortaliças distribuídas, indivíduo com depressão faz uso da horta como trabalho terapêutico, além de reduzir lixo e roedores. Elinia questionou se houver algum apoio do governo. **Encerramento:** Às 10 horas, a Presidente Elen agradeceu a participação dos convidados, conselheiras e conselheiros e deu por encerrada a reunião e para constar, eu, Iolanda, Segunda Secretária do COMSEA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será por todos os presentes assinada. Itajaí (SC), 02 de Julho de 2021.

APROVAÇÃO DA ATA DA 97ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alann Giovani de Souza
Andréa Perpétuo Maciel da Costa
Daniela Pereira Stocher
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus
Eloysa Nezello Mosimann
Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha
Iolanda Candida Corrêa Cabral
Karla Maria Roza Paulo
Regina Willrich Palm
Rodrigo Pinzeher Silveira
Tatiana dos Santos Silva Antônio

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí SC

Presidente Elen fez um resumo do documento que traz orientações gerais sobre a organização das Conferências Municipais/regionais de Segurança Alimentar e Nutricional. Dando continuidade, passou para **Quinta Pauta da Reunião: Encaminhamentos da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 de Itajaí (V CMSAN +2).** Elinia apresentou os documentos que construiu previamente, entre eles a minuta do Decreto de Convocação da Conferência, que deve ocorrer no dia vinte e dois ou vinte e três de Setembro (22 ou 23/09/2021), de acordo com a orientação do Comunicado nº 03 do CONSEA-SC, apresentado anteriormente. O horário de início da Conferência está previsto para as 13h (para os participantes), e 12h30 para os Conselheiros que irão trabalhar na organização do evento. Foi deliberado ainda, que será solicitado intérprete de libras para Secretaria Municipal de Educação e que as inscrições serão feitas pelo site da Prefeitura de Itajaí. Elinia informou que foi criada a conta de e-mail "conferencia.san@itajai.sc.gov.br", para assuntos inerentes às Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional. Dando sequência, a Presidente passou para **Sexta Pauta da Reunião: Definição dos apoiadores do COMSEA para os 4 Eixos de Discussão da V CMSAN +2.** Após a fala da Presidente de sensibilização e da importância do envolvimento de todos e todas na organização do evento, foram definidos os apoiadores dos Eixos da seguinte forma: Eixo I: Elen Cristina Soares Neves; Eixo II: Rodrigo Pinzegher Silveira; Eixo III: Edneia da Silva João de Ávila; Eixo IV: Alessandra Monestel. Elinia lembrou que em cada eixo haverá também 1 (um) representante da CAISAN (Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional), 1 (uma) professora do Curso de Nutrição da UNIVALI e 2 (dois) ou 3 (três) alunos para apoio (digitação das propostas, controle do tempo, apoio e suporte em geral). Continuando, a Presidente passou para a **Sétima Pauta da Reunião: Semana do Pescador 2021**. Rodrigo discorreu sobre as atividades que serão realizadas no município em comemoração a Semana do Pescador. Enfatizou as ações no âmbito da Saúde do Pescador, a reestruturação da Rádio Costeira, e a construção do novo trapiche na Avenida Ministro Victor Konder, mais conhecida como "Beira Rio", para apoio aos pescadores artesanais na orla da Baia Afonso Wippel. Elen agradeceu o Conselheiro Rodrigo e passou para **Oitava Pauta da Reunião: Apresentação de hortas comunitárias desenvolvidas em Itajaí (pauta conjunta com a CAISAN).** A partir deste momento, às 9 horas e 30 minutos, juntaram-se à sala virtual do COMSEA, os representantes da CAISAN para pauta conjunta. Assim sendo, a Presidente do COMSEA Elen e a Presidente da CAISAN Elinia deram boas vindas à Sra. Perola e ao Sr. Sidnei, que relataram suas experiências, dificuldades, localização e o que deu certo em relação às hortas comunitárias implantadas nos bairros Cidade Nova e Jardim Esperança. Sidnei, responsavel pela instituição da horta no bairro Cidade Nova e passou a palavra para Pérola, enfermeira que desenvolveu seu Trabalho de Conclusão de Residência na referida horta. Pérola apresentou o trabalho desenvolvido pela

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021), às 8h45, reuniram-se remotamente pelo sistema Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elen Cristina Soares Neves (Núcleo Regional do Serviço Social - NUCRESS), Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde), Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação), Pricila Sedrez Malaquias (Ação em Saúde), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI) e Julia Raulino Campos e Laryssa Maziero (Estagiárias Nutrição UNIVALI). Elinia apresentou as justificativas de faltas dos seguintes conselheiros: Pastor Edson Lapa e Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha (SOS Vida Jovem), Rodrigo Pinzeher Silveira (Secretaria de Desenvolvimento Econômico). Na sequência, Elinia apresentou e deu boas-vindas à nova conselheira do COMSEA, Nutricionista Pricila Sedrez, representante da Associação Ação em Saúde. A Presidente do COMSEA passou para a **Primeira Ordem do Dia: Leitura da ata da plenária ordinária de 02/07/2021.** Dando prosseguimento à plenária, a conselheira Iolanda fez a leitura da ata da plenária ordinária de 02/07/2021, a qual foi aprovada pelos presentes sem ressalvas. Após a leitura da ata, a conselheira Alessandra, indicada para auxiliar na condução do eixo 4, questionou acerca do que será abordado neste eixo e Elinia fez as explicações necessárias. Na sequência, a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Informações do Comunicado nº 4 do CONSEA-SC.** Elinia repassou informações do Comunicado nº 4, encaminhado pelo CONSEA-SC, o qual aborda, principalmente, a elaboração do relatório após a Conferência. Então, a Presidente passou para a **Terceira Ordem do Dia: Reunião COMSEA Itajaí e CONSEA-SC.** Em continuidade à plenária, foram repassadas informações da reunião realizada pelo CONSEA-SC, referente à organização das Etapas Municipais do Encontro Estadual da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina +2. Elen informou que participou da reunião, juntamente com a Elinia, e segundo o Estado, Itajaí está muito bem organizada em relação à realização da Conferência +2. Por fim, a Presidente passou para a **Quarta Ordem do Dia: Informações da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí +2 (V CMSAN+2):** Foram definidos todos os moderadores/coordenadores de cada eixo de discussão da V CMSAN +2. Ao todo, serão 4 eixos de discussão: I) Vozes, Direito e Fome: avanços e agravamentos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

alimentar aliados à crise sanitária; II) Como elaborar e implementar estratégias municipais e regionais em meio às mudanças nas políticas públicas sem participação social?; III) Como fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional diante do desmonte da sociedade civil na governança e gestão da política pública?; IV) Como percebemos a relação entre as propostas aprovadas durante a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí, realizada em 2019, frente à realidade social, econômica e sanitária atual? **Encerramento:** Às 10h, a Presidente do COMSEA Elen deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Elinia da Silva Mateus Marsango, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 03 de setembro de 2021.

APROVAÇÃO DA ATA DA 98ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel
Clara Telles dos Santos
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus
Iolanda Candida Corrêa Cabral
Pricila Sedrez Malaquias
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
Vanessa Minsky Bononi

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

meses para realização da Etapa Municipal do Encontro da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina +2 (VI CESAN +2), a qual contemplou o balanço das propostas da Conferência Municipal realizada em 2019 e não da Conferência Estadual. Elinia explicou que, no evento realizado na Câmara de Vereadores em 22/09/2021, foram realizados dois momentos distintos. A V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí +2 (V CMSAN +2) possibilitou aos participantes conhecer dados referentes ao estado nutricional dos munícipes de Itajaí, revisitar as propostas aprovadas na Conferência Municipal realizada em 2019, bem como propor 2 (duas) novas propostas em cada um dos 4 (quatro) eixos de discussão da V CMSAN +2. Já a Etapa Municipal do Encontro da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina +2 contemplou a discussão de perguntas norteadoras por eixo de discussão, a fim de aprofundar os debates sobre as experiências passadas, analisar a atual conjuntura e prospectar, por meio de análise crítica, a atual conjuntura que estamos vivendo. Elinia ainda acrescentou que o Comunicado nº 5 enviado pelo CONSEA-SC, o qual a Presidente Elen comentou, solicita que, além destas atividades já realizadas, seja contemplado ainda o balanço das propostas estaduais a nível municipal. Elinia comentou que as informações solicitadas são referentes às ações desenvolvidas pelo governo. Sendo assim, caberia à CAISAN buscar estas informações e repassar ao COMSEA Itajaí para elaboração do relatório a ser encaminhado ao CONSEA-SC. Elinia sugeriu aos membros da CAISAN realizar plenária extraordinária para levantamento das informações ou então, estabelecer um prazo, para que os membros da CAISAN busquem as informações necessárias nas respectivas Secretarias. Colocado em votação, ficaram definidos os seguintes encaminhamentos: 1) Os coordenadores/moderadores de cada eixo de discussão serão responsáveis pela elaboração do relatório referente ao seu respectivo eixo e envio ao COMSEA Itajaí até 11/10/2021; 2) Os membros da CAISAN deverão levantar as informações necessárias para preenchimento total do documento solicitado pelo CONSEA-SC, ou seja, verificar quais propostas deliberadas na VI CESAN-SC foram implantadas/implementadas pelo município de Itajaí, e encaminhar à Presidência da CAISAN até 11/10/2021; 3) A Presidente da CAISAN / Secretária do COMSEA Elinia ficará responsável pela unificação dos relatórios dos 4 eixos de discussão e das respostas de todas as Secretarias, bem como a elaboração da introdução, análise da conjuntura atual, conclusão, registro fotográfico e demais elementos que compõem o Documento Final da V CMSAN +2 e da Etapa Municipal do Encontro da VI CESAN +2. Ao finalizar o documento, encaminhará aos conselheiros do COMSEA de Itajaí, no grupo do WhatsApp, para que os conselheiros se manifestem acerca do conteúdo do documento e realizem a aprovação do mesmo para envio ao CONSEA-SC dentro do prazo estabelecido pelo Estado. Elen pede para se ausentar da plenária e fala sobre as discussões e reflexões que devemos fazer frente às

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

Tatiana S

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao primeiro dia do mês Outubro de dois mil e vinte e um (01/10/2021), reuniram-se remotamente pelo sistema Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus Marsango e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Jamilli Girardi (Instituto Itajaí Sustentável), Rodrigo Pinzegher Silveira (Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico), Tatiana Angélica Godoy (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde), Clarissa Camozzato Belin (Fundação Municipal e Esporte e Lazer), Cristiane Santini Seara (Diretoria de Vigilância Epidemiológica), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), Elen Cristina Soares Neves (Núcleo Regional do Serviço Social - NUCRESS), a Secretária Executiva Ednéia da Silva João de Ávila (Secretaria Municipal de Assistência Social), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da UNIVALI - AFUVI), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região), Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha (SOS Vida Jovem) e as ouvintes Julia Raulino Campos e Laryssa Maziero (Estagiárias Nutrição UNIVALI). Considerando que esta plenária do COMSEA foi realizada em conjunto com a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (CAISAN), a mesma foi conduzida pela Presidente do COMSEA Elen Cristina Soares Neves e pela Presidente da CAISAN Elinia da Silva Mateus Marsango. Às 9h15, as Presidentes deram boas-vindas aos presentes e explicaram a dinâmica desta plenária. A Presidente do COMSEA passou para a **Primeira Ordem do Dia: Elaboração do Documento Final da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí +2 e da Etapa Municipal do Encontro da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina +2, para encaminhamento ao CONSEA-SC.** Elen explicou que o CONSEA-SC encaminhou, recentemente, ao COMSEA Itajaí o Comunicado nº 5, estabelecendo que os municípios precisam revisitar as 72 (setenta e duas) propostas aprovadas na VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (VI CESAN), realizada em 2019, e assim apresentar ao CONSEA-SC as ações que o Município de Itajaí conseguiu implantar, fazendo um balanço das mesmas. Elen ainda falou que este novo Comunicado chegou ao COMSEA Itajaí com apenas 1 (um) dia útil de antecedência da realização da primeira pré-conferência municipal, ficando inviável modificar toda dinâmica planejada há

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

Tatiana S

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

solicitações do Estado e finaliza agradecendo a presença de todos(as). **Encerramento:** Às 11h40, a Presidente da CAISAN Elinia deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Ednéia da Silva João de Ávila, Secretária Executiva da CAISAN, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 01 de outubro de 2021.

APROVAÇÃO DA ATA DA 99ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel
Clarissa Camozzato Belin
Cristiane Santini Seara
Daniela Pereira Stocher
Ednéia da Silva João de Ávila
Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus Marsango
Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha
Iolanda Candida Corrêa Cabral
Jamilli Girardi
Oswaldo Mafra
Rodrigo Pinzegher Silveira
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
Tatiana Angélica Godoy
Tatiana dos Santos Silva Antônio
Vanessa Minsky Bononi

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado, nº 48 • Fazenda • Itajaí-SC • CEP: 88.301-462
Contatos: (47) 3248-0800 / Ramal: 228 • comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao quinto dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021), reuniram-se remotamente pelo sistema JitsiMeet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus Marsango e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Elen Cristina Soares Neves (Núcleo Regional do Serviço Social),Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria da Agricultura e Expansão Urbana), Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação), Pricila Sedrez Malaquias (Associação Ação em Saúde), Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha (SOS Vida Jovem), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região) e as ouvintes Daiane Aline Pontioli e Thawanna Foscarini Schopchaki (Estagiárias de Nutrição da UNIVALI). Às 08h45, a Presidente Elen deu boas-vindas aos presentes e justificou a falta do conselheiro Rodrigo Pinzegher Silveira (Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico), e da conselheira Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da UNIVALI - AFUVI). Dando continuidade à plenária, a Presidente do COMSEA passou para a **Primeira Ordem do Dia: Leitura e aprovação das Atas das plenárias ordinárias remotas de 03/09/2021 e 01/10/2021.** A Primeira Secretária do COMSEA fez a leitura das atas das plenárias ordinárias de 03/09/2021 e 01/10/2021, as quais foram aprovadas pelos presentes sem ressalvas. Na sequência, a Presidente passou para a **Segunda Ordem do Dia: Votação do Relatório Final da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí +2 e da Etapa Municipal do Encontro da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina +2.** Tendo em vista a extensão do documento, o mesmo foi compartilhado previamente com os conselheiros para leitura. Então, a Presidente do COMSEA Elencolocou em votação o Relatório Final, que foi aprovado pelos presentes sem ressalvas. Na sequência, a Presidente passou para a **Terceira Ordem do Dia: Apresentação da Diretoria de Pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Mercados do Peixe).** Tendo em vista o não comparecimento dos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico / Diretoria de Pesca nesta plenária, não foi realizada a apresentação planejada. Continuando, a Presidente Elenpassou para a **Quarta Ordem do Dia: Votação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (ações, subações, indicadores, responsáveis, parceiros, fonte de recursos, prazo e ODS).** A Presidente do COMSEA comentou e agradeceu pelas

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

movimentações que ocorreram de forma tênue em relação à construção intersetorial, com debates reflexivos que resultaram neste Plano. Após isto, a conselheira Taren, integrante da Comissão do COMSEA de análise do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (IPLAMSAN) compartilhou em tela o Parecer elaborado pela Comissão, e fez a leitura do referido documento. Em seguida, a Presidente do COMSEA colocou em votação o documento, sendo aprovado por unanimidade e sem ressalvas o Parecer do COMSEA aprovando o I PLAMSAN, elaborado intersetorialmente pela CAISAN. Dando continuidade, a Presidente passou para a **Quinta Ordem do Dia: Encerramento da Gestão 2019-2021 (Levantamento das atividades desenvolvidas).** A conselheira e Segunda Secretária Iolanda e a Presidente Elen comentaram acerca das atividades desenvolvidas pela atual gestão do COMSEA que, apesar dos desafios impostos pela pandemia, desenvolveu as atividades planejadas com êxito, inclusive a realização da V CMSAN +2. A Segunda Secretária Elinia acrescentou que nesta gestão, o COMSEA participou da elaboração de 2 (duas) cartilhas educativas reproduzidas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. "Alimentação da Família" e "Educação Alimentar e Nutricional"; além do cartaz "Dicas para ter uma Alimentação Saudável em acessível em tempos de alta de preços", reproduzido nesta semana e que será fixado em diversos serviços públicos. Dando continuidade, a Presidente passou para a **Sexta Ordem do Dia: Organizaçao do Fórum eletivo das entidades não governamentais do COMSEA.** Elinia fez o convite para que as entidades que atualmente compõem o COMSEA participem do Fórum Eletivo para escolha das entidades para a Gestão 2022-2023. Acrescentou que a atual gestão acompanhou todo o planejamento do I PLAMSAN e a próxima gestão acompanhará a efetivação das ações previstas. A Presidente Elen reforçou o convite à todos os presentes para o Fórum que ocorrerá em 03/12/2021. **Encerramento:** Às 10h, a Presidente do COMSEA Elen Cristina Soares Neves, deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Elinia da Silva Mateus Marsango, Primeira Secretária do COMSEA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 05 de novembro de 2021.

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí-SC

APROVAÇÃO DA ATA DA 100ª REUNIÃO DO COMSEA:

Alessandra Monestel	Alessandra Monestel
Clara Telles dos Santos	Clara Telles dos Santos
Elen Cristina Soares Neves	Elen Cristina Soares Neves
Elinia da Silva Mateus Marsango	Elinia
Gesebel Karina Tomaz Lopes Cunha	Gesebel K. T. Lopes Cunha.
Iolanda Candida Corrêa Cabral	Iolanda C. Corrêa Cabral
Oswaldo Mafra	
Pricila Sedrez Malaquias	Pricila S. Malaquias.
Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira	
Vanessa Minsky Bononi	

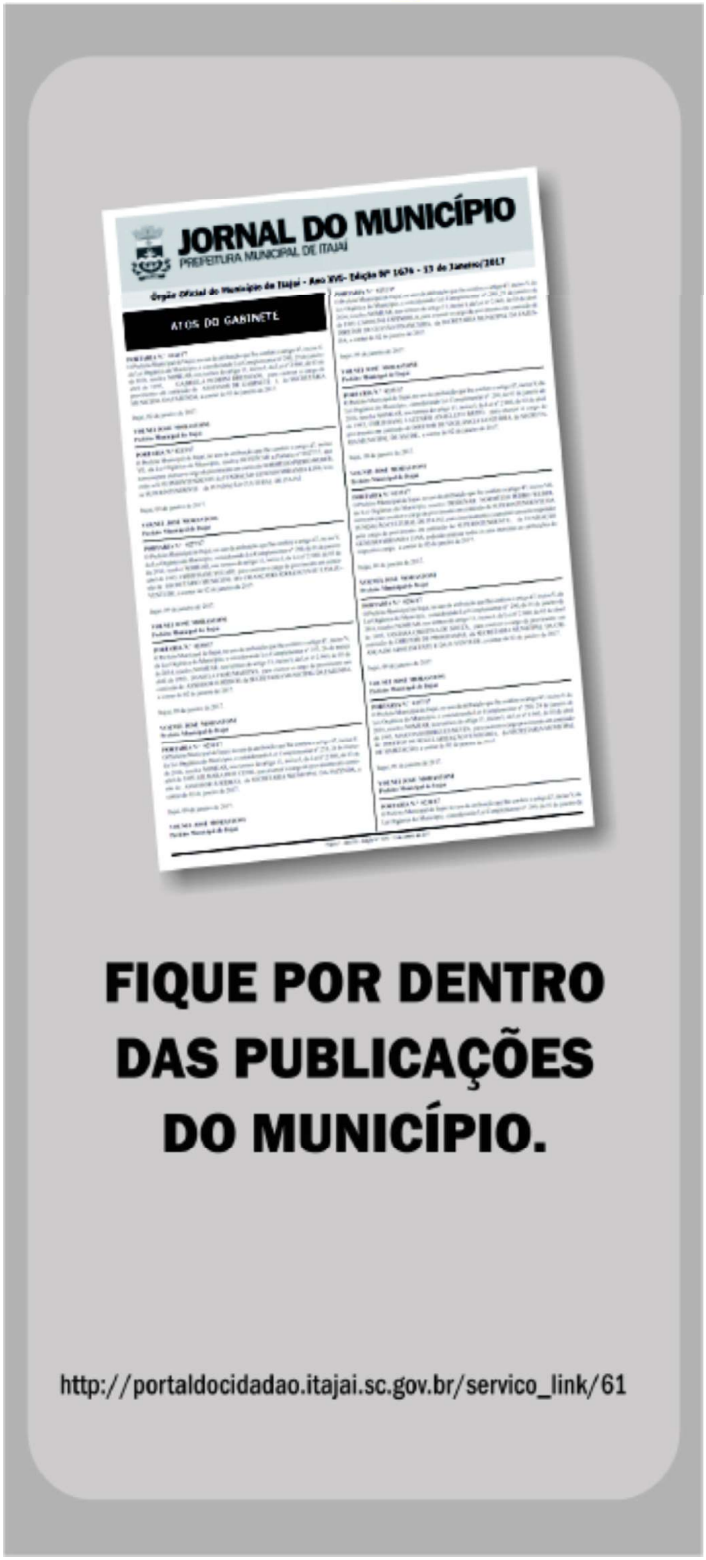

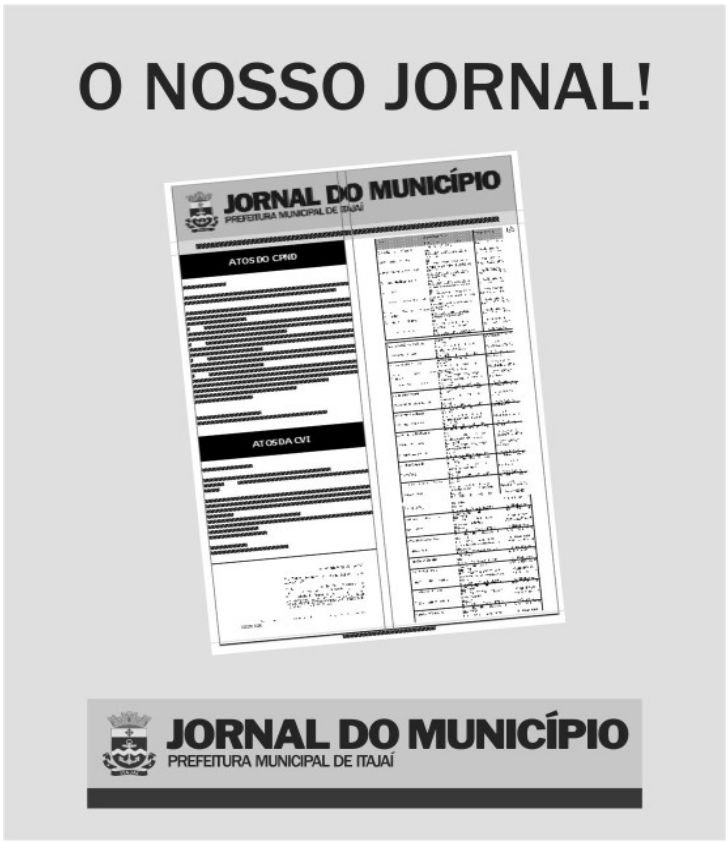

ATOS DO COMUSA

COMUSA — CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NO ÚLTIMO PLEITO ELEITORAL - QUARTA CHAMADA

Capítulo I
Dos Objetivos:

Art. 1º - A eleição para o preenchimento de vagas não ocupadas no último pleito eleitoral no segmento dos profissionais da saúde e no segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, terá como finalidade eleger dois representantes de profissionais de saúde, um representante de Associações de Entidades de Aposentados e Pensionistas, Representante de Associações de Movimentos Sociais e Populares, Organizados e um representante de Associações de Organizações de Moradores, para o biênio 2022-2023.

Capítulo II
Da Realização:

Art. 2º - A eleição será realizada na 463ª Reunião Ordinária do COMUSA, no dia 06 de junho do corrente, às 19h, em formato (virtual ou presencial) e local a serem definidos pela plenária do COMUSA.

§ 1º - A condução dos trabalhos da eleição será regida pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – SC e com o suporte técnico-administrativo da Secretaria-Executiva.

§ 2º - Participarão da eleição todas as entidades que solicitarem sua inscrição até o dia 02 de junho e que cumpriram as exigências requeridas neste regulamento.

Capítulo III
Da Inscrição:

Art. 3º - As inscrições deverão respeitar:
I - Os dispostos legais que regulamentam o Conselho Municipal de Saúde de Itajaí; II - As entidades interessadas deverão fazer a inscrição indicando um representante titular e um representante suplente;
III - Cada representante poderá se inscrever por apenas uma entidade, na condição de titular ou suplente.

Art. 4º - As entidades interessadas em compor os segmentos supracitados, deverão protocolar previamente sua solicitação de inscrição para participar da eleição no endereço eletrônico do COMUSA: comusa@itajai.sc.gov.br, ou presencialmente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, sita à Rua Padre Paulo Condla, 392 (anexo à UBS São Vicente), 1º andar, bairro São Vicente, até o dia 02 de junho - quinta-feira, no horário das 8 às 15h, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Mesa Diretora:

I - Relação de documentos das entidades e movimentos municipais de usuários do SUS - Associações de Entidades de aposentados e pensionistas, Representante de Associações de Movimentos Sociais e Populares, Organizados e Associações de Organizações de Moradores:
1 - Formulário virtual devidamente preenchido - link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrMBLS6qQhChJdbgM8aHGiqDAQ6_y32SG632z9PntvKLBqsg/viewform;
2 - Cópia da ata da fundação ou estatuto da entidade com sede em Itajaí-SC, atestando estar legalmente constituída, acompanhada de cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, quando couber;
2 - Cópia da ata da reunião que elegeu a última Diretoria;
3 - Cópia da ata da reunião que elegeu seus representantes a membros titular e suplente;
4 - Declaração de que não é prestadora de serviços e/ou não possui quaisquer vínculos contratuais com o SUS e/ou com o Fundo Municipal de Saúde de Itajaí. 5 - ofício da entidade cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso e com a respectiva qualificação, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, com indicação do representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, indicando, também, o respectivo enquadramento da entidade no segmento de representação e subgrupo correspondente; 9. ficha de inscrição, termo de compromisso assinado e declaração que conhece o regimento interno do COMUSA e a legislação pertinente;

II Relação de documentos das entidades de representação dos trabalhadores da saúde do Sistema Único de Saúde:
1 - Formulário virtual devidamente preenchido, Link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5cJMRKUGy4DtegB6ypULFb1d8NL6j3oc gpiRH81Yw8gbeqg/viewform
2 - Declaração do departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde assinada pelo titular, confirmando a atuação e vinculação do candidato com o setor saúde, especificando seu cargo/função/lotação e se é comissionado ou não. 3 - Cópia do CNPJ da entidade;
4 - Ofício de indicação de seus representantes, candidatos a membro titular e suplente;
5 - Cópia da ata de fundação, estatuto ou resolução que criou a respectiva entidade; 6 - Cópia da ata da reunião que escolheu a última diretoria.

III IV - Relação de documentos dos representantes candidatos a membros titular suplente das entidades:
1 - Ficha de inscrição;
2 - Termo de compromisso assinado;
3- Cópia de documento com foto;
4 - Comprovante de endereço.
5 - Contato: telefone e endereço eletrônico.
6 - Foto digitalizada recente tipo 3X4
7 - Formulário virtual devidamente preenchido,
Link de acesso:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRGqbLjKkkSz7VnbGISe3rT_4fo5VMwZcvSwddFDOLFsmLCg/viewform

§ 1º - A Mesa Diretora usará todos os recursos disponíveis para validar as inscrições das entidades e de seus representantes, vetando as que estejam em desacordo com este edital ou com a legislação do SUS;

Capítulo IV
Da Votação e Eleição:
Art. 5º Terão direito ao voto, todos os conselheiros titulares que compõe o Conselho Municipal de Saúde Biênio 2022-2023, ou os conselheiros suplentes no caso da ausência do representante titular

Art. 6º Poderão ser votadas todas as entidades devidamente inscritas e classificadas do segmento dos usuários: Associações de Entidades de Aposentados e Pensionistas e Associações de Organizações de Moradores para o Biênio 2022-2023, e dos segmento dos profissionais de saúde, a fim de preencher as vagas em aberto.

§ 1º A ordem de votação se dará da seguinte maneira:

Primeira votação: Associações de Entidades de Aposentados e Pensionistas

Segunda votação: Associações de Organizações de Moradores

Terceira votação: Profissionais de saúde

Art. 7º. Será eleita a entidade com maior número de votos.

§ 1º. No caso de empate, novo escrutínio deverá ser feito com todos os candidatos do subgrupo, a intervalos de 10 minutos, até que as entidades atendam ao caput deste artigo.

§ 2º - Persistindo o empate após dois (dois) escrutínios sucessivos, será vencedora a entidade mais antiga em atividade, comprovada através da documentação protocolada.

§ 3º - A entidade eleita está apta à posse como entidade-membro do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí e seus respectivos conselheiros nomeados titulares e suplentes para o biênio 2022-2023.

§ 4º - As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos para, no caso de vacância de alguma entidade no decorrer do mandato, estas serem chamadas para ocupar a vaga.

§ 5º - Cada representante de entidade terá direito a 02 minutos para sua apresentação à Plenária e colocar o objetivo da participação de sua entidade no Conselho.

§ 6º - Cumpridos os dispositivos anteriores, terá início a votação, que se dará mediante cédulas eleitorais distribuídas pela Mesa Diretora aos membros titulares presentes na plenária e após o voto, a cédula será depositada em urna, que ao final da votação será aberta pela Mesa Diretora.

§ 7º - Caso a eleição ocorra em uma reunião virtual a Mesa Diretora providenciará um formulário eletrônico para a coleta de votos deste processo eleitoral.

§ 8º - É obrigatória a presença do representante titular. Na ausência do membro titular, o candidato suplente será o representante legal da entidade candidata.

Art. 8º - Será nulo o voto que não indicar claramente uma das entidades que contiver qualquer rasura, ressalva, anotação, ainda que mínimas, devendo constar na cédula eleitoral apenas a marcação feita com instrumento de escrever, sobre o espaço reservado ao lado dos nomes das entidades.

Art. 9º- Em caso de necessidade justificada, o conselheiro votante poderá solicitar à Mesa Diretora, a substituição em uma única vez, da cédula de que tem posse por uma nova cédula.

§ 1º. O representante da Mesa Diretora inutilizará a cédula antiga, eliminando a possibilidade de identificação indevida de quaisquer registros ou dados.

Capítulo VI
Da Abertura da Urna e da Apuração dos Votos:
Art. 10 - Após realizadas as três votações, a Mesa Diretora fará a abertura das urnas e consequente apuração com a contagem dos votos, procedimentos estes, coordenados pelo Presidente do COMUSA, sendo o ato observado e fiscalizado pelos representantes das entidades candidatas.

Art. 11 - Os resultados apurados serão registrados na ata da Reunião Ordinária, constando o número total de votos (votos válidos, nulos, brancos, cédulas inutilizadas), o nome de todas as entidades participantes e seus respectivos representantes titular e suplente, elencadas em ordem decrescente com o respectivo número de votos recebidos, ressaltando as Entidades eleitas e, na sequência, as demais que poderão compor o Conselho Municipal de Saúde, caso haja uma vaga no decorrer do mandato. A ata será assinada pelo Presidente do COMUSA, estando à disposição para assinatura pelos membros da Mesa Diretora, e pelos respectivos Conselheiros e visitantes presentes na audiência pública.

§ único - Caso a eleição ocorra em uma Reunião Ordinária Remota a Ata será aprovada no final da reunião conforme ocorre nas Reuniões Ordinárias do COMUSA, juntando-se a esta as gravações da reunião (áudio e vídeo).

Art. 12° - Os casos omissos serão discutidos e decididos pela plenária do COMUSA.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Edimar Garcia – Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2022/2023
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE CANDIDATO ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COMUSA BIÊNIO 2022-2023

Nome:
Endereço Residencial:
Telefone:
Email:
Entidade:
Segmento:

Eu, _____ candidata (o), pela (o) _____ a eleição para membro do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA biênio 2022-2023, DECLARO que é de livre e espontânea vontade que o faço, e comprometo-me a respeitar e cumprir com o Regimento Eleitoral e, se eleito for, igualmente respeitar e cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA.

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM UMA DAS COMISSÕES PERMANENTES:
( ) Orçamento e Finanças - COFIN
( ) Das Leis e dos Princípios do SUS - Legislação
( ) Média E Alta Complexidade - COMAC
( ) Atenção Básica - COMAB
( ) Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador - CISTT

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM UM DOS GRUPOS DE TRABALHO: ( ) Comunicação e Divulgação;
( ) Educação para Saúde;
( ) Alimentação e Nutrição;
( ) Saneamento e Meio Ambiente;
( ) Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia e Medicamentos
( ) Recursos Humanos;
( ) Ciência E Tecnologia;
( ) Participação Popular

Itajaí, __ de _____ de 2022.

_____

nome e Assinatura

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS(AS) TITULAR, SUPLENTE

LOCAL E DATA

Assunto: Indicação de Conselheiro(a) Titular e Suplentes representantes de Organização da Sociedade Civil. Composição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA para o biênio 2022/2023

Prezados Senhores:
Com os nossos cumprimentos, vimos através deste informar os nomes dos representantes de nossa instituição que estarão se candidatando às vagas de titular e suplente, respectivamente, no segmento _____(Usuários / Profissional de Saúde) bem como o representante que participará do processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, conforme Regulamento Eleitoral

Representante Titular:
CPF:

Suplente:
CPF:

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL
ASSINATURA
CARGO
ENTIDADE
ANEXO II

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu _____, RG: _____, CPF: _____ candidato(a) da entidade _____ a representante titular DECLARO, em atendimento ao Item 3 da Seção IV do Art. 8o do Regulamento do Processo Eleitoral da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – Biênio 2022-2023, que conheço o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, assim como a legislação pertinente ao controle social da saúde nacional e municipal.

E, por ser verdade o acima declarado, firmo o presente a fim de que surta os efeitos legais.

Itajaí, SC, __ de _____ de 2022.

_____

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMUSA BIÊNIO 2022-2023 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
VOTE EM 2 CANDIDATOS
ENTIDADE A
ENTIDADE B
ENTIDADE C
ENTIDADE D

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMUSA BIÊNIO 2022-2023 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E OS MOVIMENTOS MUNICIPAIS DE USUÁRIOS DO SUS - ASSOCIAÇÕES DE ENTIDADES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
VOTE EM 1 CANDIDATO
ENTIDADE A
ENTIDADE B
ENTIDADE C
ENTIDADE D

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMUSA BIÊNIO 2022-2023 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E OS MOVIMENTOS MUNICIPAIS DE USUÁRIOS DO SUS - ASSOCIAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DE MORADORES
VOTE EM 1 CANDIDATO
ENTIDADE A
ENTIDADE B
ENTIDADE C
ENTIDADE D

ANEXO V
MODELO DE ESCRUTÍNIO DE VOTAÇÃO

SEGMENTO:
SUBGRUPO:
Entidade Votos
Entidades eleitas - titulares Classificação 1ª
2ª Entidades não eleitas - Suplentes
3ª 4ª

COMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

RESOLUÇÃO COMUSA nº 088/2022

Reprova a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde (COMUSA) de Itajaí, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2634 de 18 de junho de 1991 e suas alterações, pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO Art. 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (grifou-se). E os Art. 5º, o Art. 74º, o Art. 167º, o Art. 198º da CF;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência do COMUSA para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG), do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde a análise da gestão das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

COMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Item I do Parágrafo Único, do Art.º 7º, da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC:

> *– A prestação de contas do Prefeito deverá conter, ainda, os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte:*
>
> *I - Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1°, caput, e § 2° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;*

CONSIDERANDO que até o dia 25 de abril, a gestão municipal do SUS, não apresentou o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2021, conforme determina *o art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;*

CONSIDERANDO o Parecer COFIN/COMUSA nº 001/2022, que analisou as contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao parágrafo único, inciso I do Art. 7º, da Instrução Normativa no 020/2015/TCE/SC;

CONSIDERANDO a decisão unânime da plenária do COMUSA, na Segunda Reunião Extraordinária realizada, no dia 25 de abril de 2022, na Plataforma Google Meet;

RESOLVE:
Art. 1º - REPROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí- SC, referentes ao exercício de 2021, com base no Parecer COFIN/COMUSA nº 001/2022, aprovado por unanimidade na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril, na Plataforma Google Meet.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

§ 1º. Ficam anexados ao Parecer COFIN/COMUSA nº 001/2022 todos os documentos enviados e recebidos, até o dia 22 de abril de 2021, pela Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN) do COMUSA;

§ 2º. Cabe à COFIN, encaminhar as recomendações, no prazo máximo de XXX dias, para que a gestão municipal do SUS, assim como, os órgãos de controle interno, organizem os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros da Saúde, de modo a qualificar e dar eficiência à gestão, evitando assim, prejuízos ao erário e à própria política municipal de saúde.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Resolução não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, e nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que eventuais irregularidades venham a ensejar.

Itajaí, 25 de abril de 2022.

Paulo Roberto Schlemper
Secretário-Executivo

Edimar Garcia – Presidente
Gestão Biênio 2022-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

PARECER nº 001/2022/COMUSA/COFIN

PROCESSO SIPE Nº: 45.080/2022-e

DATA DA ABERTURA: 3 de março de 2021

EMENTA: Análise das contas do Fundo Municipal de Saúde do Exercício 2021

INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN) do Conselho Municipal de Saúde (COMUSA)

PARECERISTAS: Ana Maria do Nascimento, Carla Andrea Hutner, Cleberson Edimar Garcia, Evandro de Oliveira, Gisele Ricardo, Rafael Santos de Barba.

1. Identificação do órgão:

Razão Social:	Fundo Municipal de Saúde de Itajaí
CNPJ:	08.259.606/0001-58
Endereço:	Avenida Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
Gestor do FMS:	Jairo dos Santos
Gestor da SMS:	Emerson Roberto Duarte
E-mail institucional:	gabinete.sms@itajai.sc.gov.br
Telefone:	(47) 3249-5500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

INTRODUÇÃO

Art. 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:
A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
I - A soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. ***Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*** *(grifou-se).*

A sociedade brasileira instaurou como forma político-jurídica, através da carta magna, o estado democrático de direito, representada como a expressão política de comando de objetivos e necessidades coletivas, voltados aos interesses públicos destinados a assegurar o exercício dos direitos individuais, sociais e o bem-estar de todos.

A gestão pública de administração direta é a opção política e técnica de organização das atividades administrativas, que se submete a certas definições jurídicas, legais e constitucionais. Algumas funções, por exemplo, são indelegáveis porque são atividades inerentes ao poder típico do Estado, como defesa pública, diplomacia, justiça e funções a ela essenciais como dever do Estado: à saúde (art. 196: "A saúde é direito de todos e **dever do Estado**...); à educação (art. 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado...").

Quando uma função deve ser, por determinação constitucional, exercida em um regime de subordinação direta ao chefe do Poder Executivo, ela deve ser mantida na administração direta, entendida como o próprio ente federativo – União Federal, estados, municípios e Distrito Federal – e as suas ramificações internas.

Com isso, a função pode ser especializada em ministérios, secretarias, departamentos, enfim, subdivisões da pessoa política, que não são dotadas de personalidade jurídica. A divisão da administração pública direta em órgãos é chamada de desconcentração, que se distingue da descentralização porque nesta há criação de uma nova pessoa jurídica, ao passo que há mera divisão interna de funções.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Uma consequência da ausência de personalidade jurídica do órgão, integrante da administração direta, é a sua relação de subordinação com o chefe do Poder Executivo. Isso autoriza que, em regra, os atos dos subalternos podem ser revistos pelo superior hierárquico, ensejando a sua revogação, anulação ou reforma. Essa subordinação pode, e deve ser atenuada ou excluída pela atribuição de uma autonomia, negociada por meio de um instrumento denominado **contrato de gestão** (grifou-se).

O Contrato de Gestão é um instrumento previsto na Constituição Federal de 1988 - CF, que tem como objeto a fixação de metas de desempenho, e deve ser firmado entre os gestores da administração direta e indireta, o poder público e a sociedade.

No Município de Itajaí, se tratando de Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPS, o Contrato de Gestão foi firmado com gestor municipal do SUS e a sociedade através das deliberações da 8ª Conferência Municipal De Saúde - 8ª CoMuS, e a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Itajaí - 1ª CoMuVS, convocadas através do Decreto Municipal nº 10.995, de 30 de junho de 2017.

As Conferências de Saúde são, previstas do Art. 198 da Constituição Federal e definidas no Art. 1º, da Lei Nacional nº 8142/1990, junto aos Conselhos de Saúde, são os principais espaços democráticos de construção das ASPS, compondo o controle social para a deliberação e fiscalização das políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, conforme determina a CF.

As Conferências podem ser definidas por um amplo fórum de debates que conta com a participação de diferentes representantes da sociedade civil e do governo, sempre com a finalidade de avaliar, planejar e definir ações e diretrizes que melhorem os serviços de saúde pública. A partir desses eventos, é possível proporcionar mais qualidade de vida para toda a população e mais condições para o desenvolvimento social.

Em 2018, foi firmado um Contrato de Gestão, a partir das deliberações da 8ª CoMuS - Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução COMUSA nº 017/2018, de 18 de setembro de 2018, entre a gestão municipal do SUS e a sociedade civil.

O Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2018-2021 norteia a elaboração do orçamento do governo municipal para as ASPS. Este entendimento vale tanto para os Planos de Saúde como para as Programações Anuais de Saúde, pois conforme o §2º do art. 36 da LC n. 141/12, antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente os entes da federação deverão encaminhar a Programação Anual do Plano de Saúde ao Conselho de Saúde, para aprovação. Isto significa que o orçamento deriva do processo de planejamento da gestão.

Com a função fiscalizadora prevista em lei, a Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, do COMUSA busca analisar a documentação enviada pela Gestão Municipal do SUS para apresentar suas considerações e emissão de pareceres, todavia, existem dificuldades em realizar uma análise mais abrangente das contas do FMS, diante da ausência de informações, fato que vem impedindo de forma corriqueira nossas análises sobre todos os campos de atuação da Saúde.

No histórico das análises da COFIN, para os exercícios de 2015 a 2018 e 2020, os pareceres exarados pela Comissão foram pela REPROVAÇÃO DAS CONTAS nos exercícios supracitados, após a apresentação dos pareceres em Assembleia, este Conselho acompanha o parecer da COFIN e delibera pela REPROVAÇÃO DAS CONTAS, principalmente pela rotineira omissão da gestão municipal do SUS incorrendo nas seguintes impropriedades:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

A Instrução Normativa 020/2015/TCE do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Parágrafo Único do Art. 7º dispõe no seu inciso I do Parágrafo Único que a prestação de contas do Prefeito deverá conter, ainda, os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30 de abril do exercício seguinte:

"**I** - Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1°, caput, e § 2° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo**, nos termos do art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; [...]" grifou-se.

Ocorre que até a finalização deste parecer **não foi apresentado o Relatório Anual de Gestão sobre o exercício de 2021**, nos termos do art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141 que preconiza:

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Porém como nosso dever de produzir um parecer relativo às contas públicas do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021, atuando em conformidade com o previsto no § 2º do Art. 1º Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente no "**controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros**", provocamos a Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho - COFIN para a elaboração do referido parecer.

2. METODOLOGIA:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

- As informações solicitadas através de ofícios ou comunicações internas não são atendidas, ou atendidas parcialmente;
- O princípio da transparência dos atos governamentais e no accountability institucional é afetado pela ausência de instrumentos que facilitem a busca de dados para fins de subsídio na análise por parte deste conselho de saúde;
- Aplicação de recursos financeiros, próprios ou vinculados, como despesas **que não são** ações e serviços públicos de saúde, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei Nacional nº 8.080/1990;
- As propostas orçamentárias, assim como a programações plurianuais, créditos extraordinários ou créditos adicionais suplementares **não são apresentadas** pelo poder executivo à Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí desrespeitando todos os dispositivos jurídicos, legais e constitucionais, o que compromete a legalidade do ciclo orçamentário;
- A recorrente transferência de recursos para o financiamento de **ações não previstas nos planos de saúde e nas programações anuais de saúde**;

A Controladoria Geral do Município - CGM, através do Ofício nº 2/2022/CGM, de 24 de janeiro de 2022, solicitou o encaminhamento, até 23/04/2022, do Parecer sobre análise das contas do Fundo Municipal de Saúde relativas ao exercício financeiro de 2021, acompanhado da Ata com deliberação colegiada com o seguinte teor:

"Conforme acontece em todos os anos a análise das contas do exercício 2021 e respectivo Parecer vem a atender ao art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa 020/2015/TCE, uma vez que é parte integrante do processo de prestação de contas anual do Prefeito.

O Parecer do Conselho, conforme estabelece a Instrução Normativa 020/2015 do Tribunal de Contas do Estado deverá ser incluído pela Controladoria Geral no evento específico da Sala Virtual do TCE até 30 de abril do ano subsequente ao exercício em análise, sendo que a data limite para execução do evento será até 29/04/2022…"

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

As contas do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí foram analisadas com base nos pedidos de informações através de Comunicações Internas enviadas à Gestão Municipal do SUS, com base nas informações disponibilizadas no Portal da Transparência do município, reuniões da COFIN e reuniões para a análise documental na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Estas análises consistem em **Parecer Conclusivo,** onde estão descritas as conformidades, as não conformidades/impropriedades e/ou irregularidades encontradas nas análises das contas, sendo enviado ao Gestor conforme solicitação do Ofício nº 2/2022/CGM, de 24 de janeiro de 2022.

A COFIN prontamente assumiu seu papel para subsidiar a análise das contas do Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2021. Foram encaminhadas ao Gestor Municipal do SUS as Comunicações Internas COFIN/COMUSA nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013 que solicitaram informações sobre diversos aspectos orçamentários e financeiros do exercício de 2021 do FMS, das quais somente as Comunicações Internas 001, 002, 004 e 005 foram respondidas, porém, ainda com informações incompletas.

3. Objetos de análise da COFIN:

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A Constituição Federal, a Lei federal nº 8.080/90, a Lei federal nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141, de 2012, define quais são os instrumentos básicos de planejamento do SUS, que devem ser utilizados pelos municípios, que são:

- Plano Municipal de Saúde (PMS)
- Programação Anual de Saúde (PAS)
- Relatório Anual de Gestão (RAG)
- Termo de Compromisso de Gestão (TCG), substituído pelo Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP)
- Programação Pactuada e Integrada (PPI)

- Conferência Municipal de Saúde (CMS)
- Relatório quadrimestral consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.
- Relatório quadrimestral do gestor do SUS sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas.

Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

A Portaria GM nº 3.332/2006, no âmbito do Sistema de Planejamento do SUS, define que, para o Município, o Plano Municipal de Saúde é o instrumento básico que norteia a definição da programação anual das ações e serviços de saúde, assim como da gestão do SUS.

O Plano Municipal de Saúde é o referencial no qual devem estar refletidas as necessidades e peculiaridades próprias em saúde de cada esfera, expressando os compromissos de saúde e configurando-se base para a execução, acompanhamento, avaliação e gestão do sistema municipal de saúde.

Por sua vez, a Programação Anual de Saúde (PAS), também recepcionada pela Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde (PS). Na programação são detalhadas, a partir dos objetivos, das diretrizes e das metas do Plano de Saúde, as ações, as metas anuais e os recursos financeiros que operacionalizam o respectivo plano.

Nos termos do artigo 36, § 2º da Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, os entes da federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde (PAS) ao respectivo Conselho de Saúde, **para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente**.

A PAS reúne o conjunto das iniciativas a serem implementadas pela respectiva esfera de gestão em determinado ano. Os resultados decorrentes da implementação da Programação Anual de Saúde (PAS) compõem o Relatório Anual de Gestão (RAG).

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

base de cálculo para definição do valor mínimo relativo aos gastos com ações e serviços de saúde, nos níveis estadual e municipal de governo.

Em obediência às diretrizes fixadas na LDO, a LOA aloca em cada ano as programações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA).

Importante destacar que a Constituição Federal (artigo 167) proíbe o início de programas ou de projetos que não constem na LOA, a realização de despesas em valores superiores aos créditos orçamentários anuais, a realização de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, etc.) em valor superior ao das despesas de capital lançadas na LOA e a abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa (inclusive para efetuar por meio de decretos do Poder Executivo), mesmo para remanejamento de valores entre programas de governo. (BRASIL, 2011).

Nesta ótica e durante o processo de construção do Plano Nacional de Saúde – PNS 2004-2007, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, o Ministério da Saúde decidiu transformar essa ideia em proposta para discussão com os estados e municípios. Através de oficinas reuniram quatro representantes de cada Unidade Federada, foi idealizado o Sistema de Planejamento do SUS - Planeja SUS, com uma atuação contínua, articulada, integrada e solidária das áreas de planejamento das três esferas de gestão. Brasil et al. (2009)

A Lei federal nº 101/00, também denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu artigo 48, estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Portanto a estrutura orçamentária prevista na Constituição Federal, SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS Art. 165 a 169, e legislação complementar devem ter como base o Plano Municipal de Saúde.

Os recursos da saúde somente devem ser empregados em ações e serviços definidos pela legislação vigente, respeitadas as Leis Orçamentárias existentes (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

O Plano Plurianual (PPA) conterá a programação de longo prazo (quatro anos) de todas as áreas da atuação governamental e as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, inclusive os programas de duração continuada, nos termos estabelecidos pelo artigo 165 da Constituição Federal.

O PPA é um instrumento de planejamento estratégico das ações de governo, devendo prever as obras e os investimentos que serão realizados durante os quatros anos de sua vigência, bem como todas as despesas decorrentes desses investimentos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos do planejamento do setor público brasileiro que surgiu com a Constituição Federal de 1988 e foi complementada, em termos de atributos, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF exige que o Poder Executivo garanta a participação da sociedade por meio de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO. Além disso, nos termos das normas que disciplinam as competências dos conselhos de saúde, o capítulo da saúde no projeto da LDO deverá ser objeto de aprovação no respectivo conselho. A LRF exige também a realização de uma audiência pública durante a tramitação do projeto de lei no Poder Legislativo. Os conselheiros de saúde devem acompanhar a tramitação do projeto de LDO no Poder Legislativo, especialmente para verificar se as emendas a serem apresentadas no capítulo da saúde não conflitarão com as deliberações dos respectivos conselhos. (BRASIL, 2011).

A Lei Orçamentária Anual apresenta a estimativa da receita, que representa uma etapa muito importante do processo de planejamento, especialmente durante a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual, pois representa a capacidade de financiamento das políticas públicas de todas as áreas de governo, bem como é a

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Conforme a Constituição Federal em seu Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]"

O princípio da legalidade determina que o Estado só faz aquilo que a lei determinar, ou seja, um ato legal, legítimo é aquele praticado de acordo com os ditames legais. O cidadão pode fazer tudo o que a lei não proibir, segundo o art. 5º, II, da CF/88, mas, os atos da Administração Pública necessitam a previsão legal, que estabelece que a Administração Pública deve agir quando, como e da forma que a lei determinar. O ato administrativo praticado pelo Agente Público sem a observância da legalidade, torna o ato nulo de pleno direito, tendo em vista, a presença de um vício insanável em sua estrutura, chamado de ilegalidade.

Os gastos em saúde devem, então, ser planejados, de acordo com as necessidades de saúde da população, previstos no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde, na Lei Orçamentária Anual e demonstrada sua execução no Relatório Anual de Gestão.

CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

O Art. 40, da Lei Nacional n° 4.320/64 define com créditos adicionais:

São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

O Art. 41 da Lei Nacional nº 4230/1964 classifica os créditos adicionais em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ". Dependendo da sua finalidade, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários. Os suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, ao passo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento. Já

créditos extraordinários pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, tal como guerra, calamidade pública ou pandemia.

O § 3º, Art. 17, da Lei Complementar Nacional nº 141/2012:

O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso I do caput do art. 9o da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá os **Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre o montante de recursos previsto para transferência da União para Estados, Distrito Federal e Municípios com base no Plano Nacional de Saúde,** no termo de compromisso de gestão firmado entre a União, Estados e Municípios.

Art. 38, da Lei Complementar Nacional nº 141/2012:

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito: I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; **IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS** - grifou-se; e VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Os créditos suplementares especiais devem seguir o mesmo ordenamento jurídico do orçamento em saúde pública, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente os créditos adicionais dependem da deliberação e da aprovação do conselho de saúde e da autorização legislativa.

Os créditos extraordinários são abertos por decreto do Executivo, que deles dará ciência imediata ao Legislativo, porém também dependem da apreciação e da aprovação do conselho de saúde.

Os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS QUE NÃO FORAM DISCUTIDOS E/OU APRESENTADOS NO COMUSA

LEIS MUNICIPAIS ORDINÁRIAS QUE AUTORIZARAM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LEI Nº 7.355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2485 - 15/12/2021 Página 35.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/749
Valor: R$ 800.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Publicado no Jornal do Município Nº 248203/12/2021 Página 17
Ação: 2.282 - Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20001/755
Valor: R$ 515.000,00

Funcional-programática: 10.306.3
Ação: 2.282 - Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/502
Valor: R$ 110.000,00

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/534
Valor: R$ 2.585.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20001/757
Valor: R$ 265.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/537
Valor: R$ 610.000,00

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/562
Valor: R$ 382.000,00

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/559
Valor: R$ 1.833.000,00
LEI Nº 7.353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2482 - 03/12/2021 Página 18-20.
Crédito adicional suplementar até a importância de R$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/519
Valor: R$ 5.462.087,72
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.36/520
Valor: R$ 312.912,28

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/534
Valor: R$ 4.042.500,00

Funcional-programática: 10.305.3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/559
Valor: R$ 937.570,50
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.38/560
Valor: R$ 217.429,50

Funcional-programática: 10.306.3
Ação: 2.282 - Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/501
Valor: R$ 423.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20001/755
Valor: R$ 154.500,00

O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.98 - Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/584
Valor: R$ 237.300,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/530
Valor: R$ 272,04

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/546
Valor: R$ 120.469,78

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/555
Valor: R$ 104.550,00

COMUSA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/566
Valor: R$ 95.691,54

Funcional-programática: 10.306.3
Ação: 2.282 - Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/505
Valor: R$ 1.000,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522
Valor: R$ 975.026,04

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/530
Valor: R$ 5.200,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.294 - Apoio Controle Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/573
Valor: R$ 920,00

Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/550
Valor: R$ 98.890,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/566
Valor: R$ 8.910,00

COMUSA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R$ 1.473.634,39

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.98 - Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.36/585
Valor: R$ 300.000,00
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.36/531
Valor: R$ 11.912,28

Funcional-programática: 10.306.3
Ação: 2.282 - Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.36/504
Valor: R$ 1.000,00

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.38/567
Valor: R$ 212.113,50

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.38/564
Valor: R$ 5.316,00

LEI Nº 7.352, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 248203/12/2021 Página 17.
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da ABS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.36/523
Valor: R$ 1.890.000,00

COMUSA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.38/564
Valor: R$ 355.000,00

Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.39/551
Valor: R$ 50.000,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da ABS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.36/531
Valor: R$ 13.500,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.341, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2476 - 24/11/2021 Página 7.
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1079/743
Valor: R$ 300.000,00
O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.
LEI Nº 7.340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 247624/11/2021 Página 11.
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/753
Valor: R$ 150.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.323, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1077/748

COMUSA MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Valor: R$ 2.028.350,00

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/749
Valor: R$ 500.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.321, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 246527/10/2021
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/519
Valor: R$ 7.900.000,00

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/534
Valor: R$ 5.000.000,00

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/559
Valor: R$ 1.600.000,00

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R$ 4.700.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.311, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2455 - 29/09/2021
Crédito adicional suplementar até a importância de R$ 44.180.214,15 (quarenta e quatro milhões, cento e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos)

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da ABS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/519
Valor: R$ 7.900.000,00

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/534
Valor: R$ 5.000.000,00

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/559
Valor: R$ 1.600.000,00

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R$ 26.570.253,22

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da ABS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522
Valor: R$ 2.620.960,93

Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/550
Valor: R$ 489.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
Crédito adicional suplementar até a importância de R$ 14.310.000,00 (quatorze milhões, trezentos e dez mil reais)
Publicado no Jornal do Município Nº 2453 - 22/09/2021 Página 19.
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/519
Valor: R$ 7.710.000,00

Funcional-programática: 10.302.3

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/534
Valor: R$ 5.000.000,00

Funcional-programática: 10.305.3
Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/559
Valor: R$ 1.600.000,00
O crédito adicional suplementar de R$ 14.310.000,00 (quatorze milhões, trezentos e dez mil reais), foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

LEI Nº 7.290, DE 1º DE JULHO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2423 - 02/07/2021 Página 15.
Crédito adicional suplementar até a importância de R$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R$ 150.000,00
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/550
Valor: R$ 300.000,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da ABS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522
Valor: R$ 2.502.500,00
O crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), foi coberto pela anulação das seguintes despesas:

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 1.92 - Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/549
Valor: R$ 150.000,00

Funcional-programática: 10.303.3

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Ação: 1.95 - Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/558
Valor: R$ 300.000,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.96 - Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/517
Valor: R$ 290.000,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.97 - Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/518
Valor: R$ 112.500,00

Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.98 - Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/584
Valor: R$ 2.100.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O FMS EXERCÍCIO 2021 - Valores em R$

Ordem	Lei	Valor
1	7361	4.416.000,00
2	7355	800.000,00
3	7354	14.370.000,00
4	7353	11.550.000,00
5	7352	2.308.500,00
6	7341	300.000,00
7	7340	150.000,00
8	7321	19.200.000,00
9	7311	44.180.214,15

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

10	7308	14.310.000,00
11	7290	2.952.500,00
Valor total:		**RS 114.536.714,15**

LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

LEI Nº 7.361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2485 - 15/12/2021 Página 39.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 4.416.000,00
O crédito extraordinário será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme a Portaria GM/MS nº 3.202 de 11 de novembro de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.340 de 01 de dezembro de 2021.
Beneficiados - Valores em R$:
Fundo Municipal de Saúde: 529.500,00
Hospital Marieta: 3.840.000 e 1.920.000,00, totalizando 5.760.000,00
Hospital Pequeno Anjo: 288.000,00 e 288.000,00, totalizando 576.000,00
O valor apresentado na lei ordinária, não confere com os valores apresentados na Portaria Ministerial

LEI Nº 7.342, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Publicado no Jornal do Município Nº 2478 - 26/11/2021 Página 9-10.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 529.500,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme **Portaria nº 2.999 GM/MS, de 03 de novembro de 2021. Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.**
Beneficiados - Valores em R$:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Fundo Municipal de Saúde: 529.500,00

LEI Nº 7.332, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 247318/11/2021 Página 1-2.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 1.008.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme **Portaria GM/MS nº 2.730 de 14 de outubro de 2021. Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. HMMKB: e**
Beneficiados - Valores em R$:
Hospital Marieta: 3.840.000,00
Hospital Pequeno Anjo: 288.000,00
O valor apresentado na lei ordinária, não confere com os valores apresentados na Portaria Ministerial

LEI Nº 7.318, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 4.128.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais), foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme na Portaria GM/MS nº 2.336 de 14 de setembro de 2021.
Beneficiados - Valores em R$:
Hospital Marieta: 3.840.000,00
Hospital Pequeno Anjo: 288.000,00

LEI Nº 7.312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 2.244.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria GM/MS nº 2010, de 18 de agosto de 2021 e Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.
Serviço credenciado temporariamente - Valores em R$:
Centro de atendimento para enfrentamento da covid-19 tipo 3: 300.000,00. O CNES registrado nº 2514133 é referente a UBS CENTRO VILA
Centro comunitário de referência para enfrentamento da covid-19 tipo 2: 480.000,00
Município de Itajaí: 1.464.000,00. O CNES registrado nº 2513943 e referente a Policlínica São João

LEI Nº 7.299, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2441 - 20/08/2021 Página 3.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 429.294,76 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.603719/726
Valor: R$ 327.303,56
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/677
Valor: R$ 101.991,20
O crédito autorizado foi coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com a fonte de recurso.

LEI Nº 7.291, DE 26 DE JULHO DE 2021.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 4.145.808,94 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 713
Fonte de Recurso: 3619 - Id-Uso 0.2.38 - Atenção Básica - União - COVID-19
Valor: R$ 17.808,94

Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Valor: R$ 4.128.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria nº 1.253 GM/MS, de 18 de junho de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de junho de 2021.
Município de Itajaí: 17.808,94
Hospital Marieta: 2.800.000,00
Hospital Pequeno Anjo: 288.000.000,00
O valor apresentado na lei ordinária, não confere com os valores apresentados na Portaria Ministerial

LEI Nº 7.287, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2417 - 17/06/2021 Página 13.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 288.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme PORTARIA GM/MS nº 1.059 GM/MS de 24 de maio de 2021.
Beneficiado - Valores em R$:
Hospital Marieta: 3.600.000,00
O valor apresentado na lei ordinária, não confere com os valores apresentados na Portaria Ministerial

LEI Nº 7.286, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 241717/06/2021 Página 13.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 240.000,00
O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme PORTARIA GM/MS nº 839, de 29 de abril de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Beneficiado - valores em R$:
Hospital Marieta: 240.000,00

LEI Nº 7.284, DE 11 DE JUNHO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2414 - 11/06/2021 Página 8.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19 - Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 713
Fonte de Recurso: 3619 - Id-Uso 0.2.38 - Atenção Básica - União - COVID-19
Valor: R$ 1.125.352,58
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor de R$ 1.125.352,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme PORTARIA nº 894 GM/MS, de 11 de maio de 2021 e PORTARIA nº 731 GM/MS, de 16 de abril de 2021.
Anexo I - Per Capita: 412.727,68
Anexo II - Per Capita Idoso: 103.058,12
Anexo III Nutrição: 233.941,70
Anexo IV - Povos e Comunidades tradicionais: 92.529,64
Gestantes com 1º atendimento: 12.342,00
Incentivo financeiro federal adicional para Casas de Gestantes, Bebês e Puérperas:194.400,00
Apoio financeiro federal adicional transferido aos Municípios e Distrito Federal em parcela única, por gestante acompanhada com exames avaliados até 20ª semana de acordo com os registros no SISAB:23.633,64
Apoio financeiro federal adicional transferido aos Municípios e Distrito Federal em parcela única para implementação das Ações Estratégicas por cada Equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 horas e R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por cada eSB com carga horária diferenciada credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde até a competência financeira de março de 2021: 10.320,00
Valor total: r$ 1.082.952,78
O valor apresentado na lei ordinária, não confere com os valores apresentados na Portaria Ministerial

LEI Nº 7.283, DE 11 DE JUNHO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 241411/06/2021 Página 8.

Crédito extraordinário até a importância de R$ 7.488.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 7.488.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R$ 7.488.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portarias GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021, PORTARIA GM/MS nº 1.011, de 20 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de maio de 2021.
Beneficiados - valores em R$
Hospital Marieta: 7.200.000,00
Hospital Pequeno Anjo: 288.000,00

LEI Nº 7.281, DE 17 DE MAIO DE 2021.
Publicado no Jornal do Município Nº 2406 - 19/05/2021 Página 7.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais),
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 960.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

LEI Nº 7.276, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 6.048.000,00 (seis milhões e quarenta e oito mil reais),
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 6.048.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

O crédito foi coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

LEI Nº 7.275, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 480.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), foi coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

LEI Nº 7.274, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Crédito extraordinário até a importância de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais),
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19
Valor: R$ 2.160.000,00
O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), foi coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

TOTAL DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA O FMS EXERCÍCIO 2021 - Valores em R$		
Ordem	Lei	Valor
1	7.342	529.500,00
2	7332	1.008.000,00
3	7318	4.128.000,00
4	7312	2.244.000,00
5	7307	4.128.000,00
6	7299	429.294,76

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

7	7291	4.145.808,94
8	7287	288.000,00
9	7286	240.000,00
10	7284	1.125.352,58
11	7283	7.488.000,00
12	7281	960.000,00
13	7276	6.048.000,00
14	7275	480.000,00
15	7274	2.160.000,00
Valor total:		**35.401.956,28**

Dos valores totais repassados ao FMS, R$ 29.008.000,00 (vinte nove milhões e oito mil reais foram destinados às entidades contratualizadas com o município de Itajaí. O Hospital Marieta recebeu R$ 27.280.000,00 (Vinte sete milhões, duzentos e oitenta mil reais) e o Hospital Pequeno Anjo recebeu R$ 1.728.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais). **Estes valores não foram levados para apreciação e aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, assim como, o plano de trabalho que definiu o destino desses recursos públicos**.

- **Art. 36 da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990:**
§ 1o Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.
§ 2o É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde [...]

- **Parágrafo 2° do Artigo 1o Lei Federal No 8.142, de 28 de dezembro de 1990:**
[...] O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

- **Terceira Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No 453 de 10 de maio de 2012**
[...] a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, toma os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. (grifou-se)

- **Quinta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No 453 de 10 de maio de 2012, que compete aos Conselhos de Saúde:**
IV – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado; V – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
X – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os princípios do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, **incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União**, com base no que a lei disciplina; (grifou-se);
XVI – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

- **Art. 2o da Lei Municipal No 4376 de 24 de agosto de 2005:**
Conselho Municipal de Saúde compete:

VIII - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

X - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde (grifou-se);

XI - estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

- **Item VI do Artigo 7º Portaria Ministerial No 2.436, de 21 de setembro de 2017**

[...] estabelecer, nos respectivos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica; São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo

[...]

Identificamos abertura de 26 créditos financeiros adicionais, publicadas no Diário Oficial do Município, sendo 15 créditos extraordinários e 11 créditos suplementares, totalizando um montante de R$ 149.938.670,43

- **SITUAÇÃO: NÃO CONFORME**, devido a **IMPROPRIEDADE** encontrada.
- **RECOMENDAÇÕES:** Que a Gestão Pública Municipal cumpra a legislação em vigor, bem como, respeite as Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo COMUSA.

Que a Gestão Pública Municipal informe ao COMUSA o detalhamento dos valores repassados pelo FMS, totalizando R$ 29.008.000,00 (vinte nove milhões e oito mil reais), sendo R$ 27.280.000,00 (Vinte sete milhões, duzentos e oitenta mil reais) para o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen e R$ 1.728.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais), para o Hospital Pequeno Anjo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

CONTRAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Com a finalidade de atender as demandas geradas em virtude da pandemia de COVID-19 em Itajaí, o Fundo Municipal de Saúde estabeleceu 3 contratualizações, na modalidade Dispensa de Licitação, com vigência em 2021, com a empresa Pró-Ativo que são:

Contrato 046/2020 FMS de 5/8/2020 (com parecer 871 de 5/8/2020 e Dispensa de Licitação de 5/8/2020) conforme a solicitação SMS/DAS/CI 664/2020 de 5/8/2020 onde destacou os seguintes elementos:

"Em razão do processo licitatório nº PP 031/2020 em andamento e da necessidade de continuação da prestação dos serviços solicitados e ainda em função do:

- Quantitativo elevado de servidores afastados devido a pandemia de COVID-19 conforme a C.I. SMS/Planejamento anexa;
- Dispensação de Ivermectina profilática à população;
- Aumento na demanda de testagem rápida no centreventos;
- Implantação da primeira pesquisa da ozonioterapia para a COVID-19;
- Inclusão da hidroxicloroquina no tratamento profilático à população. "

Este contrato teve o seguinte objeto:

"Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos de Enfermaria Clínica geral, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, [...]"

Também analisamos o TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO onde há uma referência do produto como: "Contratação de Clínica para atendimento pediátrico, com prestação de serviço de profissionais médicos, aluguel de ambulância e sala de vacina. "

Neste processo de dispensa de licitação estão apensadas três propostas para a prestação de serviços das seguintes empresas:

- INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA - ITAJAÍ-SC
- HELPMED SAÚDE LTDA - CURITIBA-PR
- PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S/A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Os quantitativos e os valores definidos, no Contrato 046/2020 FMS, foram os seguintes:

PROFISSIONAL	VALOR HORA	HORAS MÊS	VALOR TOTAL MÊS
MÉDICO	139,70	20000	R$ 2.794.000
TEC. ENF. DIA	25,30	10000	R$ 253.000
TEC. ENF. NOI	34,43	6000	R$ 206.580
ENFERMEIRO DIA	41,80	5000	R$ 209.000
ENFERMEIRO NOI	57,59	3000	R$ 172.770
TOTAL			R$ 3.635.350

O Valor total deste contrato durante a sua vigência é de R$ 7.270.700,00.
Segundo o Portal da Transparência foram liquidados R$ 6.563.965,44 neste contrato.

Este contrato teve a validade inicial de 2 meses e foi objeto de 3 aditivos, no Primeiro Termo Aditivo, de 20/9/2020 houve um acréscimo de 50% nos valores pactuados inicialmente; no Segundo Termo Aditivo houve a prorrogação de vigência de 5/10/2020 a 4/12/2020; no Terceiro Termo Aditivo houve nova prorrogação de vigência para 05/12/2020 a 4/2/2021

Contrato 060/2021 FMS de 5/2/2021 (com parecer 222 de 26/2/2021 e Dispensa de Licitação 004/2021 FMS de 3/2/2021) conforme a solicitação CI 054/2021 da Gerência de Especialidades/DAS datado de 25/1/2021 onde destacou os seguintes elementos:

"Em razão do processo licitatório nº PP 031/2020 em andamento e da necessidade de continuação da prestação dos serviços solicitados e ainda em função do:

- Quantitativo elevado de servidores afastados devido a pandemia de COVID-19 conforme a C.I. SMS/Planejamento anexa;
- Dispensação de Ivermectina profilática à população;
- Aumento na demanda de testagem rápida no centreventos;
- Implantação da primeira pesquisa da ozonioterapia para a COVID-19;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

- Inclusão da hidroxicloroquina no tratamento profilático à população. "

Este contrato teve o seguinte objeto:

"Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos de Enfermaria Clínica geral, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, [...]"

Neste processo de dispensa de licitação estão apensadas três propostas para a prestação de serviços das seguintes empresas:

- HELPMED SAÚDE LTDA - CURITIBA-PR (mesmos valores que foram apresentados no processo de dispensa do Contrato 040/20)
- B&S SERVIÇOS MÉDICOS - CURITIBA-PR
- PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S/A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR (mesmos valores que foram apresentados no processo de dispensa do Contrato 040/20)

Os quantitativos e os valores definidos no Contrato 060/2021 FMS foram os seguintes:

PROFISSIONAL	VALOR HORA
MÉDICO	139,70
TEC. ENF. DIA	25,30
TEC. ENF. NOI	34,43
ENFERMEIRO DIA	41,80
ENFERMEIRO NOI	57,59

O Valor total deste contrato durante a sua vigência é de R$ 7.101.960,00.
Segundo o Portal da Transparência foram liquidados R$ 7.503.223,51 neste contrato.
Este contrato também estipula que:

"1- Os profissionais serão contratados mediante requisição devidamente autorizada pela gestão e de acordo com a demanda. Devido a oscilação da demanda por conta

da elevação/queda do número de pacientes, do número de servidores públicos afastados, e a quantidade de profissionais contratados respeitará a necessidade do serviço, sendo como teto o VALOR TOTAL estimado para este contrato.
2- O serviço será prestado nos Centros de Triagem do COVID-19, UPAs do Município de Itajaí, em qualquer Unidade de Saúde do Município, ou conforme designação do Fiscal do Contrato. "

Este contrato teve a validade inicial de 2 meses e foi objeto de 2 aditivos, no Primeiro Termo Aditivo, de 5/4/2021 houve a prorrogação de vigência de 5/4/2021 a 4/6/2021; no Segundo Termo Aditivo houve a prorrogação de vigência de 6/4/2021 a 4/8/2021.

Contrato 215/2021 FMS de 4/8/2021 (com parecer 795 de 4/8/2021 e Dispensa de Licitação 077/2021 FMS de 3/2/2021) conforme a solicitação SMS/DAS/CI.790/2021 da Gerência de Especialidades/DAS datado de 16/7/2021 onde destacou os seguintes elementos:
"Em razão do processo licitatório nº PP 031/2020 em andamento e da necessidade de continuação da prestação dos serviços solicitados e ainda em função do:

- Quantitativo elevado de servidores afastados devido a pandemia de COVID-19 conforme a C.I. SMS/Planejamento anexa;
- Diversas propostas e ações de imunização acontecendo;
- Aumento na demanda de testagem rápida no centreventos;
- Implantação da primeira pesquisa da ozonioterapia para a COVID-19;
- As diversas adaptações dos serviços, com o intuito de atender a demanda de pacientes com queixas respiratórias.
- Aumento no número de pacientes moderados e graves com queixas.
- Devido à falta de leitos, os pacientes atendidos em nossos serviços estão permanecendo um tempo maior, aguardando autorização para transferências às unidades de referência.

NÃO CONSTAM DESTA CI OS SEGUINTES ELEMENTOS:

- **Dispensação de Ivermectina profilática à população;**
- **Inclusão da hidroxicloroquina no tratamento profilático à população. "**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Neste processo há um levantamento dos balanços das atividades relativas ao processo de contratação de mão de obra dos contratos anteriores.

Neste processo de dispensa de licitação estão apensadas três propostas para a prestação de serviços das seguintes empresas:

- PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S/A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR (mesmos valores que foram apresentados no processo de dispensa dos Contratos 040/20 060/21)
- REGIONAL SAÚDE ASSESSORIA E GESTÃO S.A. - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
- B&S SERVIÇOS MÉDICOS - CURITIBA-PR (mesmos valores que foram apresentados no processo de dispensa do Contrato 060/21)

Este contrato, 215/2021 FMS, teve o seguinte objeto:
"Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos de Enfermaria Clínica geral, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, [...]"

Os quantitativos e os valores definidos no Contrato 060/2021 FMS foram os seguintes:

PROFISSIONAL	VALOR HORA
MÉDICO	139,70
TEC. ENF. DIA	25,30
TEC. ENF. NOI	34,43
ENFERMEIRO DIA	41,80
ENFERMEIRO NOI	57,59

O Valor total deste contrato durante a sua vigência é de R$ 4.435.440,00.

Segundo o Portal da Transparência foram liquidados R$ 18.797.050,05 neste contrato.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Este contrato também estipula que:
"1- Os profissionais serão contratados mediante requisição devidamente autorizada pela gestão e de acordo com a demanda. Devido a oscilação da demanda por conta da elevação/queda do número de pacientes, do número de servidores públicos afastados, e a quantidade de profissionais contratados respeitará a necessidade do serviço, sendo como teto o VALOR TOTAL estimado para este contrato.
2- O serviço será prestado nos Centros de Triagem do COVID-19, UPAs do Município de Itajaí, em qualquer Unidade de Saúde do Município, ou conforme designação do Fiscal do Contrato. "

Este contrato teve a validade inicial de 1 mês e foi objeto de 3 aditivos, no Primeiro Termo Aditivo, de 30/8/2021 houve a prorrogação de vigência de 5/9/2021 a 4/9/2021 e estipulou um valor de R$ 4.435.440,00; no Segundo Termo Aditivo de 5/10/2021 houve a prorrogação de vigência de 5/10/2021 a 4/11/2021 e estipulou um valor de R$ 1.800.345,09, no Terceiro Termo Aditivo de 5/11/2021 houve a prorrogação de vigência de 5/11/2021 a 4/1/2021 e estipulou um valor de R$ 3.600.609,00.

A empresa PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S/A não possui registro no CNES de atividades em ITAJAÍ, porém, desde 1º de julho de 2021 mantém uma filial na rua Uruguai, 122, sala 03 BOX 157, em Itajaí, com o CNPJ 20.921.343/0004-49 com o qual realizou o contrato 215/2021 com o FMS.

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00009014-7

Consultando o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil, instaurado para apuração de contratações temporárias e terceirização da execução de programas conveniados na Prefeitura Municipal de Itajaí, em especial do Estratégia Saúde da Família, com vários desdobramentos e sempre tratado como o impeditivo para a realização de concursos públicos para contratação de profissionais necessários ao Estratégia Saúde da Família.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Um dos objetos inseridos no presente Inquérito Civil foi o regime de contratação dos profissionais que atuam no programa Estratégia Saúde da Família, com a preocupação entre a forma ideal/legal de contração, se estatutária ou celetista, principalmente da incerteza em relação ao futuro da expressão "regime jurídico único" (EC 019/98) em um dos textos existentes (sem que nenhum esteja revogado e sem julgamento definitivo da referida Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN n. 2.135) para o artigo 39 da Constituição Federal.
Portanto desde 14/5/2020 a Secretaria Municipal de Saúde pode realizar Concurso/Teste Seletivo para reestruturar as ESF do município, bem como pode ampliar os quantitativos legais para os profissionais da ESF com a finalidade de atender as equipes existentes, por exemplo, hoje temos 53 ESF e somente 47 vagas definidas para Enfermeiro-ESF (com 40 ocupadas) segundo o Portal da Transparência, acessado em 19 de abril de 2022.

Inquérito Civil n. 06.2019.00003954-8

Inquérito Civil, instaurado para apurar eventuais irregularidades no Processo Seletivo Edital n. 001/2019 – ESF da Secretaria Municipal de Saúde, destaca principalmente a ausência de situação emergencial para a contratação temporária de profissionais da saúde necessários nas equipes da Estratégia Saúde da Família como solução alternativa aos impedimentos impostos decorrentes do Inquérito Civil n. 06.2014.00009014-7.

Por meio do Ofício n. 0190/2019/AE (fls. 48-165), a Secretaria Municipal de Saúde solicitou pedido de reconsideração da Recomendação Ministerial n.002/2019/09/PJ/ITJ argumentando o pleito nos seguintes termos:
"Considerando a criação loteamento São Francisco [...] faz-se necessário a contratação emergencial de um profissional médico, um profissional enfermeiro e um técnico de enfermagem para suprir uma equipe ESF;
Considerando que em razão do fechamento do acesso pelo túnel São Roque [...] faz-se necessário a contratação emergencial de um profissional médico, um profissional enfermeiro e um técnico de enfermagem para suprir uma equipe de ESF;

Considerando a necessidade de substituição de profissionais que pediram exoneração desde o mês de outubro de 2018, bem como dos médicos que foram retirados do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde nas demais Unidades Básicas da Saúde [...]."

O Ministério Público ressaltou que a "parca" documentação apresentada "não é suficiente e apta a justificar o atendimento dos requisitos legais para a contratação de caráter emergencial" porque "não restaram demonstrados os elementos a ensejar a validez do ato administrativo eivado de defeitos" bem como "tampouco houve a juntada de documentos comprobatórios idôneos para embasar eventual situação excepcional".

ACHADOS

Faturamento de serviços não amparados nos contratos 046/2020, 060/2021 e 215/2021

A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tem previsão nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Para o ano de 2021, durante a situação de emergência em saúde, justifica-se a contratação de pessoal com a finalidade de preencher vagas temporárias para atuarem no combate à pandemia do Coronavírus.

Neste caso, costumam ser aplicados os contratos de seis meses, cabendo prorrogação por igual período.

Vale ainda repisar que, para todo período de 2021, a Lei Complementar 173/20 acabou por proibir a Administração Pública de admitir ou contratar pessoal que implique aumento de despesas até o dia 31 de dezembro de 2021, ou seja, não se pode criar novas vagas, apenas reposição de cargos já vagos.

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

O questionamento surge quando as contratações temporárias dizem respeito a funções que não estão, diretamente, ligadas ao combate à pandemia. Não havendo amparo legal para a contratação de pessoal, por exemplo, para exercer funções intermediárias, pois não estão ligadas, diretamente, ao combate do COVID - 19.

Tais contratações devem ser feitas por meio de concurso público e não processo seletivo.

Ocorre que o Inquérito Civil n. 06.2019.00003954-8 destaca principalmente a ausência de situação emergencial para a contratação temporária de profissionais da saúde necessários nas equipes da Estratégia Saúde da Família como solução alternativa aos impedimentos impostos decorrentes do Inquérito Civil n. 06.2014.00009014-7.

Portanto, a nova solução alternativa foi a utilização dos contratos com a Pró-Ativo Para o fornecimento de mão de obra em locais para atuarem em vagas que deveriam ser preenchidas por funcionários públicos contratados e não estão no escopo da contratualização com a Pró-Ativo.

Link: https://www.migalhas.com.br/depeso/332802/contratacoes-ilegais-na-pandemia---burla-do-concurso-publico

Como exemplo temos:

Técnicos de Enfermagem na UAPA, através da empresa PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, com um total de 2.295h e 20min em 2021 com uma média de 190h/mês, exercendo atividade não reconhecida como Ações e Serviços Públicos de Saúde sob o ponto de vista da legislação bem como não é reconhecida como tal pelo COMUSA.

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Médico atuando como "COORDENADOR" com 4139 horas em 2021 onde registra-se na folha ponto "Médico - Coordenador" quando esta função não faz parte da contratualização emergencial.

Profissionais (médicos, enfermeiros e técnicos) atuando em unidades da ESF no lugar de vagas que deveriam ser preenchidas por concurso/seleção, exceto quando da substituição por afastamentos

SITUAÇÃO: Contratações não amparadas pelos contratos 046/2020, 060/2021 e 215/2021
CONFORMIDADE: NÃO CONFORME, caracterizando **IRREGULARIDADE,** devido ao faturamento de serviços não amparados nos contratos analisados.
RECOMENDAÇÕES: 1) que a Gestão Municipal do SUS encaminhe a relação de servidores que foram exonerados, a pedido ou não, a partir de outubro de 2018; 2) encaminhar a relação de servidores que foram contratados por concurso a partir de 2021; 3) Devolução dos valores pagos, ao FMS.

Registro do ponto diurno:

Registro do ponto diurno somente para entrada e saída sem registrar ou contabilizar o horário de almoço conforme está previsto na legislação que prevê para jornada acima de 6 horas que o intervalo deve ter no mínimo 1 hora e máximo de 2 horas, devendo ser decidido junto ao sindicato da categoria.

Para o Contrato 215/2021, que iniciou em 5/8/2021, está estabelecido na CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em seu inciso 48 que:

A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, um relógio ponto digital em cada uma das Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em que um de seus profissionais for designado para prestar serviços, a fim de eficientemente controlar a quantidade de horas trabalhadas de cada profissional.

48.1 O número de registros diários neste relógio ponto digital, a ser feito por cada profissional, será de acordo com a seguinte carga horária:

48.1.1 Até 06 (seis) horas trabalhadas: 02 registros (entrada e saída)

48.1.2 de 06 (seis) horas a 08 (oito) trabalhadas: 04 registros (02 entradas e 02 saídas, com intervalo de almoço de no mínimo uma hora)

COMUSA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

48.1.3 Plantão de 12 (doze) horas: 02 registros (entrada e saída)

Em análise no mês de setembro de 2021 constatamos que não foram registrados os intervalos das atividades diurnas em unidades que não funcionam com "plantão", porém com o desempenho de mais de 8 horas corridas, incluindo o horário para o almoço. Foram 957 horas de almoço para Técnicos de Enfermagem, 357 horas para Enfermeiros e 365 horas para Médicos, totalizando R$ 90.125,20 neste mês analisado.

A Secretaria Municipal de Saúde somente mantém atividades de plantão nas UPAS e durante a pandemia em unidades para o acompanhamento de pacientes com COVID-19.

SITUAÇÃO: Pagamento de horas não trabalhadas e/ou infração ao art. 71 da CLT, que prevê para jornada acima de 6 horas: o intervalo deve ter no mínimo 1 hora e máximo de 2 horas.
CONFORMIDADE: NÃO CONFORME, caracterizando **IRREGULARIDADE** pela ausência do desconto dos intervalos de almoço.
RECOMENDAÇÕES: 1) Devolução dos valores pagos, ao FMS.

Descumprimento do Art. 66 da CLT.

Identificamos que houveram jornadas ininterruptas ou com poucas horas de descanso (intervalos de 1 ou 2h) não respeitando o intervalo interjornada, previsto para evitar o cansaço excessivo, principalmente em uma atividade insalubre durante uma pandemia.

Esse direito está regulamentado na CLT, em seu Art. 66, que dispõe que "entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso". PESQUISAR PARA DAR OS EXEMPLOS

SITUAÇÃO: Infração ao art. 66 da CLT, que prevê "entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso"
CONFORMIDADE: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido descumprimento do Art. 66 da CLT.
RECOMENDAÇÕES: 1) Devolução dos valores pagos, ao FMS

Também observamos que para o contrato 046/2020 o teto máximo deste contrato era de R$ 7.270.700,00, segundo o Portal da Transparência foram liquidados R$ 7.503.223,51 neste contrato; para o contrato 060/2020 o teto máximo deste contrato era de R$ 7.101.960,00 segundo o Portal da Transparência foram liquidados R$ 21.305.828,75 neste contrato; para o contrato 215/2021 o teto máximo deste contrato era de R$ 4.435.440,00 e houveram ainda dois aditivos de valor que foram de R$4.435.440,00 no Primeiro Termo Aditivo e no Segundo Termo Aditivo estipulou um valor de R$ 1.800.345,09, totalizando o valor de R$ 10.671.225,09 segundo o Portal da Transparência foram liquidados R$6.563.965,44. Segundo o Portal da Transparência foram liquidados para o ano de 2021, para estes 3 contratos, o total de R$ 39.631.062,32 que é R$ 14.582.177,23 maior que o previsto para os contratos, principalmente para o contrato 060/2021, além do que o teto para os aditivos de valor, conforme consta nos pareceres da PGM, é de 50% onde, para o contrato 213/2021 houve o aditamento de 140%.

SITUAÇÃO: Diferença entre os valores contratualizados nos contratos 040/2021, 060/2021 e 215/2021, onde houve pagamento acima do teto contratual. CONFORMIDADE: NÃO CONFORME, caracterizando **IRREGULARIDADE,** pelo pagamento acima do teto contratual estabelecido.

COMUNICAÇÕES INTERNAS COFIN/COMUSA QUE SOLICITAM INFORMAÇÕES A GESTÃO MUNICIPAL

1 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 001/2022, de 04 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-Doc: 1E5A4F7B-e

1 - Despesas com a "auxílio combustível" da Vigilância Sanitária: 1.1 - Iniciais dos nomes dos servidores beneficiados, matrícula, valores recebidos em 2021, relatório, as visitas realizadas e informações da condução utilizada no exercício da função de fiscalização.; 1.2 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso

2 - Despesas com o Serviço de Plantão Médico – SERPLAN:

2.1 - Custo total com gratificação de atendimento em plantão dos profissionais médicos e cirurgiões dentistas e a função gratificada que especifica; 2.2 - Valor total da despesa; 2.3 - Quantidade de atendimentos e os valores por escala de classificação de risco e protocolo de cores; 2.4 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso

3 - Despesas com horas-extras: 3.1 - Valor total; 3.2 - Relação de servidores que recebem horas-extras fora de suas funções, assim como as justificativas da gestão, que autorizem as despesas para tal finalidade; 3.3 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso

4 - Despesas com diárias a servidores: 4.1 - Valor total; 4.2 - Finalidades e 4.3 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso

Esta CI foi reeditada com a finalidade de solicitar informações separadamente.

O item 1 - Despesas com a "auxílio combustível" da Vigilância Sanitária foi solicitado através da C.I. COFIN/COMUSA No 008/2022, de 21 de março de 2022 - e-DOC FBE668E8. Em reunião realizada na SMS, no dia 23 de março, a Diretora da Vigilância Sanitária da SMS apresentou o termo de liberação de alvará, termo de visita realizadas em estabelecimentos, a relação de servidores efetivos para fins de recebimento da gratificação e do auxílio combustível, protocolados no RH da prefeitura municipal, no exercício de 2021, conforme solicitado na comunicação interna.

O item 2, "Despesas com o Serviço de Plantão Médico – SERPLAN", foi solicitado através da C.I. COFIN/COMUSA Nº 010/2022, de 16 de março de 2022, enviada por e-mail em 07 de abril, para o gabinete secretário municipal de saúde (gabinete.sms@itajai.sc.gov.br) , para a Assessoria Especial - Jurídico da SMS (juridico.sms@itajai.sc.gov.br) e com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: FF234126-e. A referida comunicação interna apresenta um erro de sequência numérica, pode-se considerar a CI COFIN/COMUSA nº 011/2022. A C.I. solicitou o encaminhamento das seguintes informações, referentes ao exercício de 2021:1. Despesas com o Serviço de Plantão Médico – SERPLAN: Custo total com gratificação de atendimento em plantão dos profissionais médicos e cirurgiões dentistas e a função gratificada que especifica; Valor total da

despesa; - Quantidade de atendimentos por função (Médico Clínico-Geral, Médico Pediatra e Dentista) e escala de classificação de risco; qual bloco (Ação) e Fonte Recurso foram utilizados para as despesas do SERPLAN?

Em reunião realizada no dia 06 de abril, a Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP da SMS apresentou uma relação de profissionais que cumpriram o Serviço de Plantão Médico – SERPLAN. Devido a outros da Gerência dos compromissos a comissão não teve a oportunidade de analisar as solicitações do item como um todo. Também não foi apresentada uma cópia do documento ou acesso ao arquivo com as solicitações da COFIN. **Este item teve sua análise prejudicada pelo não envio ou apresentação de todas as informações solicitadas ao Gestor.**

Os itens 3 e 4 não foram respondidos

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.
- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as informações dos itens 2,3 e 4 solicitadas, conforme C.I. nº 001/2022 C.I. nº 010/2022:

2 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 002/2022, de 04 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC 1EED52BA

1. - Ozonioterapia: 1.1 - investimentos e as despesas realizadas com reformas, ampliações ou implantações; 1.2 - Recursos humanos - próprio e contratados (terceirizados); 1.3 - Materiais, equipamentos e insumos; 1.4 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso.

2. - Centro Terapêutico Especializado em Autismo - CTEA: 2.1 - investimentos e as despesas realizadas com reformas, ampliações ou implantações; 2.2 - Recursos humanos - próprio e contratados (terceirizados); 2.3 - Materiais, equipamentos e insumos; 2.4 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso.

3 - UBS São Roque, UBS São Judas, UBS Fazenda II e UBS São João II 3.1 - Recursos humanos - próprio e contratados (terceirizados); 3.2 - Materiais, equipamentos e insumos; 3.3 - Objeto das despesas, Subfunção Ação e Fonte Recurso; 3.4 Contrato de locação e as despesas realizadas com reformas, ampliações ou implantações;

As solicitações do Item 1, informações sobre a "Ozonioterapia", foram reencaminhadas através da C.I. COFIN/COMUSA Nº 013/2022, 06 de abril de 2022, enviada por e-mail em 07 de abril, para o gabinete secretário municipal de saúde (gabinete.sms@itajai.sc.gov.br), para a Assessoria Especial - Jurídico da SMS (juridico.sms@itajai.sc.gov.br) e com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM, que solicita o encaminhamento forma de documento, as seguintes informações referentes a ozonioterapia: 1. Data de início das atividades; 2. Horário de atendimento; 3. Número de atendimentos realizados em 2021; 4. Relação dos profissionais envolvidos e seus respectivos vínculos e carga horária; 5. Registro do estudo multicêntrico da Associação Brasileira de Ozonioterapia (ABOZ), aprovado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde (CONEP), para avaliação da ozonioterapia em pacientes com Coronavírus, no município de Itajaí; 6. Despesas relacionadas com: construção, ampliações, adequações, reformas, materiais, equipamentos, insumos e RH; 7. Fonte de recursos; 8. Total de recursos financeiros no exercício de 2021.

A Diretoria Executiva Administrativa da Saúde, através da Comunicação Interna 5/2022, de 08 de abril encaminhou as seguintes informações:

Informações completas: Itens 1, 2 e 3;

Informações incompletas: item 4, não foram encaminhadas informações referentes aos vínculos e carga horária dos profissionais envolvidos;

Informações não encaminhadas: 6. Despesas relacionadas com: construção, ampliações, adequações, reformas, materiais, equipamentos, insumos e RH; 7. Fonte de recursos; 8. Total de recursos financeiros no exercício de 2021.

O Item 5, referente ao registro do estudo multicêntrico da Associação Brasileira de Ozonioterapia (Aboz), aprovado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde (CONEP), para avaliação da ozonioterapia em pacientes com Coronavírus, no município de Itajaí, a SMS informa o "número do comprovante" da referida pesquisa, sendo 036398/2020. Em buscas realizadas no site: https://plataformabrasil.saude.gov.br/, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP do Conselho Nacional de Saúde, não foram encontradas pesquisas do tema

no município de Itajaí, assim como, o número do comprovante encaminhado pela a SMS;

Os itens 2, que solicitam informações referentes ao Centro Terapêutico Especializado em Autismo - CTEA; e 3, que solicitam informações referentes à implantação de unidades de atendimentos não previstas no PMS 2018-2021 e na PAS 2021 - UBS São Roque, UBS São Judas, UBS Fazenda II e UBS São João II 3.1, não foram respondidos.

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.
- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as informações dos itens solicitadas, conforme C.I. nº 002/2022 C.I. nº 013/2022:

3 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 003/2022, de 04 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: 1EED52BA-e, que solicita informações da Comissão de implantação e de acompanhamento dos sistemas de informações, referentes ao exercício de 2021: 1 - Ato administrativo que instituiu a Comissão de implantação; 2 - Relação de todos os profissionais e suas respectivas funções que participaram dessa Comissão; 3 - Cópia das atas e lista de presença das reuniões realizadas pela Comissão de implantação e de acompanhamento dos sistemas de informações, em 2021; 4 - Correspondências (CI, Ofício, E-mail) recebidas e expedidas pela Comissão; 5- Pareceres exarados pela Comissão de implantação e de acompanhamento dos sistemas de informações, referente ao segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 018/2019/FMS firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda., com a renovação de contrato, por um período de 12 (doze) meses, de 08/05/2021 a 07/05/2022, com um valor total de R$ 595.342,44 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); 6 - Cópias de todos os contratos celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde e eventuais aditivos contratuais com a Empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda. que tem como objeto a prestação de serviço especializado de manutenção, alteração e customização dos sistemas GEMUS e GHOSP. **Nenhum item foi respondido.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.
- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as informações de todos itens solicitados, conforme C.I. nº 003/2022

4 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 004/2022, de 04 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: A9F093BE-e, que solicita Informações referentes aos contratos que tenham como objeto a locação de imóveis para implantação ou instalação de serviços ou atividades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2021, informando: 1 - Endereço do imóvel; 2 - Nome do(a) Proprietário(a); 3 - Destinação ou finalidade do imóvel; 4 - Valor total estimado; 5 - Período do contrato; 6 - Cópia dos contratos e aditivos; 7 - Dotação orçamentária; 8 - Fonte dos recursos; 9 - Custo de ampliação/adequação/reforma; 10 - Laudo de vistoria, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis; 11 - Requisito de acessibilidade às pessoas com deficiência nos contratos de locação, conforme a Lei Municipal nº 6.537, de 16 de maio de 2014. **Nenhum item foi respondido.**

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.
- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as informações de todos itens solicitados, conforme C.I. nº 004/2022

5 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 005/2022, de 04 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM - e-DOC: C7CB11B7-e, que solicita informações referentes a investimentos no combate à pandemia viral, proporcionada pelo vírus SARS-COV-II: 1 - Adaptações e reformas para o atendimento da população; Aluguel de containers, especificando o tipo do container, finalidade, valor e contrato; 2 - Investimentos realizados em compra de insumos com valores, empenhos e contratos; 3 - Compra de equipamentos; 4 - Compra de medicamentos e testes; 5 -

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Investimentos realizados em mão de obra especializada terceirizada (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem); 5 - Outros serviços especializados; 6 - Custos com ivermectina, cânfora, ozônio Aquisição de medicamentos exclusivos para a Pandemia do Coronavírus; 7 Custos relacionados: distribuição de medicamentos, leitos de enfermaria e Semi-UTI, testagem rápida, vacinação e central de monitoramento de pacientes, realizados no Centreventos , no exercício de 2021. **Nenhum item foi respondido.**

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.
- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as informações de todos itens solicitados, conforme C.I. nº 005/2022

6 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 006/2022, de 09 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: 56CA4468-e, que Solicita o acesso aos documentos referentes aos processos licitatórios, contratações, relatórios dos fiscais dos contratos, certidões e os pagamentos realizados, para as empresas terceirizadas, no exercício de 2021. Conforme solicitado através do Ofício nº 0066/2022/SMS/AE, de 10 de março de 2022, a COFIN reencaminhou as solicitações por meio da **Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 010/2022, de 09 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC FF234126**, as seguintes informações: acesso aos documentos referentes ao processo licitatório, contratação, relatório dos fiscais dos contratos, certidões, as publicações no Jornal Oficial do Município, referentes aos contratos: 046/2020/FMS, 060/2021/FMS e 215/2021/FMS, os contratos e as demais documentações, dos empenhos no 4830 e 4989, que têm como favorecido a empresa Pro-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A. **–** CNPJ: 20.921.343/0001-04.

Em 23 de março foi realizada uma reunião na SMS, onde, foram discutidos os itens da CI COFIN/COMUSA nº 006/2022, O servidor JRB, técnico administrativo que atua no setor de compras da SMS foi o servidor designado a apresentar os documentos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

solicitados; JRB apresentou os contratos, pareceres jurídicos e a comunicação Interna SMS/DAS/ 790/2021, de 16 de julho de 2021, que solicitou a contratação de horas de profissionais médicos, técnicos de enfermagem e enfermeiros, referente ao Processo SIPE nº 116195/2021-e; Foi entregue as cópias dos contratos nº 046/2021, 060/2021 e 215/2021, via pendrive; O Secretário-Executivo Paulo Roberto, apresentou no portal da transparência o empenho nº 5261, nº 5495, nº 6132, referente ao contrato nº 215/2015, que tem como Favorecido: 20.921.343/0004-49 - Pro-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A. Não foi identificado os itens e a nota fiscal; Foram apresentados os documentos dos empenhos nº 4830 e nº 4989; JRB, na oportunidade, afirmou a impossibilidade de vincular o empenho ao contrato nº 46/2021 (4838) e ao contrato nº 60 (4930).

No dia 11 de abril, foi realizada outra reunião na SMS, na oportunidade foram apresentados os registros de pontos dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que prestaram serviços através da empresa Pro-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A. os documentos foram encaminhados ao COMUSA através de arquivos digitalizados em Pendrive. A Assessoria Especial da SMS, protocolou a SMS.DEA.CI nº 1476-2022, de 18 de novembro de 2021, referente à conferência das horas-ponto dos profissionais da Pro-Ativo dos meses de dezembro de 20, janeiro de 2021 e fevereiro de 2021. Também foram protocolados dez Pareceres de análises de execução de serviço, que conferem as horas-ponto dos profissionais da Pro-Ativo dos meses: abril, maio, julho (são dois pareceres de julho), agosto (referente ao período de 01 a 04 de agosto), agosto (referente ao período de 05 a 31 de agosto), setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021. O que foi observado: Os Pareceres de análises de execução de serviço são assinados pelo responsável pelo contrato, **porém não apresentam a data de assinatura -** grifou-se. Não foram apresentadas informações de outros contratos celebrados com o FMS em 2021, conforme solicitadas através da comunicação interna.

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.

- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as seguintes informações: O acesso aos documentos referentes aos processos licitatórios, contratações, relatórios dos fiscais dos contratos, certidões e os pagamentos realizados, para as empresas terceirizadas, no exercício de 2021

7 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 007/2022, de 16 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: 4CFB A9EC-e, que responde o Ofício nº 0066/2022/SMS/AE, de 10 de março de 2022, que solicita: "que sejam refeitas as comunicações interna, para indicar especificamente quais os itens que não foram encontrados no portal de transparência, bem como as justificativas para os dados sensíveis dos servidores, e os assuntos expostos nos critérios para o questionamentos". A Comissão de Orçamento e Finanças do COMUSA - COFIN solicitou o registro da preocupação sobre a possibilidade de atraso na apresentação do parecer que analisará as contas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2021, pois as solicitações encaminhadas ao gabinete do secretário municipal de saúde (com cópia para a CGM) receberam, na forma do Ofício nº 066/2022/SMS/AE, o pedido para "*que sejam refeitas as comunicações internas*" solicitadas pela COFIN. É importante ressaltar que, conforme determina a Lei Nacional nº 12527/2012, a gestão pública deve garantir o acesso imediato, íntegro, autêntico e atualizado das informações, e que são vedadas quaisquer exigências relativas à motivação das solicitações de informações de interesse público. Nesse sentido, quando houver relação aparentemente conflituosa entre a LGPD e a LAI, a gestão municipal deverá criar mecanismos para resguardar a privacidade dos dados pessoais e garantir o direito à publicidade das atividades governamentais a quem solicita.

8 - Comunicação Interna COFIN-COMUSA Nº 008-2022, de 21 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: FBE668E8-e, que solicita a disponibilização ao acesso aos relatórios referentes ao AUXÌLIO CONDUÇÃO, Lei Complementar Municipal nº 260/2008 contendo: 1 - As visitas realizadas, referentes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

ao exercício de 2021, bem como o meio de condução utilizado pelo servidor no exercício da função de fiscalização; 2 - Cópias da propriedade da condução utilizada para o recebimento da gratificação, conforme determina a lei complementar. **Todos os itens foram respondidos.**

SITUAÇÃO: CONFORME., devido a solicitação ter sido atendida.

C.I. COFIN/COMUSA No 009/2022, de 21 de março de 2022, Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: e-DOC 28D7B818, que solicita o encaminhamento das seguintes informações das despesas com horas-extras, referentes ao exercício de 2021: 1 - Valor total; 2 - Relação de servidores que recebem horas-extras fora de suas funções, assim como as justificativas da gestão, que autorizem as despesas para tal finalidade; 3 - Objeto das despesas, Subfunção, Ação e Fonte Recurso. **Nenhum item foi respondido.**

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, caracterizando **IMPROPRIEDADE,** devido a solicitação não ter sido atendida.
- RECOMENDAÇÕES: Apresentar as informações de todos itens solicitados, conforme C.I. nº 009/2022

Comunicação Interna COFIN/COMUSA nº 010/2022, de 09 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC FF234126, as seguintes informações: acesso aos documentos referentes ao processo licitatório, contratação, relatório dos fiscais dos contratos, certidões, as publicações no Jornal Oficial do Município, referentes aos contratos: 046/2020/FMS, 060/2021/FMS e 215/2021/FMS, os contratos e as demais documentações, dos empenhos no 4830 e 4989, que têm como favorecido a empresa Pro-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A. – CNPJ:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

20.921.343/0001-04. A análise foi exposta em conjunto com a CI nº COFIN/COMUSA nº 006.

10 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA Nº 010/2022, de 21 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC FF234126, que solicita o encaminhamento das seguintes informações, referentes ao exercício de 2021: 1. Despesas com o Serviço de Plantão Médico – SERPLAN: - Custo total com gratificação de atendimento em plantão dos profissionais médicos e cirurgiões dentistas e a função gratificada que especifica; - Valor total da despesa; - Quantidade de atendimentos por função (Médico Clínico-Geral, Médico Pediatra e Dentista) e escala de classificação de risco; - Qual bloco (Ação) e Fonte Recurso foram utilizados para as despesas do SERPLAN?

11 - Comunicação Interna COFIN/COMUSA Nº 010/2022, de 21 de março de 2022 Enviada ao gabinete do Secretário Municipal Saúde de Itajaí, com cópia à Controladoria Geral do Município - CGM: e-DOC: FF234126-e
A referida comunicação interna apresenta um erro de sequência numérica, pode-se considerar a CI COFIN/COMUSA nº 011/2022
Solicita o acesso aos documentos referentes ao processo licitatório, contratação, relatório dos fiscais dos contratos, certidões, as publicações no Jornal Oficial do Município, referentes aos contratos: 046/2020/FMS, 060/2021/FMS e 215/2021/FMS e os contratos e as demais documentações, dos empenhos no 4830 e 4989, que têm como favorecido a empresa Pro-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A. – CNPJ: 20.921.343/0001-04.

INVESTIMENTOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS (UAPA) - CANIL MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Nos termos da Lei Nacional nº 141/2012 c/com a Portaria de Consolidação nº 5, nos artes. 230 a 236, as ações, atividades e estratégias de controle da população de animais/animais domésticos, somente poderão ser executadas de forma temporária, em situações excepcionais (epidemias ou endemias), em áreas determinadas e com a finalidade de reduzir ou eliminar doenças e ter como resultado o controle da propagação de alguma zoonose de relevância para a saúde pública. Quando realizadas sem foco na promoção e proteção da saúde humana, esta não se configura em ação ou serviço público de saúde, pois nem todo animal doméstico é de relevância para a saúde pública, já que constituem parte da fauna antrópica existente.
Como o último registro de raiva em cães e gatos ocorreu em 2005, os dispêndios com a UAPA não poderiam ser classificados como ações e serviços públicos de saúde. Sobre o assunto, não há clara disposição no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 sobre a necessidade de manutenção da Unidade de Acolhimento Provisório de Animais (UAPA) como política voltada para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
Existe a menção da criação do Núcleo de Controle de Zoonoses e da incorporação e coordenação do CANIL MUNICIPAL, hoje UAPA, com o compartilhamento de responsabilidades com a FAMAI (hoje Instituto Itajaí Sustentável) (p. 119 do PMS).
Importante ressaltar que o COMUSA não participou das discussões sobre a real necessidade de se empregar recursos da saúde na UAPA, e que o Conselho é manifestamente contrário a utilização de recursos do FMS nesta unidade de proteção animal.
A COFIN durante a análise da folha de pagamento observou a existência de 08 servidores lotados no CANIL atuando como Gerente da Unidade, Médicos Veterinários, Técnicos de Enfermagem e Agente de Endemias (ALL matrícula 2086501ADP matrícula 1753301; ARV matrícula 2201601; DVS matrícula 1743801; LFGB matrícula 170901; e MMS matrícula 1892202) mantidos com recursos do FMS. Identificamos 10 empenhos realizados, totalizando R$ 5.657.983,94, referente a celebração do Contrato 038/2019/FMS - Processo Administrativo nº 1530059/2019, que tem como objeto: A prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem,

limpeza externa e limpeza de reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, em unidades de saúde, **canil municipal (grifou-se)** e na UPA Cordeiros - firmado entre o Município de Itajaí, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Osvaldo Dias da Silva EIRELI - CNPJ: 00.851.016/0001-08.

Do total empenhado para esta empresa, mais de 73% são de recursos da UNIÃO.

Na tabela com valores do objeto, lote 01 do Contrato 038/2019/FMS com 3 Auxiliares de Serviços Gerais, com turno de 12X36h com valor unitário de R$ 7.334,06 e um valor total de R$ 22.002,18/ mês e R$ 264.026,16 em 2021.

Identificamos ainda a prestação serviços de Técnicos de Enfermagem na UAPA, através da empresa PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, com um total de 2.295h e 20 min em 2021 com uma média de 190h/mês com um valor total de R$ 58.071,85 incluindo o uso de recursos federais, exercendo atividade não reconhecida como Ações e Serviços Públicos de Saúde sob o ponto de vista da legislação e deste Conselho.

Em 2019, através do Ofício COMUSA nº. 033/2019, 30 de julho de 2019, o COMUSA solicitou à Secretaria Municipal de Saúde as seguintes informações referentes ao Termo de Cooperação Técnico-Financeiro com o Instituto Cidade Saudável - ICS, antiga FAMAI:

Apresentação das despesas relacionadas a UAPA, conhecida como Canil, juntamente com as despesas que o ICS tem com este serviço, para análise da COFIN.

Os valores repassados ao ICS, antiga FAMAI, oriundos do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro sejam repassados diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda ao referido instituto;

Que seja apresentado no Conselho Municipal de Saúde, um Plano de Aplicação de Recursos na UAPA, para discussão e deliberação, definindo assim, quais ações a Gestão Municipal do SUS irá desenvolver junto a esta unidade e que tenham relação com a política de saúde;

Que este parecer seja encaminhado para a Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores para conhecimento e providências, caso esta comissão parlamentar julgue necessário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Até o presente momento a SMS não encaminhou as informações solicitadas.

SITUAÇÃO: Uso de recursos do FMS na UAPA
CONFORMIDADE: NÃO CONFORME, caracterizando **IRREGULARIDADE,** aplicação dos recursos em atividade não reconhecida como ASPS.
RECOMENDAÇÕES:
1) cumprir a legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 141/2012 e a Portaria MS de Consolidação nº 005;
2) suspender essa despesa junto a UAPA, pois não caracteriza como ações e serviços públicos de saúde; e
3) Devolução dos valores pagos, ao FMS.

m) Objeto de análise 13: Gestão e Planejamento Orçamentário e Financeiro da Saúde:

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 foram elaboradas pela Gestão Municipal do SUS e enviadas à secretaria especializada para consolidação sem qualquer discussão e deliberação prévia no Conselho Municipal de Saúde.

Destarte dizer que ao conselho compete discutir e deliberar sobre os aspectos orçamentários e financeiros no âmbito das políticas de saúde, tema amplamente previsto no arcabouço jurídico da saúde e na doutrina pertinente.

Há um claro flagrante de descumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais no âmbito da saúde. Esse problema é objeto de reclamação e posicionamento deste Conselho e desta Comissão há vários anos, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas legais e restabelecer o direito desse Conselho representativo da sociedade, em participar da elaboração da peça orçamentária do município para o exercício 2020 no capítulo referente à saúde.

O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é ascendente, ouvindo sua instância social deliberativa, a comunidade, profissionais da área etc., compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos no Plano Municipal de Saúde e nas peças orçamentárias referentes a saúde.

É sabido que o Plano Municipal de Saúde é a base das atividades e programações da Gestão Municipal do SUS, e seu financiamento será previsto na respectiva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

proposta orçamentária. Ainda vale destacar, que é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

A Lei Municipal nº 2.640, de 1991, diploma legal que institui o Fundo Municipal de Saúde, define como atribuições do Secretário Municipal de Saúde, **submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo (Art. 3º, Incisos III e IV)** - (grifou-se).

Esse alinhamento da Gestão Municipal do SUS com as normas constitucionais e infraconstitucionais se faz urgente, para que todo o arcabouço jurídico seja respeitado e acima de tudo, garantido o direito de usuários e do controle social de participarem das decisões orçamentárias no âmbito do SUS.

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, devido a **IMPROPRIEDADE** encontrada.
- RECOMENDAÇÕES: 1) cumprir a legislação pertinente, em especial a Lei Nacional nº 141/2012, o Decreto nº 7508 e a Lei Municipal nº 2.640/1991; e 2) incluir o COMUSA no processo de planejamento de ações/serviços e no âmbito orçamentário e financeiro.

n) Objeto de análise 14: Portal da Transparência do Município de Itajaí e as informações administrativas, orçamentárias e financeiras no âmbito da saúde:

É obrigação dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse público por eles produzidos.

Observamos que apesar da melhora na qualidade das informações dos empenhos das diárias, em especial sobre as informações do Portal da Transparência, este continua apresentando informações incompletas ou inexistentes, repetindo o observado nos pareceres desta comissão sobre os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, devido a **IMPROPRIEDADE** encontrada.
- RECOMENDAÇÕES: Dar mais transparência às informações contidas no portal referentes a saúde, já que essas consultas devem ser facilitadas para todos os cidadãos, não só para o Conselho Municipal de Saúde e órgãos de controle externo. Esse problema persiste há anos.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

o) Objeto de análise 15: Aquisição de medicamentos exclusivos para a Pandemia do Coronavírus:

No que diz respeito à Assistência Terapêutica Integral, o art. 19-M da Lei 8.080/90 prevê, no inciso I, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P, no inciso I da mesma lei, onde define que a dispensação será realizada com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Inter gestores Tripartite. Lembrando que a relação de medicamentos instituídas pelo Gestor Municipal deverá ser pactuada no Conselho Municipal de Saúde, situação que não aconteceu com os novos medicamentos distribuídos pela Gestão Municipal do SUS aos usuários na "prevenção da infecção do SARS-COV-II".

Com a pandemia houve várias iniciativas da Secretaria Municipal de Saúde para aplicar tratamentos precoces em detrimento do divulgado em estudos de eficácia e efetividade, e sem apresentar, previamente a este Conselho, as justificativas e o modelo que seria aplicado. Mesmo este Conselho tomando ciência tardia, das medidas a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, se posicionou contrário a tais medidas.

O Governo Municipal utilizou dois medicamentos como "tratamento precoce"; o medicamento homeopático Canora officinalis e o medicamento Ivermectina utilizado usualmente como vermífugo, como um preventivo ministrado à população de Itajaí. Estas propostas não foram, em nenhum momento, apresentadas ou discutidas no COMUSA, defendidas no tradicional modelo "médico centrista" onde só o medicamento importa, diferindo radicalmente dos princípios do SUS. **O COMUSA emitiu a Resolução nº 068/2020, de 11 de agosto de 2020, que determina a suspensão imediata da distribuição de Cânfora e Ivermectina à população do município de Itajaí-SC, como ação de enfrentamento da COVID19, por não existir eficácia clínica comprovada por extensa literatura nacional e internacional. Até**

o presente momento o prefeito municipal não homologou a devida resolução - grifou-se.

Foram investidos, segundo o empenho 2049, R$ 121.720,00, na compra do medicamento homeopático Camphora officinalis. Para o medicamento Ivermectina, o município realizou uma compra no valor de R$ 4.425.000,00. A gestão também não informou sobre outros custos referentes à ozonioterapia.
A gestão municipal também não informou outros custos referentes tais como: RH (contrações, horas-extras), capacitações, equipamentos, insumos, materiais, etc.
A gestão municipal não apresentou, tampouco discutiu a compra do medicamento com o COMUSA e também não informou custos referentes a RH (contrações, horas-extras), capacitações, equipamentos, insumos, materiais, etc.

SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, devido a **IRREGULARIDADE** encontrada.
- RECOMENDAÇÕES: Dar mais transparência às informações contidas no portal referentes a saúde, já que essas consultas devem ser facilitadas para todos os cidadãos, não só para o Conselho Municipal de Saúde e órgãos de controle externo. Esse problema persiste há anos.
Que a Gestão Pública Municipal cumpra a legislação em vigor, bem como, respeite as Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo COMUSA.

Objeto de análise 19. Autonomia Administrativa para gerenciar os recursos transferidos ao SUS

Analisando a Lei 8.142/1990, em seu artigo 4° onde prevê que para receberem os recursos de cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados no município, conforme tratam os artigos 2º e 3° desta lei, o Município deverá contar com:

I - Fundo de Saúde:

II - Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III - plano de saúde;

IV - Relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4° do art. 33 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V - Contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Durante a análise identificamos que os incisos I, III e V estão em conformidade com a legislação. Porém para os incisos II, IV e VI, não foram preenchidos os requisitos legais.

Sobre a Composição do COMUSA Biênio 2022/2023, eleita em 08 de dezembro de 2021. A Secretaria Executiva do Conselho, encaminhou a Resolução COMUSA nº 086/2021, que divulga a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, para o biênio 2022-2023, eleita em Audiência Pública realizada no dia 08 de dezembro de 2021. Ao Prefeito Municipal. A Procuradoria Legislativa emitiu o Despacho Nº 124/2021, referente aos Processo Administrativo Nº 3550012/2021 – 187696/2021-e – 211953/2021-e –209738/2021-e – 206119/2021-e, que trata de processos administrativos onde se busca a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde. No referido despacho a procuradoria requer "que seja esclarecido o que se pretende, para nova análise técnica e, em havendo a necessidade de alteração de algum membro que seja anexado aos autos a indicação do órgão e/ou entidade a ser representada". A Procuradoria norteou-se pelo decreto de nomeação Composição do COMUSA Biênio 2020/2021 por meio do Decreto nº 12.059, de 17 de novembro de 2020, portanto, no entendimento da procuradoria, esse encontra-se em plena vigência. Em 07 de fevereiro, na 455ª Reunião Ordinária, foram convocadas as duas gestões do COMUSA - 2020/2021 e 2022/2023, que discutiram e deliberaram pela revogação do Decreto no 12.059/2020, e que solicita à gestão que reconheça a legitimidade e a legalidade da eleição do Corpo de Conselheiros 2022-2023. Até o presente momento não houve a nomeação dos membros do COMUSA Biênio 2022/2023.e 2020, e publicado no Diário Oficial do Município edição nº 2328, páginas 1 e 2.

Sobre o inciso IV informamos que até o dia 25 de abril de 2022 não foi encaminhado a este Conselho o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, repetindo-se o observado no parecer desta Comissão para o ano de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Sobre o inciso VI informamos que está cumprido parcialmente, pois os funcionários públicos estatutários já possuem PCCS, enquanto que os funcionários públicos celetistas, da Estratégia Saúde da Família e da Vigilância em Saúde não possuem PCCS tampouco comissão para implantação de um Plano.

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, devido as **IMPROPRIEDADES** encontradas.
- RECOMENDAÇÕES: Que a Gestão Pública Municipal cumpra a legislação em vigor, bem como, respeite as Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo COMUSA, conforme determina a Lei Federal.

t) Objeto de análise 20. Transparência da Gestão Municipal conforme a Lei 12.527/2011

Conforme preconiza o Art. 3º, inciso II e III, que se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. Observamos, durante a análise das contas para a elaboração deste parecer, a existência do "Portal da Transparência", divulgando as contas públicas, receitas, despesas, atos públicos e informações sobre a gestão de pessoas.

O Art. 8º, e incisos, define que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Observamos que apesar da melhora na qualidade das informações dos empenhos das diárias, em especial sobre as informações do Portal da Transparência, continua apresentando informações incompletas ou inexistentes, repetindo o observado nos relatórios desta comissão sobre os exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2020.

Conforme preconiza o Art. 3º, e os seus incisos, que se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e especialmente o desenvolvimento do controle social da administração pública. E, conforme preconiza o Art. 10 da lei

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Nacional, e seus parágrafos, qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Também é importante registrar que muitas publicações não respeitam o que está preconizado no Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei 12.527/2011 que prevê o "possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina", garantindo o pleno acesso à informação. Quando são publicadas "fotos" de documentos que não permitem busca e localização, assim como o link de acesso às notas fiscais, os anexos da Lei Orçamentária Anual nº 7245 de 2020, dificultando o trabalho desta Comissão.

Durante a análise para construção deste parecer, esta Comissão teve dificuldades para obter informações, mesmo após solicitação formal. Outra situação recorrente são os documentos encaminhados pela gestão que descumprem o que determina o Art. 5º e o Art. 8º, da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do qual, os órgãos e entidades públicas, deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos para dispor e permitir ao acesso à informações de interesse coletivo ou geral de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, em diversos formatos eletrônicos, de modo a facilitar a análise das informações.

- SITUAÇÃO: NÃO CONFORME, devido a **IMPROPRIEDADE** encontrada, pela grande dificuldade de obtenção das informações.
- RECOMENDAÇÕES: Que a Gestão Pública Municipal cumpra a legislação em vigor, bem como, respeite as Resoluções emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo COMUSA.

u) Objeto de análise 21. Aplicação do "mínimo constitucional"

Com relação aos investimentos em saúde, é importante apresentar as informações abaixo, como forma de nos situar como andam os investimentos em ações e serviços de saúde no Município de Itajaí. Vejamos:

O Município de Itajaí através do Fundo Municipal de Saúde investiu em saúde no exercício financeiro de 2021 o equivalente a 28,78% da receita oriunda de recursos próprios, lembrando que o mínimo de investimento em saúde para os municípios é de 15%. O Município de Itajaí vem cumprindo este limite constitucional, e realizando investimentos que variam de 2,93% a 13,78% acima desse limite nos últimos 10 anos.

-SITUAÇÃO: CONFORME

Quadro 1: Alguns investimentos por nível de atenção e em ações e serviços de saúde (Ano 2020)

7. DA CONCLUSÃO

A Instrução Normativa 020/2015/TCE prevê a apresentação do Parecer do Conselho Municipal de Saúde **decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo**, ocorre que até a finalização deste parecer **não foi apresentado o Relatório Anual de Gestão sobre o exercício de 2021**.

Partindo desta importante ausência, a COFIN buscou analisar a documentação disponível em meios eletrônicos bem como solicitar à Gestão Municipal do SUS informações sobre o exercício de 2021 com a finalidade de apresentar suas considerações neste parecer.

Todavia, tivemos dificuldades em realizar uma análise mais abrangente das contas da Saúde, diante da ausência de informações, fato que vem impedindo de forma corriqueira nossas análises sobre todos os campos de atuação da Saúde.

As documentações solicitadas através das Comunicações Internas COFIN/COMUSA nº 003, 005, 006 e 007 não foram atendidas, As Comunicações Internas COFIN/COMUSA nº 001, 002, 004 e 005 foram parcialmente atendidas, fato que comprometeu a análise e uma maior consistência deste parecer.

A responsabilidade com a transparência pública não precisa de lei ou quaisquer outros atos normativos que exijam isso, é princípio constitucional, direito de qualquer cidadão ter acesso às informações governamentais etc.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

Diante do exposto, esta comissão apresenta o referido parecer com a recomendação de **REPROVAÇÃO** das contas do FMS com a finalidade de atender ao disposto na Instrução Normativa nº 020/015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Diante das irregularidades e impropriedades apresentadas, bem como pela ausência de documentação contábil e gerencial solicitada, fato que comprometeu significativamente a análise das contas e que identificou velhos erros da Gestão Municipal do SUS em encaminhar a documentação necessária solicitada. Desta forma, não é possível apresentar um parecer diferente do que está sendo levado para apreciação e aprovação ou não da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN) do Conselho Municipal de Saúde:
Alexandra Rodrigues, Ana Maria do Nascimento, Carla Andrea Hutner, Celeron Roberto Pereira, Denis Rocha Sanchez, Edimar Garcia, Evandro De Oliveira, Gisele Ricardo, Noêmia Schroeder Althoff, Rafael Santos de Barba

Colaboração:
Paulo Roberto Schlemper - Secretário-Executivo do COMUSA

Itajaí-SC, 25 de abril de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

LEGISLAÇÕES APLICADAS/FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Art. 198 *caputs*, III, da Constituição da República de 1988:
*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: [...]; **III – participação da comunidade.** [...]. (grifou-se).*

- Art. 5º, XXXIII da Constituição da República:
*[...] XXXIII - **Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informa**ções de seu interesse particular**, ou de interesse coletivo ou geral**, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; [...] (grifou-se)*

- Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 (LRF):
Assegura à população o acesso à prestação de contas, aos planos e diretrizes orçamentárias e demais instrumentos de transparência vinculados à gestão fiscal. (Art. 48º e Art. 49º)

Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; *Prevê que para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7o da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes: I - sejam destinadas às ASPS de acesso universal, igualitário e gratuito; II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e III - sejam*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.634, de 18 de junho de 1991

de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população. (Art. 2º). Também prevê o processo de planejamento ascendente cabendo aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades [...].

- Art. 33 da Lei Nacional nº 8.080, de 1990:
Dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

- Art. 1º §2º da Lei Nacional nº 8.142, de 1990, que dispõe só a atuação do Conselho de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

- Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 2.634, de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, em especial o seu Art. 2º e seus incisos, que se referem às competências do Conselho Municipal de Saúde.

- Lei Municipal nº 2.640, de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, em especial o seu Art. 3º, Incisos III e IV que definem como atribuições do Secretário Municipal de Saúde submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde.

Lei Ordinária Municipal Nº 6781, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Lei Orgânica Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do município de Itajaí para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 47, inciso X da Lei Orgânica do Município de Itajaí e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na lei de diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itajaí, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações.

Lei Orgânica Municipal nº 7.279, de 10 de maio de 2021, que altera a lei municipal nº 6.781, de 04/08/2017, que dispõe sobre o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021, altera a lei municipal nº 7.211, de 21/10/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2021 e altera a lei municipal nº 7.245, de 16/12/2020, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do município de Itajaí para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de crédito extraordinário.

Publicado no Jornal do Município Nº 2403 - 12/05/2021 Página 24.

O Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, a Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Atenção Básica no Programa 3 - Saúde para Todos; Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: 10 - Saúde: Subfunção: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos,

metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

- Portaria Ministerial de Consolidação nº 006/2017:

Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação nº 005/2017

Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Decreto Federal 7.508, de 2011:

Define que o processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros (Art. 15).

- Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 2012:

Determina as competências do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina (Quinta Diretriz, inciso XVII).

- Cartilha do O Tribunal de Contas da União (TCU), 2ª versão da cartilha "Orientação para Conselheiros de Saúde", 2015.

- Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, COMUSA, de 06 de fevereiro de 2006, aprovado pelo Decreto N. 4770, de 13 de julho de 1992: *Em especial os seus artigos 3º, 17º e 18º, onde se definem as competências e estabelecem as comissões permanentes, em especial a Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário e Final.*

Decreto Estadual nº 515, de 17 março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças

infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Decreto Municipal nº 11.868, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itajaí em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus (COVID-19) no Município de Itajaí.

3. Para um melhor entendimento deste parecer, considera-se:

3.1. Contas: conjunto ordenado de informações contábeis, orçamentárias, financeiras, econômicas, patrimoniais, de custos, operacionais e sociais, registradas de forma sistematizada, ética, responsável e transparente, com o objetivo de evidenciar os atos e fatos da gestão pública em determinado período, possibilitar a aferição de resultados, a identificação de responsabilidades e o acompanhamento e controle do cumprimento dos princípios e normas de administração pública pelo Tribunal de Contas e pela sociedade;

3.2. Parecer conclusivo: recomenda a aprovação ou reprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde após análise das justificativas do Gestor em relação **às não** conformidades/impropriedades e/ou irregularidades citadas no parecer preliminar,

3.3. Impropriedades: falhas de natureza formal de que não resulte danos ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia.

3.4. Irregularidades: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

3.5. Não conformidade: quando algum item não satisfaz plenamente as exigências legais.

ATOS DA CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2022/CGM/SEGOV

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e suas alterações, e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VII, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolvem:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Esta instrução normativa estabelece os procedimentos e trâmite dos processos administrativos referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Por restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos compreendem-se os institutos do reajuste, da repactuação e do reequilíbrio, que tem por objetivo a manutenção da equação financeira formada pela relação entre encargos e remuneração.

CAPÍTULO II
Do Reajuste

Art. 2º. O reajuste é a adequação do valor do contrato por meio da aplicação de índice de atualização monetária fixado na Lei Municipal nº 4684/2006.

§1º. No caso de não haver sido fixado no instrumento contratual, deverá ser promovido termo aditivo para a sua inclusão ao contrato.

§2º. O índice de reajuste deverá ser solicitado pelo particular e será aplicado em cada item da planilha de preços do contrato que compõe o objeto contratado.

1

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

§3º. Os itens da planilha de preços do contrato que representem os percentuais vinculados de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os elementos formadores das Bonificações Diretas e Indiretas (BDI) terão a composição do reajuste apenas de forma reflexa decorrente dos valores reajustados do objeto contratado, nos mesmos percentuais indicados na planilha originária.

CAPÍTULO III
DA REPACTUAÇÃO

Art. 3º. A repactuação é o instituto de equilíbrio contratual pelo qual se atualizam os valores dos itens de mão de obra constantes da última planilha atualizada dos preços do contrato, devendo operar-se por meio de termo aditivo.

§1º. Os itens da planilha de preços do contrato que representem os percentuais vinculados de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os elementos formadores das Bonificações Diretas e Indiretas (BDI) terão a composição da repactuação apenas de forma reflexa decorrente dos valores repactuados do objeto contratado, nos mesmos percentuais indicados na planilha originária.

§2º. A repactuação decorrente de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, deverá ser solicitada pelo particular e respeitará eventual efeito retroativo, bem como, aceitará a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, desde que expressamente previstos em cláusula dos respectivos documentos.

CAPÍTULO IV
DO REEQUILÍBRIO

Art. 4º. O reequilíbrio é a revisão contratual decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, de casos de força maior, fortuito ou fato do príncipe, operando-se por meio de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. O reequilíbrio poderá ser concedido nas seguintes hipóteses:

I – em razão da demonstração da quantificação de efeitos econômicos e financeiros que extrapolarem as condições normais de execução contratual e prejudiquem o equilíbrio global do contrato;

II – em razão da variação de preços da respectiva fonte de referência orçamentária, prevista no ato convocatório.

§1º. Nos casos de solicitação de reequilíbrio na forma do inciso I do *caput* deste artigo é obrigatória, para o particular, a comprovação documental dos valores em eventual desequilíbrio solicitado de forma planilhada, fundamentada e com a juntada de notas fiscais que demonstrem a variação de preços dos itens requeridos e que correspondam ao período solicitado.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

§2º. As notas fiscais a que se refere o parágrafo anterior deverão ter data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data do requerimento.

§3º. A comprovação documental poderá ocorrer complementarmente à forma estabelecida no §1º deste artigo, através de no mínimo três orçamentos ou pesquisas de mercado, e ainda, por perícias, laudos e pareceres, os quais deverão ser avaliados, certificados e homologados pela Administração Pública.

§4º. Nos casos de solicitação de reequilíbrio na forma do inciso II do *caput* deste artigo, caberá à Administração Pública a verificação do valor atualizado do item referenciado na fonte de referência orçamentária, bem como a avaliação de preços do mercado local, aplicando aquele de menor valor.

§5º. O deferimento do reequilíbrio em decorrência da alteração de fonte de referência orçamentária deverá, obrigatoriamente, fazer incidir o desconto concedido pelo particular na proposta vencedora.

§6º. Os itens da planilha de preços do contrato que representem os percentuais vinculados de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os elementos formadores das Bonificações Diretas e Indiretas (BDI) terão a composição do reequilíbrio apenas de forma reflexa decorrente dos valores reequilibrados do objeto contratado, nos mesmos percentuais indicados na planilha originária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. As solicitações de qualquer instituto de equilíbrio econômico-financeiro previstos nesta instrução normativa deverão ser encaminhadas à unidade gestora do contrato, informando nome do requerente, número do contrato e as devidas justificativas.

Art. 7º. Na instrução dos pedidos formulados pelos particulares deverá, obrigatoriamente, ocorrer manifestação prévia nos seguintes termos:

I – quando tratar-se de solicitação de repactuação, o fiscal do contrato deverá certificar os índices aprovados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e encaminhar à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos;

II – quando tratar-se de solicitação de reequilíbrio, o fiscal do contrato deverá:

a) analisar os documentos juntados pelo particular informando se eventuais notas fiscais comprovam a variação de preços de mercado;

b) verificar se as notas fiscais apresentadas foram emitidas dentro do prazo previsto no §2º do artigo 5º desta instrução normativa; e

c) certificar, no caso de solicitação em razão da variação de preços da respectiva fonte de referência orçamentária, a existência de no mínimo três orçamentos ou pesquisas de mercado, perícias, laudos ou pareceres, bem como informar se os valores correspondem ao valor atualizado de mercado.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Art. 8º. A concessão de reajuste deverá, obrigatoriamente, verificar se houve concessão de reequilíbrio dentro do seu período de apuração e, em caso positivo a Administração Pública deverá avaliar se o reequilíbrio já absorveu a efetiva variação pelo índice de reajuste a ser aplicado no preço do item analisado.

Art. 9º. Após as análises necessárias, deverá ser encaminhado processo administrativo à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos para o processamento do competente termo aditivo ou apostilamento, instruído com o pedido do particular, manifestação do fiscal, do gestor do contrato e demais documentos previstos na Instrução Normativa 17/2010.

Art. 10. O aceite por parte do contratado em prorrogar a vigência contratual sem sua prévia manifestação quanto a reajustes anteriores à prorrogação do prazo caracteriza preclusão do seu direito e impede o deferimento do pleito depois de prorrogada a avença.

Parágrafo Único: A preclusão se opera somente sobre valores e eventos ocorridos até a data da prorrogação do contrato e que não tenham sido objeto de requerimento tempestivamente protocolado junto à Administração Pública.

Art. 11. Os Contratos Administrativos deverão fazer expressa menção a esta Instrução Normativa, bem como os Editais de Licitação deverão conter cópia ou possuir indicação de sítio eletrônico em que a mesma esteja disponível de forma digital.

Art. 12. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 56/2021/CGM/SEGOV.

Art. 13. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 04 de maio de 2022.

Tânia Maria Noaves
Secretária de Governo – interina

Morgana Maria Philippi
Controladora-Geral do Município

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
Registro no TCE nº 7B1B016DC98596990E0D7C5FD9F703CCB153407E
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que por determinação da Presidência desta Casa, pelos motivos juntados ao referido processo DECIDE prorrogar a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2022, na modalidade "CONCURSO" nº 01/2022", para seleção de vídeos de estudantes de escolas de Itajaí que incentivem a reflexão sobre a segurança física/psicológica da mulher nos espaços públicos e privados, com o tema: "Mulher Segura, tarefa de todos". A Nova data de Entrega dos envelopes, abertura das propostas e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h do dia 24/05/2022 na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. Já o envio dos vídeos deverá ocorrer até as 23h59min do dia 23/05/2022 no site da Câmara. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 06 de maio de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora ANA LÚCIA BARCIA LOPEZ, matrícula nº 23, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", pelo período de 03 (três) dias, de 18.04 a 20.04.2022 e 01 (um) dia, em 06.04.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 115/2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR ALCY NELSON DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 114/2022

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR SILVIA SCHIEFLER DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 10 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 113/2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CARLA FRANCIELE DE MORAIS PEIXOTO, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 112/2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR QUEOMA LEMOS, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 111/2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, QUEOMA LEMOS, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 12 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira quanto ao Processo Licitatório nº 06/2022, referente ao Pregão Presencial nº 04/2022, cujo objeto consiste no "*registro de preços visando aquisição de materiais de expediente*", em favor da empresa:

REGENCY COMÉRCIO LTDA.
(CNPJ nº 03.970.005/0001-35)

LOTE 01

Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	20 un	Apagador para quadro branco (Brw)	R$ 7,00	**R$ 140,00**
2	200 cx	Clips 2/0 (Bacchi)	R$ 14,50	**R$ 2.900,00**
3	150 cx	Clips 8/0 (Bachi)	R$ 5,40	**R$ 810,00**
4	100 un	Cola liquida branca (Pira)	R$ 5,40	**R$ 540,00**
5	50 cx	Grampo para grampeador 26/06 (Brw)	R$ 9,00	**R$ 450,00**
6	10 cx	Grampo para grampeador 23/08 (Brw)	R$ 23,00	**R$ 230,00**
7	10 cx	Grampo para grampeador 23/13 (Brw)	R$ 24,00	**R$ 240,00**
8	300 un	Imã para mural metálico (Brw)	R$ 1,70	**R$ 510,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 5.820,00**

LOTE 06

Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
24	500 un	Capa para encadernação (lassane)	R$ 0,83	**R$ 415,00**
25	500 un	Contra capa para encadernação (lassane)	R$ 0,83	**R$ 415,00**
26	150 un	Divisória 7 divisões – colegial com visor transparente (Dac)	R$ 13,70	**R$ 2.055,00**
27	500 un	Pasta L (Dac)	R$ 1,78	**R$ 890,00**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

28	100 un	Peste A Z (Dac)	R$ 22,50	**R$ 2.250,00**
29	50 un	Peste Redonda Grande (Poliblas)	R$ 7,80	**R$ 390,00**
30	500 un	Peste suspensa (Delta)	R$ 2,95	**R$ 1.475,00**
31	100 un	Peste suspensa com ombro plastico de 50mm, 255mm de altura, cordão Timbo 350g, sem grampo (Delta)	R$ 10,00	**R$ 1.000,00**
32	500 un	Caixa arquivo morto, plastica (Polibras)	R$ 8,00	**R$ 4.000,00**
33	100 pct	Saco plastico em polipropileno PP (Dac)	R$ 25,00	**R$ 2.500,00**
34	60 cx	Prendedor de papel, 25mm (12 un)	R$ 14,00	**R$ 1.400,00**
35	60 cx	Prendedor de papel, 32mm (12 un)	R$ 15,80	**R$ 1.580,00**
36	60 cx	Prendedor de papel, 51mm (12 un)	R$ 20,00	**R$ 3.000,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 21.370,00**

SILVANI ALTINO DE FRANÇA ME. (CNPJ nº 20.315.493/0001-66)				
LOTE 02				
Item	**Qtde.**	**Descrição Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	50 un	Aparelho telefonico com fio (Intelbras Pleno)	R$ 64,00	**R$ 3.200,00**
10	100 un	Caixa de som multimidia (Vinik SV 202)	R$ 100,00	**R$ 10.000,00**
11	120 un	Mouse com fio (Vinik OM 1800)	R$ 22,00	**R$ 2.640,00**
12	150 un	Pendrive 16gb (Sandisk Z410 ultra)	R$ 43,70	**R$ 6.555,00**
13	100 un	Teclado com fio (Vinik DT 150)	R$ 51,01	**R$ 5.101,00**
14	40 un	Teclado e mouse sem fio (Vinik Dynamic DK1300)	R$ 125,10	**R$ 5.004,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 32.500,00**
LOTE 03				
Item	**Qtde.**	**Descrição Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	50 un	Caderno espiral capa dura (Pauta Branca)	R$ 6,97	**R$ 348,50**
16	5000 f	Etiqueta adesiva (Pimaco)	R$ 0,62	**R$ 3.100,00**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2022.

_____
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

17	10000 f	Papel couche brilhante (Usapel)	R$ 1,00	**R$ 10.000,00**
18	300 m	Papel kraft 60g (Fenix)	R$ 1,96	**R$ 588,00**
19	200 bl	Recados auto adesivos removiveis pequeno (Pimaco)	R$ 6,60	**R$ 1.318,00**
20	50 un	Papel A3 (Chamex)	R$ 59,31	**R$ 2.965,50**
			VALOR TOTAL	**R$ 18.320,00**
LOTE 07				
Item	**Qtde.**	**Descrição Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	100 un	Fita adesiva crepe (Eurocel)	R$ 6,70	**R$ 670,00**
38	200 un	Fita adesiva grande (Eurocel)	R$ 7,65	**R$ 1.530,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 2.200,00**

ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELTRONICOS EIRELI EPP (CNPJ nº 27.913.520/0001-41)				
LOTE 05				
Item	**Qtde.**	**Descrição Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	15 un	Quadro branco (Vambel)	R$ 233,00	**R$ 3.495,00**
23	20 un	Mural magnetico (Vambel)	R$ 240,25	**R$ 4.805**
			VALOR TOTAL	**R$ 8.300,00**
LOTE 08				
Item	**Qtde.**	**Descrição Material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	200 un	Pilha alcalina pequena AA (Panasonic)	R$ 9,00	**R$ 2.700,00**
40	700 un	Pilha alcalina pequena AAA palito (Panasonic)	R$ 7,00	**R$ 4.900,00**
41	50 un	Bateria 9 V (Elgin)	R$ 23,00	**R$ 1.150,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 8.750,00**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Pregoeira quanto ao Processo Licitatório nº 04/2022, referente ao Pregão Presencial nº 03/2022, cujo objeto consiste no "*registro de preços visando a contratação de empresa especializada em organização de eventos*", em favor da empresa:

Fretta Produção e Assessoria de Eventos Ltda. (CNPJ nº 17.262.470/0001-26)				
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Item	**Qtde.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	5 un/dia evento	Coordenador de eventos	R$ 500,00	**R$ 2.500,00**
02	5 un/dia evento	Mestre de cerimônias	R$ 800,00	**R$ 4.000,00**
03	20 un/dia evento	Garçom	R$ 230,00	**R$ 4.600,00**
04	20 un/dia evento	Copeiro	R$ 205,00	**R$ 4.100,00**
05	20 un/dia evento	Auxiliar de buffet	R$ 200,00	**R$ 4.000,00**
06	40 un/dia evento	Iluminação (luz cênica)	R$ 58,00	**R$ 2.320,00**
DECORAÇÃO				
Item	**Qtde.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	20 un	Arranjos de flores – circulação	R$ 380,00	**R$ 7.600,00**
08	30 un	Arranjos de flores – mesa de apoio	R$ 260,00	**R$ 7.800,00**
09	40 un/dia evento	Toalhas de mesa – redonda	R$ 39,00	**R$ 1.560,00**
10	10 un/dia evento	Toalhas de mesa – retangular	R$ 54,00	**R$ 540,00**
11	10 un/dia evento	Tapete 5,50 x 3,50m	R$ 160,00	**R$ 1.600,00**
12	10 un/dia evento	Tapete 3,40 x 2,40m	R$ 130,00	**R$ 1.300,00**
13	10 un/dia evento	Tapete 2,40 x 2,40m	R$ 100,00	**R$ 1.000,00**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

14	10 un/dia evento	Mesa retangular	R$ 150,00	**R$ 1.500,00**
15	40 un/dia evento	Mesa redonda	R$ 80,00	**R$ 3.200,00**
16	200 un/dia evento	Cadeiras Tiffany	R$ 14,00	**R$ 2.800,00**
17	600 un/dia evento	Cadeiras de polipropileno	R$ 5,60	**R$ 3.360,00**
18	400 un/dia evento	Louças	R$ 28,00	**R$ 11.200,00**
19	10 un/dia evento	Balões arco tradicional	R$ 368,00	**R$ 3.680,00**
20	10 un/dia evento	Balões escultura mesa	R$ 41,00	**R$ 410,00**
21	05 un/dia evento	Balões escultura 6m combate ao câncer	R$ 803,00	**R$ 4.015,00**
22	02 un/dia evento	Balões guirlanda descontruída	R$ 580,00	**R$ 1.160,00**
		DECORAÇÃO TEMÁTICA		
Item	**Qtde.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	01 un/dia evento	Decoração natalina	R$ 23.455,00	**R$ 23.455,00**
24	120 un/dia evento	Enfeites de porta	R$ 90,00	**R$ 10.800,00**
		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
Item	**Qtde.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	10 un/dia evento	Apresentações artísticas – músico/cantor	R$ 800,00	**R$ 8.000,00**
26	10 un/dia evento	Acompanhamento para ensaio do coral	R$ 400,00	**R$ 4.000,00**
		COFFEE BREAK / COQUETEL		
Item	**Qtde.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	700 un/dia evento	Coffee break (Tipo 01)	R$ 11,00	**R$ 7.700,00**
28	800 un/dia evento	Coffee break (Tipo 02)	R$ 27,00	**R$ 21.600,00**
29	800 un/dia evento	Coffee break (Tipo 03)	R$ 30,00	**R$ 24.000,00**
30	800 un/dia evento	Coffee break (Tipo 04)	R$ 31,00	**R$ 24.800,00**
31	600 un/dia evento	Coquetel	R$ 47,00	**R$ 28.200,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 226.800,00**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 10 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 110/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	**Cargo/Matrícula** **Período Aquisitivo (P.A.)**	**Férias/Abono/Saldo**
Thiago de Souza Zeverino	Assessor Técnico Mat. 66 P.A. 03.01.2021 a 02.01.2022	13.05 a 01.06.2022 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1238/2022

O Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2850, de 06 de janeiro de 2021, conseante às C.Is nº 098 e 929/2022 SME DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Publica para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horaria	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magisterio	Periodo
Janaina Raquel Reis Orsi	20 horas	Professor	Inglês	Especial	12/05/22 a 21/12/22

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1239/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 0928/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Evandro Dinat e Silva	10 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	12/05 a 31/08/2022
Fabio Rafael Tissot	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	11/05 a 31/08/2022
Fernanda Jesus Santos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/05 a 21/12/2022
José Bezerra Chalegre Filho	30 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Especial	12/05 a 21/12/2022
Maria Consuelo Vieira da Rocha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/05 a 21/12/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1240/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 05 de maio de 2022**, os efeitos da Portaria nº 0448, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2198, de 19 de fevereiro de 2020, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA,** nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BASICA DE SAÚDE ESPINHEIROS

Matrícula	Nome	Cargo
2158801	Jennifer Amabel Severino	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1241/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso III, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
2321701	Joice Cristina dos Santos M. da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	06/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1242/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
2158801	Jeniffer Amabel Severino	Técnico em Enfermagem	06/05/2022
2321501	Sandro da Rosa Rodrigues	Técnico em Enfermagem	05/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1243/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0832/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1667915	Elisangela Cristina Basso Magalhães	Professor – História	I	II	26/04/2022
1395607	Josiane Rossi	Professor – Lingua Portuguesa	II	III	08/04/2022
503603	Leila Naiara Conceição Borguezam	Professor – Educação Infantil	II	III	05/04/2022
653701	Marcos Vinicius Moreira	Professor – Educação Infantil	II	III	05/04/2022
666604	Maria Dulce dos Santos da Silva	Orientador Educacional	III	IV	18/04/2022
1706208	Rodrigo Conradi Cema	Administrador Escolar	II	III	07/04/2022
661412	Solange Silvia Ferreira	Professor – Educação Infantil	I	II	27/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1244/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0889/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1950303	Amanda da Silva Borda	Professor – Educação Infantil	I	II	25/04/2022
1873907	Ana Cristina Pereira	Professor – Educação Infantil	I	II	27/04/2022
2241101	Débora de Oliveira Costa Pereira	Professor – Educação Infantil	I	II	25/04/2022
2269701	Deisy Jaqueline Tandler	Professor – Educação Infantil	I	II	27/04/2022
1890201	Rosali Mello de Oliveira	Professor – Educação Fisica	II	III	29/04/2022
182301	Simone Vanzuita	Professor – Educação Infantil	III	IV	29/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1245/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0921/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2279901	Amanda Mellies Marcos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	04/05/2022
2107203	Andreia Cristina Souza de Jesus	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	08/04/2022
2485101	Christiane Capraro	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	04/05/2022
2285301	Hellen Karolinni Rocha Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	28/04/2022
2063701	Leticia Mackedanz Machado	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/05/2022
665119	Maria Angelita da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	04/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1246/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0888/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1656704	Jaqueline Adriana Voigt	Agente em Atividades de Educação	I	II	29/04/2022
2243901	Márcia Regina Santos Bueno	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	25/04/2022
2033401	Thatiane dos Santos Dagnese	Agente em Atividades de Educação	I	II	12/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1247/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 0922/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2139205	Carine Bispo Batista	Professor – Matemática	I	II	04/05/2022
2280901	Lilaine Teresinha Heiderscheidt	Administrador Escolar	II	III	20/04/2022
2280801	Luciane Oliveira Leão	Supervisor Escolar	II	III	04/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1248/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora MILENA SANTOS DE MELO, matrícula nº 2430801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 05 de maio de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 02 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1249/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0914/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora FABIELLE CHRISTINE BARBOSA, matrícula nº 1678605, ocupante do cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1250/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0909/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Carla Bernardino Rodrigues Milani	634307	Professor	180

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1251/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante às C.I.s nº 797,798,816,828,843,844,845,846,847,848/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1191507	ALAIDE MARIA SILVA	Professor(a) Anos Iniciais	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
1232402	ALESSANDRA RAMOS	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1360415	ALEXSANDRO MAIA COHEN	Professor(a) Educação Física	A8-40H	A9-40H	01/05/2022
1492301	ALINE PATRICIA PICOLOTTO	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	09/05/2022
668610	ALTHEYA MANOELA RADKE WILLECKE	Supervisor Escolar	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1839602	ANA CLAUDIA OURIQUES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
610301	ANA MARIA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
1417208	ANA MARIA GOMES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1111201	ANA PAULA DA SILVA PRAÇA	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	09/05/2022
1581706	ANA PAULA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
868001	ANDREIA VALMIRA DOS SANTOS	Professor(a) Anos Iniciais	B10-40H	C1-40H	05/05/2022
699507	ANE KARINA LAUREANO FERNANDES	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1553310	ANGELITA APARECIDA TOMÁS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1416915	ARIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO	Agente em Atividades de Educação	A6--30H	A7-30H	01/05/2022
1799202	ARIANE CAROLINE DE SANTANA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1734205	BARBARA STEFANI PATRICIO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
634307	CARLA BERNARDINO RODRIGUES MILANI	Professor(a) Educação Especial	A7-40H	A8-40H	01/05/2022
1957401	CAROLINA CIBELE DE LIMA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1799302	CAROLINE MORAUER DE ALMEIDA DA VEIGA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1150414	CRISTIANE CHAVES MATIAS DOS SANTOS	Professor(a) Língua Portuguesa	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
986510	ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
122702	ELAINE CRISTINA DE FREITAS LAUREANO	Administrador Escolar	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
2246601	ELAINE DE BRITO	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	04/04/2022
1735504	ELAINE DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1503702	ELIANE APARECIDA MEDEIROS	Professor(a) Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	01/05/2022
2012401	ELIANE LOPES PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	12/04/2022
657225	ELISANDRA POTTER MONTEIRO	Professor(a) Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2022
657303	ELISANGELA DE SOUZA MARTINS	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
1111702	FABIANA MARQUES REGES	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1765104	FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2022
1849601	FABRICIO MATTOS RODRIGUES	Professor(a) Educação Física	A4-20H	A5-20H	01/05/2022
2018401	FRANCIELLY GARDINI FRAGNANI	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
691216	FRANCINY DE CAMARGO PRANGE NEVES	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	04/04/2022
2000201	GABRIELA GUEDES REIS	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A5-30H	01/05/2022
1993502	GILVANA APARECIDA MORAES MARTINS	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	06/04/2022
1903003	GIOVANA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1460204	GISELE INES PERA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
479104	GISELE LILIANE MOREIRA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	09/05/2022
1555703	GOLDA GRELLMANN	Supervisor Escolar	A2-20H	A3-20H	01/05/2022
1585807	HAZELELPONI JEMIMA SOARES	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1044801	HELIO DOS SANTOS	Administrador Escolar	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
1646305	HELOISE SOARES MÁXIMO CALEIRO	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-II-30H	09/05/2022
2005902	IDINETE DE BORBA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
614801	ISABEL CRISTINA JORDAO VICENTE	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
2028801	IVONICE ROTT	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
4330001	JACQUELINE ADAIR BERNARDES RODRIGUES	Professor(a) Anos Iniciais	B9-40H	B10-40H	01/05/2022
1450005	JACQUELINE ANACLETO DUARTE	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2022
698309	JANAINA CAIRE DA CUNHA	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1061802	JANAINA SIMAS E SILVA	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-II-30H	01/05/2022
659017	JANETH ALINE TEIXEIRA DE MELO	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1968301	JAQUELINE DELUCA PEREIRA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
681208	JORGE LUÍS DA SILVA	Professor(a) Educação Física	A5-30H	A6-30H	04/05/2022
1115507	JOSIANE MARIA CABRAL MACHADO	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1725506	JUCELIA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1661606	JUCELIA SCHWARTZ FERRARI	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1555001	JULIANA COELHO ADÃO	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
2064801	JULIANA DE SOUZA NECKEL	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2022
1683207	JULIANA MARTINS BATISTA	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1464908	KAREN MARIA VANZUITA	Agente em Atividade de Educação	A2-30H	A3-30H	01/05/2022
1961501	KARINE VIVIANE REINERT DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
632101	KARLA MARIA FLORES ALEXANDRE	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
902901	KATIA TEIXEIRA DE SOUZA	Orientador Educacional	B1-40H	B2-40H	16/05/2022
1843001	KELLY THAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	08/05/2022
1112201	LEA FAGUNDES DA COSTA	Agente em Atividades de Educação	B1-30-QE	B2-30-QE	01/05/2022
807901	LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	B1-30-QE	B2-30-QE	01/05/2022
1691905	LEONARDO PUGLIERO SERPA	Professor(a) Educação Física	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1609502	LILIAN DOMECIANO REIS	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1321410	LUCIMAR DO NASCIMENTO WIEMES	Professor(a) Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	15/05/2022
1429207	MARCIA REGINA DE OLIVERIA DA LUZ	Professor(a) Educação Infantil	A5-40H	A6-II-40H	01/05/2022
915108	MARGARETE CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	Agente em Atividade de Educação	A6-30H	A7-30H	24/05/2022
1082005	MARILI WERNER MARQUIOLI	Professor(a) Educação Infantil	A4-40H	A5-II-40H	15/04/2022
1709105	MARISTELA CUNHA CUSTODIO	Agente em Atividade de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
192202	MARTA MAZIERO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1430603	MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA CORREIA	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
859601	MIRIÃ PATRICIO PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1139401	MORGANA DOS SANTOS BORTOLANZA	Professor(a) Educação Infantil	B4-20H	B5-20H	28/05/2022
1782505	PATRICIA MARA DEUNISIO VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1807304	PRISCILLA GONÇALVES ESPÍNDOLA	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2022
2238301	RAQUEL CRISTIANE TEIXEIRA RODRIGUES FARIAS	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	06/04/2022
616302	RENATA COELHO BUCHELE	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-III-40H	01/05/2022
1893003	RODRIGO FERREIRA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	07/04/2022
732302	ROSANE GONÇALVES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-II-30H	01/05/2022
124201	ROSIMARE BORBA MAFRA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
4896001	ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2022
760904	RUBIANI ERBS	Professor(a) Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2022
1960201	SANDRA REGINA ZIMMERMANN CORREIA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
120801	SANTINA DE OLIVEIRA DE MACEDO	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	09/05/2022
1718105	SHIRLEY SOARES PEREIRA DAS NEVES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1010508	SIMONI FARKAS BONIFACIO	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	17/05/2022
1657801	SUZANA MARTINS SAGAS	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2022
1923802	TÁBITA CORRÊA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1286707	TÂNIA NADIR DE OLIVEIRA JUNCKES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1802502	TANIA RAQUEL DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1382102	TATIANA BALDO	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
162001	TATIANA REGINA REIS FIDELIS	Professor(a) Matemática	B8-40H	B9-40H	01/05/2022
2033301	TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
225301	VALQUÍRIA DAS GRAÇAS VIEIRA THOMÉ SILVEIRA	Orientador Educacional	B8-40H	B9-40H	01/05/2022
678902	VALTER CARDOSO	Professor(a) Geografia	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
2248101	VANESSA DA SILVA SANTOS VANHONI	Professor(a) Educação Infantil	A1-20H	A2-20H	04/04/2022
665902	VILMARA PEREIRA	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1252/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante às C.I.s nº 852,853,860,862,870,871,873,875,876/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2018002	ADECIR LUIZ DA SILVA	Professor(a) Ensino Religioso	A3-30H	A4-30H	17/04/2022
178701	ADRIANA DA SILVA	Professor(a) Anos Iniciais	B10-40H	C1-40H	09/05/2022
328912	ADRIANA ROCHA	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	05/05/2022
683613	ADRIANA SIMAS II	Professor(a) Língua Portuguesa	A9-40H	A10-40H	01/05/2022
656208	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
654402	ALESSANDRA DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1950303	AMANDA DA SILVA BORDA	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	25/04/2022
1873907	ANA CRISTINA PEREIRA	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	27/04/2022
1657301	ANA PAULA RIZZO CAETANO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
1493201	ANDREA DJANIRA PONTALTI VIZENTAINER	Professor(a) Matemática	B3-20H	B4-20H	01/05/2022
619801	ARISTIDES BATHKE JUNIOR	Professor(a) Matemática	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
159101	BRENDALISE IFA CARNEIRO ROTHBARTH	Orientador Educacional	B8-40H	B9-40H	05/05/2022
2062901	CAMILA NASCIMENTO ZUCKI VARGAS	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	01/05/2022
1737304	CARINA DA CUNHA MAES	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
2013901	CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA DE LIMA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1795702	CARLA CRISTINA CORDEIRO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1742410	CATARINA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO	Professor(a) Anos Iniciais	A2-20H	A3-20H	07/04/2022
2185101	CHRISTIANE CAPRARO	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	17/05/2022
1497001	CHRISTIANE SANTOS KRAUS	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2022
2037601	CINTIA APARECIDA DA SILVA	Professor(a) História	A4-30H	A5-30H	08/04/2022
2215201	CLARISSA FREITAS CUNDA LEÃO	Professor(a) Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
186401	CLEIA MARIA LIMA DOS SANTOS	Professor(a) Anos Iniciais	B7-40H	B8-40H	08/04/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1957301	CRISTIANE HELENA ZEFERINO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	04/04/2022
187601	DEBORA CRISTINA CARDOSO	Professor(a) Educação Infantil	B8-40H	B9-40H	09/05/2022
2269701	DEISY JAQUELINE TANDLER	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	27/04/2022
1288610	DENISE DINIZ AVERSA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
768003	EDILENE RUSSEL DOS SANTOS ROSA	Professor(a) - Inglês	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
1859703	EDSON DA SILVA	Professor(a) Educação Física	A3-40H	A4-40H	01/05/2022
1691601	EDUARDA VAZ DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2022
1348205	ELIANE DA COSTA GARCIA	Orientador Educacional	A10-20H	B1-20H	01/05/2022
1658601	ELISANGELA BAITTINGER PAULO RUFINO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	09/05/2022
1737405	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1839402	ELOIZA CRISTIANE RAMOS VEIRA DE CASTILHO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1902603	FABIANE DUARTE SCHIESL ANDRADE	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1803202	FERNANDA CRISTOFOLINI	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
2200801	GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	Instrutor de Informática	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
1168706	GISELE CRISTINA INÁCIO TALASKA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1494301	GISLAINE SCHULZE DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
688403	GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA	Professor(a) Matemática	B3-20H	B4-20H	05/05/2022
1638901	GRASIELE ALAIDE SEDREZ MOSER	Professor(a) Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2022
1715205	IZABELLA DE AMORIM DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1422904	JACKELINE ALVES SCHULTE	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2022
2065201	JANAINA HENRIQUE	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2022
1761104	JANDIRA DAL MOLIN MICHELS DUARTE	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
2283101	JÉSSICA MINUSCULI PIANECER DA ROZA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	25/04/2022
1677303	JOÃO ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	Professor(a) Educação Física	A5-20H	A620H	01/05/2022
1055203	JUÇARA DA SILVA BRANDT	Professor(a) Anos Iniciais	A6-20H	A7-20H	04/04/2022
1924202	JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	Agente de Apoio em Educação Especial	A630H	A7-30H	01/05/2022
1870601	KARLA DA SILVA CORREA KREUSCH	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
695710	KELLY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DE FREITAS	Professor(a) Anos Iniciais	B3-40H	B4-40H	05/05/2022
1725705	LAÍS DE GREGÓRIO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1752204	LIA PACHECO DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1054903	LORENA SPECORT RUSSI	Professor(a) Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2022
692403	LUIS CARLOS MACIEL	Professor(a) Educação Física	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1145808	LUIZ ANTONIO RODRIGO CAMILO	Administrador Escolar	A7-20H	A8-20H	01/05/2022
1145806	LUIZ ANTONIO RODRIGO CAMILO	Professor(a) Matemática	B4-20H	B5-20H	01/05/2022
1669305	MARA RUBIA DIAS VENANCIO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1835502	MARA RUBIA VANZUIT SCHAEFER	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
553301	MARCIA CABRAL	Administrador Escolar	B2-40H	B3-40H	01/05/2022
2243901	MÁRCIA REGINA SANTOS BUENO	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	25/04/2022
2185001	MARGARETE VANOLLI JENTSCH	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	17/05/2022
805401	MARI LUCIA WESTPHAL DE GREGORIO	Orientador Educacional	A10-40H	B1-40H	01/05/2022
1986901	MARIA ANGELITA FERNANDES CARDOSO	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-40H	A6-40H	01/05/2022
1275509	MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	Orientador Educacional	A4-20H	A5-20H	01/05/2022
693117	MARIA KARLA VICENTE	Professor(a) Anos Iniciais	B1-40H	B2-40H	04/05/2022
1855901	MARISA SIQUEIRA RAMOS	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	17/04/2022
1914901	MARLENE SACHUK	Agente em AtividadeS de Educação	A6-30H	A7-30H	09/05/2022
1968201	MIRIAM DA SILVA VIEIRA	Agente em AtividadeS de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2200601	MORGANA TILLMANN	Professor(a) Arte	A2-20H	A3-20H	18/05/2022
1608210	NADIA APARECIDA ANDERSON CALOMENO	Orientador Educacional	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1487703	OSANA COSTA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2022
165202	REGIANNE MARLY MAFRA SCHENKE	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1499110	RICARDO ROCHA PASSOS	Professor(a) Arte	A5-20H	A6-20H	01/05/2022
674602	ROSIANE KONESKI	Professor(a) Língua Portuguesa	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
1416003	ROSIANE NATALI DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2022
166201	ROSILDA DALSOQUIO REBELLO	Administrador Escolar	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
616603	RUBIA CRISTINA DOS SANTOS	Professor(a) Língua Portuguesa	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1365403	SANDRA JORDINA GONCALVES	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
492501	SILVIA JANINE RODRIGUES DA COSTA	Professor(a) Matemática	B7-40H	B8-40H	01/05/2022
182101	SIMONE APARECIDA MIRANDA SETTI	Professor(a) Anos Iniciais	B10-40H	C1-40H	05/05/2022
1094903	SINTIA NARA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	09/05/2022
1856101	SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1906303	SUELEN PRISCILA JACINTO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2200401	SUELLEN SCHULTZ DE SOUZA	Supervisor Escolar	A2-20H	A3-20H	08/04/2022
1924403	TATIANI LONGEN DE MEIRA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	19/05/2022
2033401	THATIANE DOS SANTOS DAGNESE	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
2185901	VERA LUCIA DE FREITAS DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
617901	VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2022
1797304	VIVIANE SANTOS SÃO THIAGO NASCIMENTO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
851001	WLADIMIR JOSÉ ROSLINDO	Professor(a) Geografia	C3-40H	C4-40H	05/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1253/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante às C.I.s nº 879,887,890,891,894,896,900,901,902,908, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
655611	ALICE LOCKS WARMLING	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
1232301	ALINE GERMANO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
2279901	AMANDA MELLIES MARCOS	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	04/05/2022
1959601	ANA BEATRIZ BASTIANI SILVA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	05/04/2022
1462506	ANA LUCIA SMANIA ECKERT	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
1957701	ANA PAULA GARCIA ROCHA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2107203	ANDRÉIA CRISTINA SOUZA DE JESUS	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	07/04/2022
1957901	ANDREZA ANDRADE SILVA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
612301	ANDREZA SOUSA PLETZ	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	01/05/2022
1512301	ANELISE CHIARELLI	Orientador Educacional	A7-40H	A8-40H	01/05/2022
554901	AVELINA FRANCISCO	Professor(a) Educação Física	B8-40H	B9-40H	01/05/2022
2211202	CÉLIA CRISTINA CARVALHO LIBANIO	Professor(a) Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	04/05/2022
1844601	CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RONCHY	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	09/05/2022
1647002	CHRISTIE MENESES DE FREITAS CUNHA	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
1778603	CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2022
788309	CLAUDIA HELENA CABRAL DE ASSIS	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022
1571004	CLAUDIA LIMA BERTOLAZI	Professor(a) História	A5-10H	A6-10H	16/04/2022
1977101	CLAUDINEIA FERREIRA PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1799604	CRISTIANE ALVES	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	09/05/2022
1503201	CRISTIANE MARA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	12/04/2022
2041301	CRISTINY DESCHAMPS	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2022
1266101	DAIANA ERBS DO NASCIMENTO GAMBA	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1339602	DAISY CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	12/05/2022
849806	DANIELA MARTINS	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
613302	DENISE RECH	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
2024705	DIEGO CARDOSO	Orientador Educacional	A1-40H	A2-40H	25/04/2022
1122813	EDIZAEL ADRIANA DA ROSA	Instrutor de Informática	A3-40H	A4-40H	01/05/2022
340902	EDLEINE DA SILVA JOAO	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2022
1142901	EDNÉA ALVES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	09/05/2022
1383101	EDYARA VANESSA PEIXOTO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	05/04/2022
162740	ELENA DONIZETE RODRIGUES	Professor(a) Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	01/05/2022
1874101	ELIANE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	18/05/2022
1902103	ELISA PIERITZ DAS NEVES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1856201	ELISABET DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1531617	ELISANGELA CRISTINA VICENTE	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2022
1750603	EVELYN HELEN FELIZARDO	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-20H	A5-20H	01/05/2022
1817104	FABIANA FAGUNDES DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1753904	FABIANA PIVA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1967202	FABIANA RODRIGUES	Professor(a) Matemática	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1432507	FERNANDA ELISA DA SILVA HENCKEL	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
2192502	FRANCINI MARÍLIA KALNIN	Professor(a) Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	07/04/2022
124402	GABRIELA DO CARMO LIRA SANTOS RUSSI DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
2021201	GECILDA RAMOS	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
139904	GELIANDRA PEREIRA	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-40H	A9-40H	01/05/2022
1755105	GISELA MARIA DA SILVA GOMES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2215901	GISELLE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	04/04/2022
1591014	GLAUCIA SEEGER CASADO WEBER	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1795902	GLORIA REGINA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
614602	GREYCIANE DIAS PEIRÃO	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
1835202	HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES	Instrutor de Informática	A8-40H	A9-40H	01/05/2022
2219502	JEANE MARIA BACH	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	07/04/2022
2000602	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

304902	JEUZA PATRICIA WESTPHAL	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
2010102	JULIANA ELISA SOARES NAKONIECSNI	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A630H	01/05/2022
1338314	JULIANA VIEIRA LOPES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2279701	KARINE ELISA GONCALVES	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	20/04/2022
469807	KEITY REGIANI DE OLIVEIRA MATEUS	Professor(a) Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2022
1112302	LEDA MARIA OLIVEIRA DE MOURA	Professor(a) Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	07/05/2022
694510	LIGIA GONCALVES LOPES	Professor(a) Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2022
2280901	LILAINE TERESINHA HEIDERSCHEIDT	Administrador Escolar	A1-40H	A2-40H	20/04/2022
1383802	LUCIANA SANTANA DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
1388112	LUCIANE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
2280801	LUCIANE OLIVEIRA LEAO	Supervisor Escolar	A1-40H	A2-40H	04/05/2022
1639804	LUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA KLABUNDE	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/05/2022
1233602	MAGALI GRAF	Professor(a) Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
50802	MARA CRISTINA BORGES FORBECI	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	01/05/2022
1124302	MARIA GORETTI DUPLAA SOARES	Professor(a) Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	07/04/2022
1306302	MARILEI ALVES	Professor(a) Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2022
1423417	MARILENE DA ROCHA FORTE	Professor(a) Arte	A5-40H	A6-40H	01/05/2022
1807104	MARLI TERESINHA FELIPE RIBEIRO SALEH	Supervisor Escolar	A6-40H	A7-40H	01/05/2022
1915701	MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2012301	MELISSA ROUX	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1726705	MICHELLE CRISTINE BORBA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1096511	MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS	Professor(a) Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	01/05/2022
1963501	NAIANI DIAS DA SILVA EGGERS	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1818103	NEUSELI DOS SANTOS BASTOS	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2022
1962101	ONOEL NEVES DE OLIVEIRA	Professor(a) História	A1-10H	A2-10H	07/04/2022
1715307	PATRICIA MAÇANEIRO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
1961401	PAULA BRIZOLA KAIPER	Professor(a) Educação Física	A6-20H	A7-20H	01/05/2022
825401	POTIRA MARI DUARTE	Professor(a) Educação Infantil	B8-40H	B9-40H	01/05/2022
1586117	PRISCILA EVELYN DOS SANTOS BRAND	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	07/04/2022
1905704	ROBERTA CRISTINA CARVALHO PEDRO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1706208	RODRIGO CONRADI CEMA	Administrador Escolar	A1-40H	A2-40H	07/04/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1416109	ROSA DE FREITAS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
1627306	ROSANE BARBOSA CAURIO	Agente em Atividades de Educação	A830H	A9-30H	09/05/2022
1872203	ROSENI HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	05/04/2022
1615201	SANDRA ELISA MACHADO BRINING	Professor(a) Educação Infantil	B2-40H	B3-40H	01/05/2022
1796902	SANDRA RUBIA SCHLICK SEVERO HOLLER	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
4293002	SILVIA VIEIRA JACINTO ALVES	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
1293611	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA SCALZAVARA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1598609	SOLANGE TANIA BONA	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-40H	A6-40H	01/05/2022
1491307	SOLANGE TERESINHA DINIZ	Professor(a) Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	12/04/2022
2219201	TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-I-40H	07/04/2022
1801	TEREZINHA DELFINO	Agente em Atividades de Educação	B6-30H	B7-30H	01/05/2022
1805802	THIAGO DE CASTRO MORETI	Professor(a) Matemática	A3-10H	A4-10H	01/05/2022
2202201	THIAGO VINÍCIUS BASTIAN	Professor(a) Educação Física	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
1232501	VANESSA MORGANA NEUWIRTH	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	01/05/2022
1971201	VERUSKA RODRIGUES PUCCI	Professor(a) Educação Infantil	A6-20H	A7-20H	01/05/2022
1062408	VIVIAN JUREMA MENDONCA PONQUEROLI	Professor(a) Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	16/04/2022
2016009	WANDER DE SOUZA SIFUENTES	Professor(a) Geografia	A1-10H	A2-10H	07/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1254/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante às C.I.s nº 913,916/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
469902	ANA APARECIDA FELICIO	SupervisorEscolar	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
1947301	CAMILA FERRERA HILLESHEIM	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2139205	CARINE BISPO BATISTA	Professor(a) Matemática	A1-10H	A2-10H	04/05/2022
2011701	CÍNTIA ALTÍSSIMO DOS SANTOS	Professor(a) Anos Iniciais	A5-20H	A6-20H	01/05/2022
1882102	ELIZETE GOIS CARDOSO	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	04/05/2022
2285301	HELLEN KAROLINNI ROCHA SOUZA	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	28/04/2022
2001405	JOSILENE DE OLIVEIRA	Professor(a) Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
2269401	JUNANCIR DA SILVA	Professor(a) História	A1-20H	A2-20H	03/05/2022
2187901	JUSSARA CORREA	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	14/05/2022
1750908	LAISA CARVALHO DA SILVA SOARES DOS SANTOS	Professor(a) Arte	A3-40H	A4-40H	03/05/2022
1467114	LEA REGINA JACINTO	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
1957101	LETICIA DE SOUZA	Agente em AtividadeS de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
686803	MARA LÚCIA ESTEVES ROSSATO	Professor(a) Ciências	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
720802	MARCIA BEATRIZ CAETANO NASCIMENTO	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	01/05/2022
1672907	MARCIA REGINA MORAES DE MELO	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	04/05/2022
665119	MARIA ANGELITA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	04/05/2022
1805003	PATRICIA TEIXEIRA	Professor(a) História	A7-10H	A8-10H	01/05/2022
2019501	RODRIGO ZAPPAROLI	Professor(a) Educação Física	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
772512	ROSELI MARIA BOSCO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2022
2076102	VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	05/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1255/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARJORIE KATE JOHANSEN LONGO BASSO LINHARES, matrícula nº 2186504, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 10 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1257/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ VICENTE D AQUINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1258/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA ISABEL ANDRADE, matrícula nº 2430401, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 16 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1259/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARICLEI FONTOURA, matrícula nº 2323402, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Rosete Palmeira Silva, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1260/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARICLEI FONTOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1261/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA ISABEL ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Rosete Palmeira Silva, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1262/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** constante na Portaria nº 0849, de 30 de março de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2526, de 30 de março de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA SANTOS TELLES	0028
CARLOS EDUARDO CAETANO	0029

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1263/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1316, de 09 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2074, de 17 de abril de 2019, da servidora MAYARA CRISTINA SCHMITT, matrícula nº 2275701, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 06 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1264/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 51,§ 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO,** correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2275701	Mayara Cristina Schmitt	Guarda Municipal – 3ª Classe	06/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1265/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0918/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2383002	Marcela Ines Gervasio Cavalli	40h	06/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1266/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PATRÍCIA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 1626202, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Darlan Dotto Wiersinski, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1267/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 833203, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1268/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELA APARECIDA FURTADO, matrícula nº 1456107, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mário Pedro Ferreira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1269/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA LUCIANO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Mário Pedro Ferreira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1270/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELA APARECIDA FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1271/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora NARDINE ULLER RODRIGUES, matrícula nº 1844401, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Darlan Dotto Wiersinski, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1272/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0915/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 0558, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2367, de 12 de fevereiro de 201, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora PAULA ROBERTA DA COSTA, matrícula nº 1393912, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 18 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1273/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 825/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
656208	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS	Professor(a) Educação Infantil	B1-40H	B2-40H	01/05/2022
2215201	CLARISSA FREITAS CUNDA LEÃO	Professor(a) Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	01/05/2022
1288610	DENISE DINIZ AVERSA DE SOUZA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2022
768003	EDILENE RUSSEL DOS SANTOS ROSA	Professor(a) - Inglês	B4-40H	B540H	01/05/2022
1658601	ELISANGELA BAITTINGER PAULO RUFINO	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	09/05/2022
688403	GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA	Professor(a) Matemática	B3-20H	B4-20H	05/05/2022
1422904	JACKELINE ALVES SCHULTE	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	01/05/2022
1761104	JANDIRA DAL MOLIN MICHELS DUARTE	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2022
1677303	JOÃO ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	Professor(a) Educação Física	A5-20H	A6-20H	01/05/2022
1054903	LORENA SPECORT RUSSI	Professor(a) Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1274/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora LUCIANA ISABEL PEREIRA DE A CONSTANTINO, matrícula nº 1639702, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Mansueto Três, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1275/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0937/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora ERICA TORAL, matrícula nº 1800002, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 25 de agosto de 2022 a 23 de outubro de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1276/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0475/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e ao requerimento da servidora

ALINE DO NASCIMENTO CERVELIN, matrícula nº 2226901, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 04 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1278/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PATRÍCIA LOLATO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1279/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS, matrícula nº 2318701, atuando em cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 00821964365, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1280/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante á solicitação da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1236, de 06 de maio de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2539, de 06 de maio de 2022, que concedeu Licença para tratamento de saúde a servidora PAMELLA CRISTINA VECHI, matrícula nº 1745803, onde se lê: "Período de afastamento – 26/04 a 03/06/2022 leia-se: "Período de afastamento – 26/04 a 03/05/2022".

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1281/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOLVANE AMORIM DA SILVA, matrícula nº 2351801, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 17 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1282/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos das Portarias que concedeu a Função Gratificada junto a **Diretoria de Vigilância Epidemiológica,** a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Portaria	Matrícula	Nome	Função Gratificada	A contar de:
0456/2020	1238205	Anarildes dos Passos Cassimiro Adriano	Responsável pelo Programa Bem me Quer - IST/AIDS/HV	02/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1283/2022

O Prefeito de Itajai no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. 0477/2022/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, a servidora relacionada abaixo, a contar de 09 de maio de 2022:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Juliana de Oliveira Gastmann	Técnico em Enfermagem	1823802	Responsável pelo Programa Bem me Quer - IST/AIDS/HV

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1256/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DULCE MARIA AMARAL PEREIRA, matrícula nº 1627602, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 12 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1284/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 906/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2306001	Ana Claudia Cavassini	Agente em Atividades de Educação	02/05/2022
1758204	Elaine Cristine Caldeira	Agente de Apoio em Educação Especial	20/04/2022
1183506	Juçara Regina de Morais Ribeiro	Agente em Atividades de Educação	20/04/2022
1113203	Silvana Antunes Bitencurt	Agente em Atividades de Educação	29/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1285/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º,§ 15, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 07% (sete por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2345301	Diego Reginatto de Lima	Auditor Fiscal Municipal	28/04/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1286/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve Designar JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, em substituição à servidora MARIA ELISABETH BITTENCOURT, que estará no usufruto de férias, no período de 23 de maio de 2022 a 11 de junho de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1287/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante á solicitação da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1231, de 06 de maio de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2539, de 06 de maio de 2022, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora KATIANE MARIA GARCIA, matrícula nº 770217, onde se lê: "Dias 08 - Período de afastamento – 20/04 a 25/04/2022 e 29/04 a 30/04/2022", leia-se: "Dias 10 - Período de afastamento – 18/04 a 25/04/2022 e 29/04 a 30/04/2022".

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1288/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0932/2022/DGP/SME e os requerimentos da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2198407	Susi Cleone Martins	20h	02/05/2022
2198408	Susi Cleone Martins	10h	02/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1289/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0917/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2025206	Camila Alethea Venancio Perez	40h	12/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1290/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0936/2022/DGP/SME e o requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2422701	Gilson Stanski	40h	16/05/2022

Itajaí, 11 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1291/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARISA DE FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 2284303, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de maio de 2022.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1292/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SHEILA CRISTINA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Ofício nº 042/2022

Itajaí, 26 de abril 2022

Ref. Processo Administrativo nº 023/2022
Auto de Infração nº 0893/2022
Interessado: Alcir Marcos Pinto

Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Itajaí Sustentavel - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Nesta senda, concedemos o **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar do recebimento deste, para, querendo, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, nos moldes do artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Relembramos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia – EMA, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Este ofício não substitui ou exclui demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Atenciosamente,

Edson Faiça
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº2600
CEP 88307-301 – Dom Bosco - Itajaí – SC
CNPJ: 03.842.931/0001-25
Fone/Fax: (47) 3348-8031
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Itajaí/SC, 25 de abril de 2022.

CONTRADITA Nº 009/2022

Autuado (a): Alcir Marcos Pinto
CPF: 538.242.969-34
Endereço: Rua Indaial, 2000C, São João, Itajaí/SC
Endereço da Infração: Rua Luiz Bonifácio Pinto, s/ nº, São João, Itajaí/SC

1. Introdução

Atendendo ao disposto no Art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008, no dia 19 de abril de 2022, o autuado protocolou defesa prévia tempestiva referente às sanções impostas pelo Auto de Infração nº 0893, lavrado no dia 06 de abril de 2022, devido ao corte de árvores isoladas de espécies nativas sem Autorização do órgão ambiental competente.

A infração foi enquadrada no Art. 50 do Decreto Federal nº 6514/08. Através do Auto de Infração nº 0893, foi aplicada a sanção de multa simples no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A partir da análise da defesa apresentada elabora-se o presente documento, com as considerações pertinentes ao caso.

2. Argumentos e solicitações apresentados pelo autuado e respectiva analise do agente fiscal

a) **Argumento do autuado:** O autuado desconhecia a necessidade de Autorização para a limpeza do terreno.

Análise: A legislação ambiental está disponível para conhecimento de todos os cidadãos, e ninguém pode alegar seu desconhecimento como justificativa para o cometimento de infrações. A limpeza de terreno apenas com roçada de vegetação herbácea não exige Autorização, porém o que se constatou no local foi o corte de árvores, incluindo espécies nativas, conforme demonstrado do Parecer de Fiscalização e seu registro fotográfico.

b) **Argumento do autuado:** Não houve dano ambiental.

Análise: O corte de árvores nativas sem Autorização é considerado um dano ambiental, e, mesmo que não houvesse dano, a autuação administrativa independe da ocorrência ou não de dano ambiental, estando a infração enquadrada no Decreto Federal nº 6514/2008.

c) **Argumento do autuado:** Não foram quantificadas e qualificadas no Auto de

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº2600
CEP 88307-301 – Dom Bosco - Itajaí – SC
CNPJ: 03.842.931/0001-25
Fone/Fax: (47) 3348-8031
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Infração as espécies de árvores suprimidas. Não foi levado em consideração o Art. 74 da Lei Federal 9.605/1998, que diz que a multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, motivo para anulação do Auto.

Análise: As espécies suprimidas foram indicadas no Parecer de Fiscalização que foi disponibilizado ao autuado, porém, o mesmo não teve interesse em retirar esse documento no INIS. Como a área de supressão é menor do que um hectare (aproximadamente 545 m²), o valor da multa aplicada refere-se a uma fração de hectare, conforme Art. 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, estando devidamente quantificada.

d) **Argumento do autuado:** Não foram considerados os Art. 66 e 67 da Lei Estadual 14.675/2009, pois o autuado não foi previamente notificado.

Análise: Como já havia sido constatado um dano ambiental considerável, a simples notificação não anularia a infração. Porém, na atuação, o autuado foi notificado do embargo da área e da necessidade de Autorização de Corte caso pretenda suprimir mais árvores de espécies nativas.

e) **Argumento do autuado:** Conforme Art. 70 da Lei Estadual Nº 14.675/2009, toda autuação deve ser acompanhada do respectivo relatório de fiscalização, que não foi franqueado ao autuado, portanto, o Auto é nulo, não se sustentando no princípio de razoabilidade e de rito processual.

Análise: O Parecer de Fiscalização Nº 028/2022 contem todas as informações detalhadas sobre a autuação. No momento da autuação, o autuado foi informado de que poderia retirar cópia deste documento junto ao INIS após sua elaboração. Conforme Instrução Normativa Nº 114 do INIS, o relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de lavratura do Auto de Infração. Apesar de ter sido informado, o autuado não compareceu ao INIS para retirar a cópia deste documento.

f) **Argumento do autuado:** O valor da multa é altíssimo. Não foram respeitados os itens I (não houve dano ambiental) e II (os antecedentes do infrator não foram considerados) do Art. 6 da Lei Federal Nº 9.605/2008, que impõem ao órgão ambiental limitações para imposição e gradação da penalidade.

Análise: O valor da multa para essa infração é dado pelo Art. 50 do Decreto Federal Nº 6514/2008, levando em consideração apenas a área atingida. O dano ambiental foi constatado. Os parágrafos do Art. 6º da Lei Federal Nº 9.605/2008 poderão ser avaliados pela Comissão de Julgamento, porém, o valor da multa aplicada já é o mínimo estabelecido pela legislação federal.

g) **Argumento do autuado:** Foram cortados apenas alguns arbustos exóticos, João Bolão e Sombreiro.

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº2600
CEP 88307-301 – Dom Bosco - Itajaí – SC
CNPJ: 03.842.931/0001-25
Fone/Fax: (47) 3348-8031
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Análise: No local houve corte de alguns exemplares de espécies exóticas, porém, a grande maioria da vegetação suprimida era da espécie nativa *Schinus terebinthifolius* (Aroeira Vermelha), conforme demonstrado em registro fotográfico no Parecer de fiscalização nº 028/2022, motivo pelo qual foi devidamente lavrado o auto de Infração.

h) **Sugestão do autuado:** Termo de Conciliação administrativo conforme estabelece Art. 127, parágrafo 4 da Portaria IMA/CPMA e Art. 143, parágrafo 2 do decreto Federal Nº 6514/2008, com a doação de 50 mudas nativas ao INIS para fins de reposição florestal em áreas públicas.

Análise: De acordo com o Art. 143, § 1º do Decreto Federal Nº 6514/2008, independentemente do valor da multa aplicada, **o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado**. Assim, sugere-se que o mesmo apresente a este órgão ambiental um Plano de Recuperação de Área Degradada (**PRAD**) a ser implantado no local após aprovação do INIS, de modo a reparar o dano. Já para a conversão da multa, de acordo com o Art. 142 do mesmo Decreto, o autuado poderá optar pela implementação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente ou pela adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão ambiental emissor da multa, sendo os custos destes serviços iguais ou superiores ao valor da multa convertida. A doação de 50 mudas teria valor inferior ao determinado. Portanto, caso o autuado tenha interesse em firmar um Termo de Compromisso com o INIS, sugere-se a prestação de serviços ou fornecimento de materiais para algum projeto determinado pela Diretoria de Gestão Ambiental do INIS, concedendo-se desconto de 60% no valor da multa neste caso.

i) **Solicitação do autuado:** Cancelamento do Auto de Infração e arquivamento da multa aplicada

Análise: A infração foi constatada pela equipe de fiscalização do INIS e enquadrada no Decreto Federal Nº 6514/2008, sendo o Auto de Infração devidamente lavrado conforme os ritos processuais determinados pela legislação vigente. Portanto, não há motivos para o cancelamento do Auto de Infração e o arquivamento da multa.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, não havendo novos fatos, sugere-se a manutenção da multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser aplicado o desconto de 60%, caso o autuado firme um Termo de Compromisso com o INIS para adesão a algum projeto determinado pela Diretoria de Gestão Ambiental e o cumpra integralmente.

Sugere-se que o autuado apresente um PRAD ao INIS visando reparar o dano ambiental ocorrido no local, conforme determina o Art. 143, § 1º do Decreto Federal Nº 6514/2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0960020/22 – CONTRADITA 009/2022 3/4

Luciéle C. Rosa
Luciéle Cristina Rosa
Analista e Fiscal Ambiental – INIS
Portaria 2.580/15

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº2600
CEP 88307-301 – Dom Bosco - Itajaí – SC
CNPJ: 03.842.931/0001-25
Fone/Fax: (47) 3348-8031
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25

Ofício nº 044/2022

Itajaí, 26 de abril de 2022

Processo Administrativo nº 014/2022
Auto de Infração nº 0817/2022
Autuado (a): Rejaile Distribuidora de Petróleo LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

O **Instituto Itajaí Sustentável – INIS** vem por meio deste, informar para os mais devidos fins, que o processo em epígrafe será ARQUIVADO conforme folha 20 do processo, que consta o comprovante de pagamento da infração.

Atenciosamente,

Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº2600
CEP 88307-301 – Dom Bosco - Itajaí – SC
CNPJ: 03.842.931/0001-25
Fone/Fax: (47) 3348-8031
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0960020/22 – CONTRADITA 009/2022 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ – FAMAI
Rua XV de Novembro, 378 – CEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031
www.famai.itajai.sc.gov.br

Nº 0889

AUTO DE INFRAÇÃO

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☒ ADVERTÊNCIA ☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ EMBARGO ☒ MULTA SIMPLES ☐ MULTA DIÁRIA ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES ☐ DEMOLIÇÃO ☐ APREENSÃO

01-CPF/CNPJ: 966.488.299-15
02-IDENT./ TÍTULO DE ELEITOR/ C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE
03-NOME COMPLETO DO AUTUADO: Maria Sidenei Gracia
04-NACIONALIDADE
05- FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)
06-TELEFONE
07-ENDEREÇO: Rua Belisário Corrêa, nº49
08-BAIRRO: Barra
09-MUNICÍPIO / CIDADE: Itajaí
10-ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Belisário Corrêa, nº49 e 53
11-BAIRRO DA INFRAÇÃO: Barra
12-MUNICÍPIO / CIDADE: Itajaí-SC
13-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Executar movimentação de terra com escavação no talude de corte existente nos fundos dos imóveis supracitados, sem a devida licença ambiental, gerando risco de escorregamento de terra, conforme Auto de Constatação DC-00004113-21, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Foi realizada vistoria de Notificação da propriedade dos imóveis na data 14/01/2022, para que fosse providenciada a regularização ambiental com a instalação de um sistema de contenção de taludes, porém a propriedade recusou-se a receber a Notificação e assinar. Nível de gravidade: Médio II.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O:

14-ART.	INC./ALÍNEA/§	C/ART.	NO./ALÍNEA/§	15-ART.	INC./ALÍNEA/§	C/ART.	NO./ALÍNEA/§	16-ART.	INC./ALÍNEA/§	C/ART.	NO./ALÍNEA/§
16				60							

DADO: Decreto Fed. Nº 6514/2008 | DADO: Lei Fed. 9605/1998 | DADO:

17-VALOR DA MULTA (R$): 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

18-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS: A autuada deverá providenciar a regularização ambiental da atividade com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes visando adequar as obras de movimentações de terra no local.

19-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO: 723450,23 E, 7014970,19 S
20-DATA DA AUTUAÇÃO: 17/01/2022
21-HORA DA AUTUAÇÃO: 17:06
22-ASSINATURA DO AUTUADO
23-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE: Luciele Cristina Rosa – Analista e Fiscal Ambiental - INIS – Portaria nº 2580/15
NOME LEGÍVEL

O Autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

O Autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

NOME: Bruna Moisés Adolfo
CPF: 085 505 609-80
TELEFONE: 3348-0031
ASSINATURA: Bruna Moisés Adolfo

NOME: Valmiro dos Santos
CPF: 027.273.479-41
TELEFONE: 3348 8031
ASSINATURA:

1ª VIA – NOTIFICADO 2ª VIA – PROCESSO 3ª VIA – UNIDADE EMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ – FAMAI
Rua XV de Novembro, 370 – CEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031
www.famai.itajai.sc.gov.br

CONFORME PREVÊ O DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008:

1. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o presente auto de infração (art. 113, caput);
2. A defesa deverá ser formulada por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no presente auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretender produzir a seu favor, devidamente justificadas (art. 115, caput);
3. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, no prazo de até 10 (dez) dias, caso requeira (art 116);
4. A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo, por quem não seja legitimado ou perante órgão ou entidade ambiental incompetente (art. 117);
5. A decisão do julgamento será comunicada ao autuado por via postal (art. 126, caput);
6. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo (art. 106);
7. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental (art. 105, parágrafo único).

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600
CEP: 88.307-301, Centro - Itajaí SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br
CNPJ: 03.842.931/0001-25

Itajaí, 17 de janeiro de 2022

verbalmente de que a recusa do recebimento da Notificação geraria um Auto de Infração com penalidade de multa, a proprietária continuou negando-se a assinar a Notificação, a apresentar seu documento de identificação e a realizar os procedimentos necessários.

Diante da situação, e considerando que a terraplenagem (corte/aterro/escavação) é uma atividade passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução COMDEMA nº 04/2015, foi lavrado o Auto de Infração N°889, com base no Art. 66 do Decreto Federal N° 6514/2008, aplicando-se a penalidade de multa simples no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), além de advertência para que a regularização do licenciamento ambiental da atividade, com apresentação de projeto de contenção de taludes para eliminar os riscos de deslizamentos de terra.

Figura 1: Vista geral do talude.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022 2/5

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600
CEP: 88.307-301, Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br
CNPJ: 03.842.931/0001-25

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022

Dados do Infrator:
Nome: Maria Gidenei Garcia
CPF: 866.486.299-15
Endereço: Rua Belisário Corrêa, 49
Bairro: Baía
Município: Itajaí/SC

Dados da Infração:
Data da constatação da infração: 14/01/2022
Endereço: Rua Belisário Corrêa, 49 e 53
Bairro: Baía
Município: Itajaí/SC
Coordenadas UTM (SIRGAS 2000): 723450.33 E; 7014970.19 S

1. INTRODUÇÃO

Em 12 de janeiro de 2022, o INIS recebeu o Auto de Constatação DC000000415-21, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em que é relatada a ocorrência de escavação em um talude de corte existente nos fundos dos dois imóveis supracitados, sendo que a atividade foi executada sem orientação técnica e sem licenciamento ambiental, expondo o local ao risco de escorregamentos de terra, sobretudo em períodos de chuva forte ou contínua, que, se acontecerem, podem resultar em danos materiais e/ou humanos caso tenha alguém próximo a estes locais.

Em 14 de janeiro de 2022, o INIS realizou vistoria no local, onde se constatou a presença do talude com escavações e rachaduras nos fundos dos imóveis.

Foi realizada tentativa de notificar a proprietária, concedendo-lhe um prazo para que providenciasse a regularização ambiental da atividade, com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes perante o INIS, porém, a mesma recusou-se a assinar a Notificação, alegando não ter condições financeiras para executar as medidas que seriam solicitadas. Mesmo sendo advertida

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022 1/5

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600
CEP: 88.307-301, Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br
CNPJ: 03.842.931/0001-25

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

Figura 2: Mapa de localização do talude, destacado no polígono em vermelho.

2. ANÁLISE DO CASO

A infração foi enquadrada no Art. 66 do Decreto Federal N° 6514/2008:

> Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:
>
> Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022 3/5

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600
CEP: 88.307-301, Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br
CNPJ: 03.842.931/0001-25

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

Conforme a Portaria nº 03/2019/ICS, para fins de aplicação de infrações e de sanções administrativas, este Instituto considerará as disposições contidas na Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, de 06 de junho de 2019.

A situação econômica do infrator foi definida com base no Art. 43 da Portaria no 143/2019/PMSC-IMA, presumindo-se como micro infrator.

O nível de gravidade da infração foi calculado com base no quadro anexo à mesma Portaria:

I. A motivação da conduta foi considerada como 'intencional' visto que o autuado não pode alegar o desconhecimento da legislação e sabia da necessidade de licenciamento da atividade.

II. O dano ao meio ambiente foi considerado 'reversível em médio prazo', pois a regularização do licenciamento com a aprovação e execução de um sistema de contenção de taludes poderia ser realizada em médio prazo, caso a autuada tivesse interesse.

iii. Quanto a danos à saúde pública, foi considerado como 'não há'.

O nível de gravidade, portanto, deve ser considerado Médio II.

Para o cálculo do valor da multa do Art. 66, deve-se verificar o anexo da Portaria 143/2019/PMSC-IMA referente a esse artigo, combinando o nível de gravidade da infração e a situação econômica do infrator. No caso em análise, a multa para essa infração foi calculada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Foi determinado, ainda, no Auto de Infração, que a autuada deverá providenciar a regularização ambiental da atividade, com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes visando eliminar os riscos de deslizamentos de terra no local.

A infração também é considerada crime ambiental, sendo enquadrada no Art. 60 da Lei Federal N° 9.605/1998:

> Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:
> Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Assim, solicita-se o encaminhamento do Auto de Infração e deste Parecer de Fiscalização O Ministério Público de Santa Catarina, para conhecimento e providências cabíveis.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022 4/5

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600
CEP: 88.307-301, Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br
CNPJ: 03.842.931/0001-25

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e com base no Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, foi lavrado o Auto de Infração nº 0889, na data de 17 de janeiro de 2022, em desfavor de Maria Sidenel Garcia, sendo aplicada a penalidade de multa simples no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Além disso, foi determinado no Auto que deverá ser providenciada a regularização ambiental da atividade, com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes visando eliminar os riscos de deslizamentos de terra no local.

Como a infração descrita também é considerada crime ambiental, solicita-se o encaminhamento do Auto de Infração e deste Parecer de Fiscalização O Ministério Público de Santa Catarina, para conhecimento e providências cabíveis.

É o parecer.

Luciéle Cristina Rosa
Fiscal Ambiental
Portaria N° 0363/16

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022 5/5

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 086/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora SANDRA WODECK, matrícula n° 1229104, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a FOTO MARZALL LTDA, pelo período compreendido entre 01/12/1983 a 08/01/1985, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s); junto ao BANCO BRADESCO SA, pelo período compreendido entre 14/01/1985 a 16/02/1987, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 03 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pelo período compreendido entre 13/03/1987 a 13/01/1989, correspondendo a 01 ano(s) 10 mês(es) e 01 dia(s); junto a LEAL MODAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 16/02/1989 a 19/07/1990, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 04 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 06/03/1992 a 31/01/1993, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 25 dia(s); junto ao CENTRO EDUCACIONAL MARGIRUS LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1993 a 16/06/1993, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 16 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 01/10/1993 a 27/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); junto ao SERVIÇO SOCIAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pelos períodos compreendidos entre 01/09/1999 a 31/12/2000, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); e entre 01/01/2001 a 03/02/2003, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 03 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 25/01/2005 a 05/07/2005, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 11 dia(s); junto a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período compreendido entre 05/07/2005 a 31/07/2006, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 25 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/08/2006 a 31/12/2007, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pelo período compreendido entre 17/01/2011 a 01/02/2012, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pelos períodos compreendidos entre 01/02/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); entre 04/01/2013 a 19/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 16 dia(s); e entre 05/02/2014 a 01/07/2014, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 02/02/1994 a 06/03/1994, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 05 dia(s); junto a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, pelo período compreendido entre 01/04/2008 a 28/02/2009, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 6775 (seis mil, setecentos e setenta e cinco) dias, correspondendo a 18 ano(s) 06 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19027060.1.00078/22-8, em 22/04/2022.

Art.2° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 01/03/1994 a 24/04/2000; totalizando 1525 (um mil, quinhentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 04 ano(s) 02 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI, emitida sob o protocolo nº 355, em 23/09/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.390, DE 11 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.266 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.9/725
Valor: R$ 7.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.573, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 99295/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 208.150,00 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o apoio administrativo do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.50/511
Valor: R$ 208.150,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.574, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 86053/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial:

I - uma área de 480,465 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 2.551, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 115, de propriedade de NILSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.409.759-55, e; MARIANA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.399.319-81;

II - uma área de 154,8 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 30.948, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 135, de propriedade de JANAINA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.922.239-02;

III - uma área de 175,5 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 32.167, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 145, de propriedade de PLACIDO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.784.929-01;

IV - uma área de 344,04 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 27.053, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 159, de propriedade de FABIO LUCIANO CABRAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.833.319-68;

V - uma área de 224 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 44.834, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 31, de propriedade de RITA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.324.109-72; ERMÍNIA DE OLIVEIRA BLANCO, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.064.549-49; AMAURI MENDES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.509.349-87, e; CAMILA DE OLIVEIRA MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.837.149-03;

VI - uma área de 224 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 29.019, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 41, de propriedade de MARIA APARECIDA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 594.672.909-87, e; JACQUELINE MARIA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.551.719-98;

VII - uma área de 168 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 16.181, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 55, de propriedade de WALTER BELLA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.449.789-20, casado pelo regime de separação de bens com MAURINA CELIA MARTINS BELLA CRUZ;

VIII - uma área de 124 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 24.927, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 85, de propriedade de JOÃO BATISTA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.019.329-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com IVONETE MARIA MENDES MACHADO;

IX - uma área de 108,5 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 871, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 91, de propriedade de MANOEL TOMAZ CAMILO, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.786.848-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens com VALMIRA DOS SANTOS CAMILO;

X - uma área de 97,5 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 22.032, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 99, de propriedade de DALMO JOSÉ DAMAZIO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.566.848-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ZILENE BERNARDES DAMAZIO;

XI - uma área de 94,38 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 30.027, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Bela Cruz, nº 162, de propriedade de MARIA DE LOURDES CORREIA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.036.238-97;

XII - uma área de 188,6 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 28.731, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Travessa Escoteiro Júlio César Medeiros, nº 21, de propriedade de FABIO LUCIANO CABRAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.833.319-68;

XIII - uma área de 150,28 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 5.945, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 40, de propriedade de ALCIDENA BITTENCOURT, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.461.699-15;

XIV - uma área de 290,8 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 21.515, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 46, de propriedade de ANTONIO CARLOS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.802.239-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARIA DA GRAÇA LOPES AZEVEDO;

XV - uma área de 312 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 35.156, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 64, de propriedade de LEANDRO AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.520.239-49;

XVI - uma área de 390 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 20.289, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 80, de propriedade de EDEZIO GASPERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.840.329-87;

XVII - uma área de 252 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 26.952, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 80, de propriedade de EDEZIO GASPERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.840.329-87;

XVIII - uma área de 255,75 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 7.275, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 88, de propriedade de ROSALITA DOS ANJOS CAMARGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.926.439-49;

XIX - uma área de 222,6 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 30.593, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Izabel Ramos Fabeni, nº 96, de propriedade de NILSON FABRICIO PRUX CASAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.289.809-20.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos do caput serão destinadas à ampliação da área portuária prevista no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí, já contido na poligonal fechada declarada de relevante interesse público pelo Decreto nº 11.244, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada a instituição:

I – de usufruto vitalício e cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, previstas, respectivamente, no R-23-2.551 e AV-24-2.551, da Matrícula 2.551 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí;

II – de hipoteca e premonitória, previstas, respectivamente, no R-11-32.167 e AV-12-32.167, da Matrícula 32.167 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das desapropriações deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento da Superintendência do Porto de Itajaí, vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.575, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.390, de 11 de maio de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 70165/2022-e - 99821/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Funcional-programática: 23.695.7
Ação: 2.266 – Apoio à Realização de Eventos Turísticos.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.9/725
Valor: R$ 7.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º no valor de 7.000.000,00 (sete milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.
.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.577, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6, INCISO I, §1°, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 99201/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento de parcelas do Programa Investe Itajaí, da empresa Itajaí Participações S/A, do Contrato de Gestão 001/2019, referente aos serviços prestados no decorrer de 2021/2022:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.256 – Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/107
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de

arrecadação na fonte de recurso

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Auto de Intimação 4497JG/2022**, lavrado em 25/03/2022 em nome de **ANA PAULA DE SOUZA LIMA**, CPF/CNPJ 516.554.389-72, referente ao imóvel localizado na ADOLFO BATSCHAUER, 1008 - SÃO JUDAS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4313/2005 (Art. 1º e 2º), estabelecendo-se que deva **PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO (caso de imóvel localizado na zona urbana do Município, em estado de má conservação e limpeza, contendo dejetos prejudiciais à saúde e à segurança), DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 25 de março de 2022.

Juliana Ginklings Froes da Cruz
Auditor(a) Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matrícula: 2347601.

ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0927

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 131955/2022

(Lavrada em: 24/03/2022)

AUTO DE LANÇAMENTO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo:

CPF/CNPJ e Nome: 02.966.276/0001-54 NMTF - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: RUA CEL. JOAQUIM INACIO TABORDA RIBAS , 225 BIGORRILHO - Curitiba/Paraná - CEP: 80730-330

Dados do Imóvel:

Endereço: Avenida José Medeiros Vieira, 1876, Praia Brava de Itajaí
Cadastro Imobiliário (quando área urbana): 903226, 916857 e 916858 | **Matrícula ORI:** 55.211, 54.969 e 54.970 do 1° ORI

Descrição do Tributo:
Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - **ITBI.**

Histórico:
Lançamento do ITBI referente ao imóvel identificado acima, apurado de acordo com o "Termo de Apuração do ITBI e Acréscimos Legais", anexo, referente ao fato gerador ocorrido na data de 04/01/2022.

Dispositivos Legais:
INCIDÊNCIA: CF/88, art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM), artigos 43, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60; Lei Complementar Municipal nº 308/2017, art. 3º.
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: artigos 244 e 245 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006. (UFM 2022: R$ 206,40 / UFM 2022: R$ 206,40).
JUROS: Lei Complementar nº 20/2002, art. 245 e 246 (calculados sobre o valor atualizado do tributo, à razão de 1% ao mês ou fração de mês, a partir de seu vencimento).
MULTA: Lei Complementar nº 20/2002, art. 65 (calculada sobre o valor atualizado do tributo).

O notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher à Fazenda Municipal a quantia ao lado descrita, ou alternativamente, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao Orgão Julgador de Processos Fiscais.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em DIVIDA ATIVA para subsequente COBRANÇA, JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL.

Montantes	R$
ITBI	43.634,17
Atual. Monetária	0,00
Juros	1.309,03
Multa	13.090,25
TOTAL	**58.033,45**

Anexos desta Notificação:

Arquivo	Nome	Observações
TermodeApuraçãoITBI.pdf	Termo de Apuração ITBI	Termo de Apuração ITBI
Documento131954-2022.pdf	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento BC do ITBI	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento BC do ITBI

Autoridade Fiscal responsável:

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.03.24 15:59:48 -03'00'

Ciência do Sujeito Passivo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5083

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Número de Controle do Termo: 131954/2022.

Processo: ***950215/2022***
Protocolo:

Sujeito Passivo

Nome: NMTF - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: RUA CEL. JOAQUIM INACIO TABORDA RIBAS , 225 BIGORRILHO - Curitiba/Paraná - CEP: 80730-330
CPF/CNPJ: 02.966.276/0001-54

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal) e Artigo 3º da LC 308/2017.

Motivos do Arbitramento:

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com transmissão imediatamente posterior dos imóveis, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido. Destaca-se, inclusive, que em 07/01/2022, ou seja, 03 dias após as transmissões objeto desta notificação, os imóveis foram declarados à Fazenda Municipal pelo adquirente pelo valor de R$ 4.300.000,00, para fins de emissão das Guias para recolhimento do ITBI, em virtude de venda a terceiros, cuja Escritura Pública de Venda e Compra foi lavrada em 31/01/2022.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 17/01/2022 em seu domicílio tributário por meio do Termo de Intimação 131472/2021 a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade dos imóveis descritos nas matrículas de nº 55.211, 54.969 e 54.970 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, sendo apresentados tempestivamente pelo contribuinte.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Critérios de arbitramento:

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, ao se proceder a consultas no banco de dados cadastrais desta Secretaria da Fazenda, utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo dos imóveis seu próprio valor venal de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), conforme declaração do adquirente à Fazenda Municipal para fins de ITBI de 07/01/2022 e consignado pelas partes (vendedor e comprador) na Escritura Pública de Venda e Compra com Cláusula Resolutiva com Transferência de Ocupação de Terreno de Marinha lavrada em 31/01/2022, cujo registro de transmissão consta nas respectivas matrículas dos imóveis.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.03.24 16:12:00 -03'00'

Documento lavrado em 24/03/2022.

Anexos deste Termo

Arquivo	Nome	Observações

Ciência do Intimado/Responsável

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Edifício Zen Tower Business - 88301-425 - Itajaí/SC

Número do Termo: 950215/2022-TA

TERMO DE APURAÇÃO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo

Nome:	NMTF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	**CPF/CNPJ:**	02.966.276/0001-54
Endereço:	RUA CEL. JOAQUIM INACIO TABORDA RIBAS, 225 - BIGORRILHO - CURITIBA - PR		

HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo à transmissão do seguinte imóvel: Apartamento nº 502, de área privativa 199,7300 e área total de 284,9079 m² e vagas de garagem dupla nº 03 e 04, Edifício Cancun - Reserva Corais do Condomínio Brava Beach Eco Residence, Comércio, Resort e Hotelaria I, situados à Avenida Dr. Jose Medeiros Vieira, 1876, nesta cidade, com registro no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrículas de nº 55.211, 54.969 e 54.970, declarados pelo valor de R$ 1.982.534,65. ITBI recolhido sobre o valor de R$ 2.119.791,04.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI, de acordo com o artigo 69, da Lei Complementar nº 20/2002. A Base de Cálculo utilizada foi apurada conforme "Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI", parte integrante do Procedimento Fiscal, da qual o contribuinte obteve ciência. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já recolhido. O valor da Base de Cálculo arbitrada e do imposto ja recolhido são demonstrados no quadro "Apuração dos Valores a Recolher", abaixo.

Oportuno salientar que o Fato Gerador da obrigação tributária é a transmissão da propriedade imobiliária, que tão somente se opera mediante registro do negócio jurídico junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente. Conforme Certidão de Inteiro Teor da(s) Matrícula(s) nº 55.211, 54.969 e 54.970 do 1° ORI, a transmissão, e portanto o Fato Gerador do imposto, ocorreu em 4/1/2022, motivo pelo qual o Valor Venal (base de cálculo do imposto) se reporta a tal data, para fins de lançamento do ITBI.

APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER

Transmissão / Vencimento	Valor Venal Arbitrado (R$)	Alíquota (%)	ITBI devido	ITBI já recolhido	Diferença de ITBI a recolher
04/01/2022	4.300.000,00	2,00	86.000,00	42.365,83	43.634,17

Atualização Monetária			Juros		Multa		TOTAL
UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valor	%	Valor	a recolher
206,40	206,40	-	3,00	1.309,03	30,00	13.090,25	58.033,45

IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.03.24 15:49:24 -03'00'

Itajaí, 24 de março de 2022.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

ATOS DA SEC. SAÚDE

SUS — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 001/2021/SMS/FMS

Extrato do CONVENIO nº 001/2021/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.259.606/0001-58, e a **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, CNPJ n.º 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: o art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); o disposto no art. 84-A c/c o art. 84, parágrafo único, II, c/c o art. 3º, IV, todos da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 001/2021 SMS/FMS/SUS, para inclusão do valor relativo à Deliberação 30/CIB/2022 a ser repassado e incluído na previsão dos procedimentos de alta complexidade, bem como correção do quadro de valores da média complexidade, além da prorrogação do instrumento até 30 de abril de 2023. Em vigor ainda, Deliberações 146/CIB/2020 e 151/CIB/2020, recurso não permanente, e com previsão de custeio até dezembro 2022.

Prazo de vigência. 30 de abril de 2023.

Valor: Serão repassados mensalmente a CONVENIADA, recursos financeiros na ordem de R$ 465.118,04 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e onze reais e quatro centavos), totalizando R$ 5.581.416,48 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) por ano.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta dos Recursos dos Fundos Nacional de Saúde - FNS, Fundo Estadual e Saúde – FES e Fundo Municipal de Saúde - FMS em Dotações Orçamentárias discriminadas pelo FMS.

Fonte de Recurso: Federal/MS/FNS/Estadual/FES/Municipal/SMS/FMS.

Signatários: - Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - Gestor Municipal do SUS – CONVENENTE. Valdir Cechinel Filho - CONVENIADA.

Data da assinatura: 01 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072166

REGISTRO NO TCE/SC AF15FBEE947C3E7A396589150171640C7CEDF444

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de tampões em ferro fundido para utilização no Sistema de Abastecimento de Água e no Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 20 de maio de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 09 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Contratada: LOT METAIS - EIRELI, CNPJ Nº 16.801.162/0001-69 – Sócio-Diretor: Tiago do Amaral Pinto - CPF de nº 334.679.758-95. Objeto: Aquisição de Válvulas de gaveta com cunha emborrachada, de acordo com NBR 14.968, para utilização em instalações hidráulicas de saneamento, considerando inspeção em fábrica por técnicos do SEMASA. Valor total do contrato: R$ 976.295,70 (novecentos e setenta seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). O prazo de vigência será até 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 05/05/2022

Itajaí/SC, 05 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069954

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Contratada: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.976.492/0001-10. Representante Legal: Antônio Carlos da Maia – CPF n° 005.409.479-89. Objeto: Contratação de empresa para executar construção de cerca tipo palito para algumas unidades operacionais do SEMASA. O valor Global deste Contrato é de $ 225.959,67 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nova reais e sessenta e sete centavos). O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 10/05/2022, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 10/05/2022

Itajaí/SC, 10 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-064783

Aditivo 001 ao Contrato Nº 086/2021

Contratada: E.S.E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 83.805.101/0001-67. Sócios: Eduardo Schmitt Espindola – CPF n° 024.498.019-52 e Hugo Sebastião Malagoli –CPF n° 021.453.219-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SÃO ROQUE, LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO, BAIRRO SÃO ROQUE, EM ITAJAÍ/SC, CONTEMPLANDO PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES. Acréscimo no valor R$ 533.853,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 13,34% (treze virgula trinta e quatro por cento) do valor total contratado.
Data da assinatura: 11/05/2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071590

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Contratada: AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO EIRELI. CNPJ: 38.312.969/0001-70. Representante Legal: Maira de Freyn – CPF n° 097.475.789-64. Objeto: Contratação de empresa responsável pela execução do serviço de nivelamento de 420 poços de visita, sob domínio do SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, localizados na cidade de Itajaí – SC. O valor Global deste Contrato é de R$ 428.331,48 (quatrocentos e vinte e oito mil reais, trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de 11/05/2022, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 11/05/2022

Itajaí/SC, 11 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

Vistos etc.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial n° 001/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de vigilância e segurança patrimonial presencial, para a realização de vigilância de instalações sob responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí, sob supervisão da Guarda Portuária, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, corroboro e ratifico os termos do Despacho de intenção de Revogação, com o necessário despacho da ASJUR e determino a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 001/22, consoante o Artigo 49 da Lei n° 8.666/93, Artigo 18 do Decreto n° 3.555/2000 e Artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.508 de 31/05/2005 - que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para a Superintendência do Porto de Itajaí, por razões de interesse público, objetivando uma nova análise do quantitativo e das especificações técnicas envolvidas no certame pela Coordenadoria-Geral de Sistema de Segurança Portuária, tudo de acordo com a documentação anexa.
Itajaí, 09 de maio de 2022.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 069 DE 10 DE MAIO DE 2022
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESÃO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado público efetivo, JORGE INACIO PEREIRA, do cargo de Agente de Autoridade Portuária II, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação desta Portaria.
Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.
Itajaí, 10 de maio de 2022.
Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 070 DE 10 DE MAIO DE 2022
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 068/2021

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, até 31/05/2022, os efeitos da Portaria 068 de 10 de maio de 2021 que instituiu comissão para regularização fundiária das áreas do Porto de Itajaí, a qual foi alterada pela Portaria 069 de 18 de maio de 2021.
Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.
Itajaí, 10 de maio de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 071 DE 10 DE MAIO DE 2022
DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA EXERCICIO INTERINO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, CRISTIANO MARTINS BASTOS empregado público ocupante do cargo permanente de Agente de Autoridade Portuária, para exercer inteiramente a função de confiança de COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA, TRANSPARENCIA E OUVIDORIA desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 10 de maio de 2022.
Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.
Itajaí, 10 de maio de 2022.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2022.
SUSPENDE OS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO-ANTAQ N° 55 DE 23 DE MARÇO DE 2022 QUE HOMOLOGA O RESULTADO DO PEDIDO DE PADRONIZAÇÃO TARIFÁRIA CONJUNTO AO PLEITO DE REVISÃO TARIFÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 24/10/2018 A 03/12/2021, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO-ANTAQ Nº 61/2021, INCIDENTES SOBRE AS MODALIDADES TARIFÁRIAS DO PORTO DE ITAJAÍ ENQUANTO PERDURAR PEDIDO DE DIFERIMENTO O QUAL ENCONTRA-SE EM TRAMITAÇÃO JUNTO A ANTAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000:

CONSIDERANDO, que tramita ainda, sem resolução de mérito, o pedido de diferimento parcial da Deliberação-ANTAQ n° 55/2022, com medida cautelar conforme previsto no art. 40 da Resolução-ANTAQ n° 66/2022, nos autos do Processo SEI 50300022674/2021-91;

CONSIDERANDO, que a Superintendência do Porto de Itajaí por um processo de desestatização inclusive com edital de leilão apresentado para consulta e audiência pública o qual se encerrou no último dia 15 de abril do corrente ano, conforme Aviso de Audiência Pública n° 05/2022-ANTAQ;

CONSIDERANDO, que diante do processo de desestatização que se aproxima, bem como, a proximidade do término do Convênio de Delegação e o Contrato de Arrendamento, com previsão de encerramento em 31/12/2022, gera insegurança logística aos usuários, exigindo um esforço extra desta Autoridade Portuária para a manutenção das operações portuárias plenas, e que qualquer alteração tarifária substancial, neste momento, pode afugentar os usuários nos próximos meses;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso os efeitos da Deliberação-ANTAQ 55, de 23 de março de 2022, enquanto perdurar resposta definitiva ao pedido de diferimento protocolado junto à ANTAQ através do Ofício n° 132/2022/SURIN.

Art. 2º. Fica mantido os efeitos da Resolução n° 12, de 30 de outubro de 2018 e suas posteriores alterações, enquanto persistir a suspensão prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de maio de 2022.

Fabio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ronaldo Camargo Souza
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia

Ricardo José Pogalski de Amorim
Diretor-Geral de Operações Logísticas

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS, IMARUÍ, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 111.720,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

Edital disponível: a partir de 11/05/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/06/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/06/2022 às 13h45.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo - Interina

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS, (TAEKWONDO/MAUYTHAI/BOXE) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES, SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUÍ, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 141.750,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Edital disponível: a partir de 11/05/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 13/06/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 14/06/2022 às 13h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 11 de maio de 2022.

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo - Interina

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamada pública nº 003/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL – ANTI-HIV, ANTI-HCV, ANTI-HBS, HBsAg, VDRL, TOXOSPLAMOSE IgG E IgM,, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA FLORA e suas Filiais (CNPJ 84.301.050/0003-60, CNPJ 84.301.050/0004-4ha, CNPJ 84.301.050/0005-22 e CNPJ 84.301.050/0007-94).

Itajaí, 11 de maio de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO / CHAMAMENTO DE SEGUNDO COLOCADO
SIPE n. 204221/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
PREGÃO PE 322/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo Interina infra-assinada, e a empresa **DEFERTEX COM E IND LTDA** - 2ª Colocada no certame, inscrita no CNPJ 34.440.014/0001-48, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS do item 074 da referida ata, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
74	40538 – MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA, HIDRO REPELENTE, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO, COM TIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 40CM PARA AMARRAR (CAIXA COM 50).	CX	DEFERPACK	400	9,09

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 185/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 10 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretário Municipal de Governo

DEFERTEX COM E IND LTDA
Fornecedora
jurídico.defertex@gmail.com

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
CHAVE TCE: 43C70504009C2CC2DBA9C5FE78E237AB12E0CA5F
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DA CASA BUGHARDT, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitações@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 13 de junho de 2022, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 09 de maio de 2022.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com A EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO ROQUE LTDA, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, 1721, BAIRRO SÃO ROQUE – ITAJAÍ-SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor de R$ 7.868,56 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 94.422,72 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 11 de maio de 2022

TANIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

SEGOV Secretaria Municipal de Governo
e-DOC 72CF05CE
MUN Proc 190794/2021-e
ITAJAI

Solicitante : MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME (CNPJ 81.715.427/0001-78).
Assunto : PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO307/2021.
Objeto : CANCELAMENTO ARP 76/2022 , ITENS 03 E 13.
SIPE N. : 190794/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 167/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe via e-mail gerencia.mapu@yahoo.com.br em 25/04/2022, os autos vieram a esta Diretoria para análise e emissão de Decisão Administrativa quanto ao pedido de Cancelamento dos itens 3 e 13 do Pregão Eletrônico n. 307/2021, ARP 76/2022, lavrada em 18/04/2022, em razão do fornecedor ter sido convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em data superior ao prazo de 60 (sessenta) dias da validade da proposta conforme Edital.

1. DOS FATOS

Em síntese, a empresa Solicitante participou do PE 307/2021, sendo convocada para assinar a Ata de Registro de Preços 76/2022 na data de 25/04/2022.

Ocorre que a proposta enviada pela empresa para participar do referido Pregão foi emitida em 15/12/2021, com validade de 60(sessenta) dias isto é até 15/02/2022, ao que pleiteia em 25/04/2022 o CANCELAMENTO da Ata, tendo em vista que os produtos estão em falta e quando retornar ao estoque haverá alteração do valor da proposta, relativo aos itens abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
3	26767 - BORRACHA BRANCA COM CAPA EM LATEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3X2,1X1,1MM (CXLXA), CINTA PLÁSTICA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	MASTER	60.000	0,51
13	64913 - LÁPIS MINA PRETA, SEXTAVADO, MINA HB Nº 2. GRAFITE RESISTENTE QUE NÃO DEVE QUEBRAR COM FACILIDADE. PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	LYKE	100.000	0,13

É o relato.

1. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"**Art. 39** À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Lauda 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **72CF05CE**

SEGOV Secretaria Municipal de Governo
e-DOC 72CF05CE
MUN Proc 190794/2021-e
ITAJAI

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de cancelamento.

2. DO MÉRITO
2.1. DO PEDIDO DE DESITÊNCIA/CANCELAMENTO

A empresa sustenta o pedido de cancelamento dos itens ao constatar que foi convocada para assinar a ARP em 25/04/2022, mas a validade da proposta expirou em 15/02/2022.

Note-se que no Edital consta no ítem 7:

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregao.

A Jurisprudência é uníssona no sentido de ser acatado o pedido de desistência quando expirado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONVOCAÇÃO DA EMPRESA DEPOIS DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. APLICAÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO. DESCABIMENTO. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Inteligência do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93. Com efeito, a aplicação de penalidades pressupõe recusa à contratação dentro do prazo de validade, que é de 60 dias, conforme edital e art. 6º da Lei 10.520/2002 - Expirado o prazo, nada impede que as partes venham a manifestar expressa intenção de assinatura do contrato nos termos da proposta originária, o que, na espécie, não ocorreu, considerando que a contratada, tão logo verificada a expiração do prazo, manifestou recusa ao contrato, tendo em vista a alteração das condições econômicas anteriores. Ausência de obrigação legal da empresa em assumir o contrato. Manutenção da sentença de procedência da ação anulatória. Fixação de honorários recursais. APELO DESPROVIDO. ((TJ-RS - AC: 70081900086 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 24/07/2019, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 01/08/2019).

De fato, a proposta enviada pela empresa tinha validade até 15/02/2022 pelo que pode ser acatado o pedido da Solicitante para Cancelamento da assinatura da ARP 76/2022.

3. CONCLUSÃO

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se que restou demonstrado que assiste razão à empresa Solicitante, já que convocada em prazo superior ao prazo de validade da proposta previsto em Edital.

Assim, das considerações apresentadas, **decide-se** pela **Aceitação** do pedido de **DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DOS ITENS 3 e 13** do PE 307/2021, ARP 76/2022.

Ainda, sejam convocados os demais colocados para assumir o item pelo Sr. Pregoeiro para continuidade do certame.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante.

Lauda 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **72CF05CE**

SEGOV Secretaria Municipal de Governo
e-DOC 72CF05CE
MUN Proc 190794/2021-e
ITAJAI

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 25 de abril de 2022

GISELE REGINA GOMES
Gerente de Contratos Interina

Extrato: CONTRATO Nº 102/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ITAJAÍ EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.527.861/0001-32
Quadro Societário: Thales Julio de Aguiar
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 095/2022
Número do Processo: 58254/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, MONTAGEM, DECORAÇÃO, FOTO, FORNECIMENTO DE BRINDES PARA PREMIAÇÃO, MOBILIÁRIO, FILMAGEM, CABELO, MAQUIAGEM, MANICURE, FORNECIMENTO DE BUQUÊS DE FLORES, TRANSLADO, CURSO PREPARATÓRIO, PASSARELA, MESA DE BUFFET, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITES, COROAS, FAIXAS E CONFECÇÃO DE VESTIDOS A SER EXECUTADO PARA O BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA, LANÇAMENTO DA FESTA DO COLONO COM A IMPRENSA, EVENTO ALMOÇO E CAFÉ COLONIAL DO AGRICULTOR E FESTA DO COLONO.
Data Assinatura: 06/05/2022
Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº_092/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MACROMAQ EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01
Quadro Societário: Fabio Hoffmann Pegoraro ,Macromaq Participações
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 094/2022
Número do Processo: 58149/2022-e
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Data Assinatura: 26/04/2022
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 103/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.948.916/0001-29
Quadro Societário: Deyvis Boing Correa, Everaldo Adriano
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 002/2022
Número do Processo: 2319/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MONUMENTOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Data Assinatura: 10/05/2022
Valor: 959.760,24 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 094/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO ROQUE
CNPJ: 14.319.374/0001-89
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 041/2022
Número do Processo: 41920/2022-e
Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, 1721, que servirá para FUNCIONAMENTO DO CEI MÁRCIA MARIA AUGUSTO NUNES, conforme processo 41920/2022-e.
Data Assinatura: 11/05/2022
Valor: 94.422,72 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
CHAVE TCE: 26B490A18611EF2BA93EBCDAC109FD0B0A042DD8
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 24 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PADRONIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, E QUADRAS POLIESPORTIVAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE FIBRA DE VIDRO E PROJETORES LED ALTA EFICIÊNCIA E MEDIÇÃO DE ENERGIA JUNTO A CELESC. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 24 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: CEDC777226C19FCAEDBFBD4FCA1D089EA79665AD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 25 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 25 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 11 de maio de 2022
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: D2F03F88EDDA23E5080BEF2D9D80B80B387C3A31
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 26 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 26 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 10 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
CHAVE TCE: 0DE0F67B9AEFCFB6F2CBCBEB8F64C56B1D5AF9AC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 23 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS MILITARES PARA A POLÍCIA MILITAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
CHAVE TCE: 0AF4F0E5DFEA8962AB770DAA0FFC352AB8505139
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 23 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE ENSINO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CÍVICO MILITAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022
CHAVE TCE: 0904C7C9AA0F2492D252168213495636F7A1D56A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 23 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA A POLÍCIA MILITAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
CHAVE TCE: F71EE3D655AA6786851391FD3F23D9C2FDD7CE76
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 23 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 23 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
CHAVE TCE: 3035D3CE0CAE0D730AD91A354515286420399619
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 24 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O INIS – INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 24 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
CHAVE TCE: 09D21C694348C6EF2155BAD0E5D8EFD1B6EA8283
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 24 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 24 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
CHAVE TCE: 7DB79F6AA9D3D1109717694C79D535FBB18B25B7
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 24 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO INIS – INSITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 24 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
CHAVE TCE: 650A6D2DA5C852F59D470424A203A62655D8C020
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 25 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GRADES E TELAS DE PROTEÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 25 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022
CHAVE TCE: 856AC8F5761FEFD7382B31170094967C15BE85E8
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 25 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 25 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 09 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022
CHAVE TCE: 2350E3C5ABC2F6416D3DD75B437158F5443F7AF9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 25 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 25 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 11 de maio de 2022
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
CHAVE TCE: 79CD635A71C290D80822B0944AB65E2EA0749E96
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PRAÇAS NO LOTEAMENTO PORTAL II, BAIRRO SANTA REGINA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 27 de maio de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 10 de maio de 2022.
Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 92479/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

PREGÃO PE 178/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO,** inscrita no CNPJ 11.325.330/0003-35, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 11/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ATUAL (R$)	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
1	21420 - ÓLEO DIESEL S10 A	L	PRÓPRIO	4,999	**5,542**
2	24377 - ÓLEO DIESEL S500 NO TANQUE	L	PRÓPRIO	4,966	**5,495**

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 182/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 10 de maio de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br